



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RELATÓRIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE

EXERCÍCIO 2021



Unidade Responsável: Secretaria de Auditoria Interna do TRF1 - Secau

Processo: PAe/SEI 0057958-97.2021.4.01.8000

DA AUDITORIA

Modalidade

Financeira integrada com Conformidade.

Ato originário

O trabalho de auditoria nas contas decorre do art. 13, §6º, da [Instrução Normativa TCU 84/2020](#), previsto no Plano Anual de Auditoria - PAA 2022 (14403068) e no PAA 2021 (11588431), versões alteradas em 21/07/2021 e 11/11/2021, doc. 13480422 e 14325902, respectivamente.

Objeto da auditoria

Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2021, e transações subjacentes.

Atos de comunicação

No âmbito do TRF1, o Comunicado de Auditoria 13675048, a Circular Presi 13799906, o Despacho Presi 13820041, e o Despacho Diges 13839143 encontram-se acostados ao PAe/SEI 0057958-97.2021.4.01.8000 e os Relatórios Preliminares de Comunicação de Distorções 14327217 e 14498046 encontram-se nos processos administrativos PAe/SEI 0027823-05.2021.4.01.8000 e 0088481-92.2021.4.01.8000, respectivamente, e no âmbito das 14 seccionais vinculadas encontram-se relacionados nos processos constantes da Figura 1.

Período abrangido pela auditoria

01/01/2021 a 31/12/2021.

Composição da equipe

No âmbito do TRF1:

Diretora da Secretaria de Auditoria Interna -Secau:

Marília André da Silva Meneses Graça (matrícula tr114603).

Coordenadores:

Marcos de Oliveira Dias (matrícula tr24503) - coordenador da equipe de auditoria financeira integrada com conformidade na gestão de precatórios/RPVs e de patrimônio; e

João Batista Corrêa da Costa (matrícula tr300823) - coordenador da equipe de auditoria de conformidade em gestão de pessoas.

Membros

Da Auditoria Financeira e de Conformidade na Gestão de Precatórios/RPVs e de Patrimônio:

Sílvia Flora Lobo Nogueira da Gama (matrícula tr87003);

Thiago Tavares de Andrade (matrícula tr301513); e

Michelle Mudesto da Silva (matrícula tr301604).

Da Auditoria de Conformidade em Gestão de Pessoas:

Gilvan Batista da Silva (matrícula tr301574);

Marcelo Azevedo (matrícula tr301058); e

Maria Cláudia Oliveira Lima (matrícula tr169803).

Elaboração do texto sobre Governança disposto no papel de trabalho Entendimento do Objeto e conferência do Rol de Responsáveis:

Camila de Carvalho Ananias (matrícula tr301253); e

Marcileia Cristina Born (matrícula tr301629).

No âmbito das Seccionais:

Os servidores relacionados nos Relatórios Finais de Auditoria das Seções Judiciárias integrantes da Justiça Federal da 1ª Região (Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Bahia, Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal, Acre, Rondônia, Amapá, Tocantins e Roraima) constantes da Figura 1 (item 8).

DO ÓRGÃO AUDITADO

Órgão

Tribunal Regional Federal e Seções Judiciárias integrantes da Justiça Federal da 1ª Região.

Responsáveis pelo órgão:

Italo Fioravanti Sabo Mendes e Francisco de Assis Betti, Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, respectivamente, desde 17/04/2020 - Ato Designação 10132572 publicado em 23/04/2020.

PROCESSOS CONEXOS

- PAe/SEI 0086012-73.2021.4.01.8000 - Prestação de Contas - Exercício 2021;
- PAe/SEI 0008660-39.2021.4.01.8000; 0008659-54.2021.4.01.8000 e 0003217-10.2021.4.01.8000 - Rol de Responsáveis - Exercício de 2021;
- PAe/SEI 0005155-40.2021.4.01.8000 - Auditoria Contínua da Folha de Pagamento do TRF1 - Exercício de 2021;
- PAe/SEI 0001766-47.2021.4.01.8000 - Auditoria de Benefícios - Exercício de 2021;
- PAe/SEI 0084268-43.2021.4.01.8000 - Auditoria Contínua no Portal - Exercício de 2021;
- PAe/SEI relacionados na Figura 1 - Rol de Processos Administrativos e de Atos de Comunicação - Seções Judiciárias da 1ª Região - Exercício de 2021;
- PAe/SEI 0019699-67.2020.4.01.8000 - Plano Anual de Auditoria - PAA2021 (11588431) e versões alteradas em 21/07/2021 e 11/11/2021, doc. 13480422 e 14325902, respectivamente.

SUMÁRIO EXECUTIVO



PAe/SEI 0057958-97.2021.4.01.8000
Unidade Responsável: Seauf/Diaud

O QUE A SECAU E AS SECCIONAIS AUDITARAM?

A Secretaria de Auditoria Interna - Secau e as 14 seccionais vinculadas realizaram auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2021 da Unidade Prestadora de Contas Tribunal Regional Federal da 1ª Região (UPC) com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos. A auditoria, realizada no período de agosto/2021 a março/2022, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e insere-se no Plano Anual de Auditoria - PAA 2021, aprovado pelo Conselho de Administração do TRF da 1ª Região.

VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS

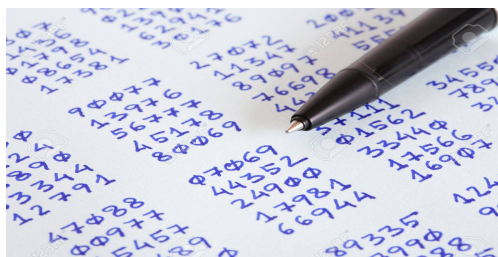
Por meio de amostragem, foram aplicados testes de auditoria sobre **R\$ 18.404.218.732,20**, nos pagamentos dos precatórios e das requisições de pequeno valor; no tocante à gestão da folha de pessoal e à gestão de patrimônio, foram auditados **R\$ 1.464.339.705,02**, no Balanço Patrimonial, e **R\$ 79.750.901,17**, na Demonstração das Variações Patrimoniais

O QUE A SECAU E AS SECCIONAIS ENCONTRARAM?

As equipes de auditoria das seções judiciárias constataram que aproximadamente **71%** (setenta e um por cento) das unidades de auditoria e setoriais contábeis registram em seus quadros ausência ou número insuficiente de profissionais contadores aptos a exercer as funções inerentes às setoriais contábeis e/ou com formação acadêmica na área contábil para atuar nas unidades de auditoria interna.

Foram identificadas, ainda, inconsistências na segregação de funções entre membros da equipe de auditoria, a exemplo das Seções Judiciárias do Tocantins e de Roraima, e ausência de contador na setorial contábil da Seção Judiciária de Goiás.

Em relação aos controles internos, foram evidenciadas deficiências, mas sem efeitos relevantes sobre as demonstrações contábeis, entendendo-se como tal, a deficiência ou a combinação de deficiências de controles internos que, no julgamento profissional do auditor, merecendo a atenção dos responsáveis pela governança (**NBC TA 265**, item 6) ou que devam ser comunicadas à administração nos termos do item 10 (a) e (b), da mesma NBC TA.



QUAIS AS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO?

De um modo geral, as equipes de auditoria constataram o atendimento às recomendações dos Relatórios Preliminares de Auditoria, com adoção de ações pelas áreas auditadas, objetivando corrigir as inconsistências apontadas e aprimorar os controles internos administrativos.

Foram propostas, entre outras, alterações nas estruturas das setoriais contábeis e das unidades de auditoria das seções judiciárias ante a necessidade de lotação de mais contadores, como também de mais um servidor na seção responsável pelo pagamento de precatórios e RPVs do TRF1.

Também foram propostas recomendações para o aprimoramento de controles internos administrativos. Implementadas essas recomendações, as informações da gestão ficarão mais fidedignas, gerando melhoria da qualidade e da credibilidade da prestação de contas anuais dos responsáveis.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Para garantir a implementação das ações, a Secau e as seções judiciárias realizarão monitoramento das recomendações expedidas, que será conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria. O presente relatório embasa a emissão do Certificado de Auditoria 15333192, o qual compõe o processo de prestação de contas anual da UPC para 2021.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. INTRODUÇÃO

2.1 VISÃO GERAL DO OBJETO

2.1.1 Entendimento do objeto - nível de entidade

a) Identificação da entidade

a.1) Dados da entidade

b) Informações de natureza contábil da entidade

b.1) Ordenadores de despesa responsáveis pela entidade no âmbito do TRF1

b.2) Ordenadores de despesa responsáveis pela entidade no âmbito das seções judiciárias

b.3) Contas significativas

b.4) Demonstrativos contábeis (resumido)

2.1.2 Principais programas, ações orçamentárias e informações sobre a execução da despesa

2.2 OBJETO, OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

2.3 NÃO ESCOPO

2.4 METODOLOGIA E LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA
2.5 VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS
2.6 BENEFÍCIOS DA AUDITORIA
3. ACHADOS DA AUDITORIA
3.1 Distorções de valores
3.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação
3.3 Desvios de conformidade
4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO
5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA
7. CONCLUSÕES
7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões
7.2 Conclusão sobre as demonstrações contábeis
7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes
7.4 Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada
7.5 Informações sobre apuração de eventuais responsabilidades
7.6 Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA
APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE DE AUDITORIA
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS
LISTA DE ILUSTRAÇÕES
LISTA DE QUADROS
LISTA DE TABELAS

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Secau/TRF1 e as quatorze unidades de auditoria interna das seções judiciárias vinculadas realizaram auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2021, em alinhamento às orientações expedidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consubstanciadas na [Instrução Normativa TCU 84/2020](#), que estabeleceu normas para a prestação de contas dos gestores públicos, inserindo-se na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo [Acórdão 3.608/2014 - TCU - Plenário](#), de realização de auditoria nas contas anuais para fins de certificação, em consonância com as competências previstas nos artigos [70 e 74 da Constituição Federal](#).

2. A auditoria nas contas foi realizada pela equipe de auditoria do TRF1 e pelas equipes de servidores indicados pelas unidades de auditoria interna das respectivas Seções Judiciárias do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Bahia, Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal, Acre, Rondônia, Amapá, Tocantins e Roraima, que integram a mesma Unidade Prestadora de Contas (UPC), considerando a materialidade dos recursos públicos geridos, a percepção sobre os fatores de risco capazes de gerar distorções relevantes no nível das demonstrações financeiras e no nível das afirmações acerca de classes de transações, saldos contábeis, apresentação e divulgações, assim como analisando as atividades, operações e atos de gestão subjacentes a essas demonstrações.

3. A presente auditoria foi baseada em risco, orientando os auditores na coleta de evidências de modo a alcançar segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações financeiras da UPC, incluindo as respectivas notas explicativas, refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária em 31/12/2021, de acordo com a [Lei 4.320/1964](#), a [Lei Complementar 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis, e a conformidade das transações subjacentes.

4. A equipe de servidores da área contábil da Secau/TRF1 também participou, juntamente com os auditores da Controladoria Geral da União (CGU) e de outros quatro tribunais regionais federais, sob a coordenação do TCU, da Equipe de Auditoria em Componentes e Contas Significativas, fornecendo os resultados da auditoria financeira no ciclo de despesas com sentenças judiciais, com vistas a compor os resultados dos trabalhos no âmbito do Balanço Geral da União (BGU), para fins de emissão do parecer prévio das Contas de Governo.

5. Os resultados dessas 15 auditorias (Tribunal e 14 seções judiciárias) integram o presente relatório, que fundamenta a emissão do certificado de auditoria nas contas referentes ao exercício 2021, que irá compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inciso III do art. 9º e do inciso II do art. 50 da [Lei 8.443/1992](#) e do art. 13 da [Instrução Normativa TCU 84/2020](#), como também integram a auditoria do BGU, conforme documentos consignados no PAe/SEI 0076565-61.2021.4.01.8000, em atendimento ao Ofício 005/2021 - TCU/Semag, 14126939.

6. Os papéis de trabalho elaborados pelas equipes de auditoria do Tribunal e das seccionais, que trataram da materialidade no planejamento e na execução da auditoria, da identificação e da avaliação dos riscos de distorções relevantes por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente, da definição da estratégia global da auditoria, bem como dos procedimentos adicionais de auditoria na forma de testes de controle e de testes substantivos, aplicando-se a amostragem estatística em auditoria, com observância das normas [NBC TA da série 700](#), evidenciam que a auditoria de contas foi planejada com base nas exigências legais e regulamentares atinentes ao tema, encontrando-se à disposição dos órgãos de controle.

7. Este relatório está assim estruturado:

- a Seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório;
- a Seção 3 apresenta os achados relevantes de auditoria, quando identificados;
- a Seção 4 trata das deficiências significativas de controle interno;
- a Seção 5 reporta o monitoramento de determinações e recomendações;
- a Seção 6 destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria;
- a Seção 7 expressa as conclusões da auditoria;
- a Seção 8 sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe;
- o Apêndice A detalha a metodologia empregada;
- o Apêndice B inclui os comentários de gestores e análise da equipe de auditoria, quando houver; e
- as listas de siglas e abreviaturas, ilustrações, quadro e tabelas presentes no texto estão indicadas ao final.

8. Os resultados dos trabalhos das 14 seções judiciárias encontram consignados na **Figura 1**, abaixo detalhada.

Figura 1 - Rol de Processos Administrativos e de Atos de Comunicação - Seções Judiciárias da 1ª Região

Seccionais/PAe/SEI	Comunicado de Auditoria	Relatório Preliminar de Comunicação de Distorções	Relatório Final de Auditoria	Certificado de Auditoria
Justiça Federal de Primeiro Grau - AM (PAe/SEI 0004038-08.2021.4.01.8002)	13769618	14550029	15191643	15191664
Justiça Federal de Primeiro Grau - PA (PAe/SEI 0006731-38.2021.4.01.8010)	13831763	14554568	15190577	15174077
Justiça Federal de Primeiro Grau - MA (PAe/SEI 0006820-70.2021.4.01.8007 e 0006821-55.2021.4.01.8007)	13800710	14534046	15168888	15179530

Justiça Federal de Primeiro Grau - PI (PAe/SEI 0004988-87.2021.4.01.8011 e 0006548-64.2021.4.01.8011)	13835046	14601956	15214258	15232755
Justiça Federal de Primeiro Grau - BA (PAe/SEI 0020649-30.2021.4.01.8004)	13844487	14546937	15139644	15139650
Justiça Federal de Primeiro Grau - MG (PAe/SEI 0037167-83.2021.4.01.8008)	13836909	14559757	15178327	15178373
Justiça Federal de Primeiro Grau - MT (PAe/SEI 0006055-93.2021.4.01.8009)	13867054	14574011	15062427	*
Justiça Federal de Primeiro Grau - GO (PAe/SEI 0009491-69.2021.4.01.8006)	13818734	14600073	15149258	15155221
Justiça Federal de Primeiro Grau - DF (PAe/SEI 0016378-72.2021.4.01.8005)	13917126	14693764	15144499 e 15213362	15144431
Justiça Federal de Primeiro Grau - AC (PAe/SEI 0002639-44.2021.4.01.8001)	13914246	14571498	15174196	15230413
Justiça Federal de Primeiro Grau - RO (PAe/SEI 0003114-64.2021.4.01.8012)	13826626	14559099	15169233	15169326
Justiça Federal de Primeiro Grau - AP (PAe/SEI 0002043-54.2021.4.01.8003)	13913165	14563115	15194129	15196282
Justiça Federal de Primeiro Grau - TO (PAe/SEI 0003053-03.2021.4.01.8014)	14272961	14536418	15200076	15092818
Justiça Federal de Primeiro Grau - RR (PAe/SEI 0001103-59.2021.4.01.8013)	13824728	14617431	15130232	15130105

*SJMT: Auditoria Prejudicada, conforme relatado neste documento

2. INTRODUÇÃO

9. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas contas relativas ao exercício de 2021 dos responsáveis pela Justiça Federal da 1ª Região, com vistas a aferir a credibilidade das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, em face da determinação do art. 13 da [IN TCU 84/2020](#), constante no Plano Anual de Auditoria do TRF1 (11588431), tendo como marco regulatório aplicável as disposições da [Lei 4.320/1964](#) e da [Lei Complementar 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabeleceram, respectivamente, os procedimentos específicos para a contabilidade das entidades do setor público e as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

10. A partir do entendimento do ambiente externo e interno (13766429 e 13935942), inclusive da avaliação e resposta a riscos no nível das demonstrações financeiras (15016983), foi, então, possível a identificação de riscos que se relacionam de forma disseminada às demonstrações contábeis como um todo e que afetam potencialmente muitas afirmações de classes de transações, saldos contábeis e de divulgações, em face da compreensão das informações levantadas a seguir.

2.1 VISÃO GERAL DO OBJETO

2.1.1 Entendimento do objeto – nível de entidade

a) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

a.1) Dados da Entidade

11. As competências da Justiça Federal da 1ª Região - TRF1 estão elencadas nos arts. 108 e 109 da [Constituição Federal de 1988](#), com jurisdição sobre os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima, Tocantins e ainda sobre o Distrito Federal, cuja área de negócio é a prestação jurisdicional. É composta ainda por 25 Turmas Recursais (TR), 5 Unidades Avançadas de Atendimento (UAA), 4 Câmaras Regionais Previdenciárias (CRP) e 294 Varas Federais, conforme dados do [Portal Transparência do TRF1](#).

12. O TRF e as seções judiciárias estão integrados ao Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região (Planest 2021-2026), aprovado pela [Portaria Presi 224/2021](#), que comunica a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos, conforme detalhado no item 1.3 do papel de trabalho intitulado Entendimento da Entidade e do Ambiente (13935942).

13. Os registros de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos atos e fatos praticados pelos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens públicos representativos da Justiça Federal da 1ª Região - TRF1 integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

14. A Lei Orçamentária Anual - LOA ([Lei 14.144/2021](#)), que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2021, estabeleceu, em seus anexos, os programas de trabalho das Unidades Orçamentárias - UO (12101 e 12102) para a Justiça Federal da 1ª Região: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário, 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais e 0999 - Reserva de Contingência, como também elencou as atividades, projetos e operações especiais, conforme consta do [Portal da Câmara dos Deputados](#), que guardam conformidade com o [Plano Estratégico da Justiça Federal](#) (PEJF) e com a [Lei 13.971/2020](#), que instituiu o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2020-2023. As ações orçamentárias das Unidades Orçamentárias 12.101 e 12.102 constantes da LOA 2021 estão sintetizadas nos Quadros 3 e 4 e a dotação autorizada por programa na Tabela 8.

15. A Justiça Federal da 1ª Região é considerada componente significativo do Balanço Geral da União - BGU 2021, pelo critério de sensibilidade pública de sua missão, composta por órgãos judicantes da esfera federal, que possuem relevância social, por suas competências, com jurisdição em 13 estados da federação e sobre o Distrito Federal, envolvendo parcelas significativas de recursos públicos, em especial, no tocante aos recursos públicos alocados no **Programa 0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais, conforme evidenciado na Tabela 10 - Programa de trabalho e grupo de natureza da despesa - UG 090049 - Precatórios e RPVs - dezembro/2021**.

16. A seguir, estão identificadas a natureza jurídica e a página na internet da entidade; elencados os órgãos auditados integrantes da Justiça Federal da 1ª Região, apresentados por siglas e CNPJ; e evidenciadas as informações de natureza contábil, os nomes dos ordenadores de despesa (gestores máximos) e dos contadores responsáveis no âmbito do TRF1 e das seções judiciárias.

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Público

Página na Internet: <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>

Quadro 1 - Rol de Órgãos da Justiça Federal da 1ª Região - Siglas e CNPJ

Órgãos/Entidades	Siglas	CNPJ
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	TRF1	03.658.507/0001-25
Justiça Federal de Primeiro Grau - AM	SJAM	05.419.225/0001-09
Justiça Federal de Primeiro Grau - PA	SJPA	05.421.948/0001-34
Justiça Federal de Primeiro Grau - MA	SJMA	05.424.667/0001-35
Justiça Federal de Primeiro Grau - PI	SJPI	05.445.642/0001-18
Justiça Federal de Primeiro Grau - BA	SJBA	05.442.957/0001-01
Justiça Federal de Primeiro Grau - MG	SJMG	05.452.786/0001-00

Justiça Federal de Primeiro Grau - MT	SJMT	05.437.178/0001-18
Justiça Federal de Primeiro Grau - GO	SJGO	05.439.950/0001-30
Justiça Federal de Primeiro Grau - DF	SJDF	05.456.457/0001-29
Justiça Federal de Primeiro Grau - AC	SJAC	05.429.148/0001-60
Justiça Federal de Primeiro Grau - RO	SJRO	05.429.264/0001-89
Justiça Federal de Primeiro Grau - AP	SJAP	05.426.574/0001-40
Justiça Federal de Primeiro Grau - TO	SJTO	05.446.379/0001-81
Justiça Federal de Primeiro Grau - RR	SJRR	05.438.430/0001-03
RESPONSÁVEIS PELO RELACIONAMENTO COM O ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO		
Nome	E-mail	Telefone
Ítalo Fioravanti Sabo Mendes	presi@trf1.jus.br	Presidência - (61) 3314-5225 / (61) 3322-1150
Francisco de Assis Betti	viPRE@trf1.jus.br	Vice-Presidência - (61) 3314-5127 / (61) 3314-5129

Fonte: [Portal do TRF1](#)

b) INFORMAÇÕES DE NATUREZA CONTÁBIL DA ENTIDADE

Quadro 2 - Rol de Unidades Gestoras (UGs) Pertencentes à Entidade

<p>A entidade é representada no Siafi por:</p> <p>() Órgão () Sub órgão (x) Agrupamento (UG: 500)</p> <p>Unidades Orçamentárias: 12101 e 12102</p>	
<p>Unidades Gestoras que pertencem à entidade (UGs):</p> <p>090002</p> <p>090003</p> <p>090004</p> <p>090005</p> <p>090012</p> <p>090013</p> <p>090021</p> <p>090022</p> <p>090023</p> <p>090024</p> <p>090025</p> <p>090027</p> <p>090032</p> <p>090037</p> <p>090038</p> <p>090039</p> <p>090049</p> <p>090053</p>	<p>Título da UG:</p> <p>Justiça Federal de Primeiro Grau - AM</p> <p>Justiça Federal de Primeiro Grau - PA</p> <p>Justiça Federal de Primeiro Grau - MA</p> <p>Justiça Federal de Primeiro Grau - PI</p> <p>Justiça Federal de Primeiro Grau - BA</p> <p>Justiça Federal de Primeiro Grau - MG</p> <p>Justiça Federal de Primeiro Grau - MT</p> <p>Justiça Federal de Primeiro Grau - GO</p> <p>Justiça Federal de Primeiro Grau - DF</p> <p>Justiça Federal de Primeiro Grau - AC</p> <p>Justiça Federal de Primeiro Grau - RO</p> <p>Secretaria do TRF da 1ª. Região</p> <p>Secretaria do TRF da 1ª. Região-Orçamentária</p> <p>Justiça Federal de Primeiro Grau - AP</p> <p>Justiça Federal de Primeiro Grau - TO</p> <p>Justiça Federal de Primeiro Grau - RR</p> <p>Tribunal Regional Federal da 1ª. Região-Prec.RPV</p> <p>Escola de Magistratura Federal - 1ª Região</p>
<p>Setorial Orçamentária do órgão/entidade: 12102 (Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro - Secor)</p>	

Fonte: Siafi

b.1) ORDENADORES DE DESPESA RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE NO ÂMBITO DO TRF1

TRF da 1ª Região

- Ítalo Fioravanti Sabo Mendes - Ato Designação 10132572 - Publicado em 23/04/2020.

Telefone de contato: (61) 3314-5195 / (61) 3314-5413

E-mail institucional: presi@trf1.jus.br

Contador Responsável: Aldenes Almeida Machado (CRC DF-006221/O-8)

Telefones de contato: (61) 3410-3380 / (61) 3410-3381

E-mail institucional: dicoc@trf1.jus.br

b.2) ORDENADORES DE DESPESA RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE NO ÂMBITO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS

Seção Judiciária do Amazonas

- Ricardo Augusto de Sales - Portaria Presi 10275156 - Publicada em 22/05/2020

Telefone de contato: (92) 3612-3366

E-mail institucional: diref.am@trf1.jus.br

Contador Responsável: Vanessa Carla Rodrigues de Moura (CRC AM-012269/0-5)

Telefone de contato: (92) 3612-3305

E-mail institucional: secob.am@trf1.jus.br

Seção Judiciária do Pará

- José Airton de Aguiar Portela - Portaria Presi 10275156 - Publicada em 22/05/2020

Telefone de contato: (91) 3299-6193

E-mail institucional: diref.pa@trfl.jus.br

Contador Responsável: Cláudio Norberto Barbosa de Souza (PA - 9921/O)

Telefones de contato: (91) 3299-6167

E-mail institucional: serco.pa@trfl.jus.br

Seção Judiciária do Maranhão

- Neian Milhomen Cruz - Portaria Presi 10275156 - Publicada em 22/05/2020

Telefone de contato: (98) 3215-7218

E-mail institucional: diref.ma@trfl.jus.br

Contador Responsável: José Augusto Cunha Paixão (CRC MA - 5919/0-5)

Telefones de contato: (98) 3245-3362

E-mail institucional: seacc.ma@trfl.jus.br

Seção Judiciária do Piauí

- Nazareno César Moreira Rêis - Portaria Presi 10275156 - Publicada em 22/05/2020

Telefone de contato: (86) 2107-2850

E-mail institucional: diref.pi@trfl.jus.br

Contador Responsável: Heldon César da Silva Alcântara (CRC PI - 4528/O)

Telefone de contato: (86) 2107-2860

E-mail institucional: secob.pi@trfl.jus.br

Seção Judiciária da Bahia

- Fábio Moreira Ramiro - Portaria Presi 10275156 - Publicada em 22/05/2020

Telefone de contato: (71) 3617-9211

E-mail institucional: diref.ba@trfl.jus.br

Contador Responsável: Miron de Araújo Freitas (CRC BA - 035675/O-6)

Telefones de contato: (71) 3617-2924

E-mail institucional: secob.ba@trfl.jus.br

Seção Judiciária de Minas Gerais

- Vânia Cardoso André de Moraes - Portaria Presi 10275156 - Publicada em 22/05/2020

Telefone de contato: (31) 3501-352/1398 (Sesud/Diref)

E-mail institucional: diref.mg@trfl.jus.br

Contadora Responsável: Wanderlene Maria Santos Brandão (CRC MG - 049970/0-0)

Telefones de contato: (31) 3501-1360

E-mail institucional: secob.mg@trfl.jus.br

Seção Judiciária do Mato Grosso

- Vanessa Curti Perenha Gasques - Portaria Presi - 10275156 - Publicada em 22/05/2020

Telefone de contato: (65) 3614-5753

E-mail institucional: diref.mt@trfl.jus.br

Contador Responsável: Josefina Jorge Moreira Neta Gama (CRC MT/5885-O7)

Telefone de contato: (65) 3614-5849

E-mail institucional: secob.mt@trfl.jus.br

Seção Judiciária de Goiás

- Fausto Mendanha Gonzaga - Portaria Presi 10275156 - Publicada em 22/05/2020

Telefones de contato: (62) 3226-1510 / (62) 3226-1511

E-mail institucional: diref.go@trfl.jus.br

Contador Responsável: sem contador (Autuado pelo Nucad/SJGO o PAe/SEI 0000605-47.2022.4.01.8006 para requisição de servidor com formação contábil para a setorial contábil da SJGO).

Telefones de contato: -

E-mail institucional: -

Seção Judiciária do Distrito Federal

- Marcelo Velasco Nascimento Albernaz - Portaria Presi 10275156 - Publicada em 22/05/2020

Telefone para contato: (61) 3221-6101

E-mail institucional: diref.df@trfl.jus.br

Contadora Responsável: Karine Figueiredo de Aguiar (CRC GO - 027610/O-6)

Telefone para contato: (61) 3221-6358

E-mail institucional: karine.aguiar@trfl.jus.br

Seção Judiciária do Acre

- Herley da Luz Brasil - Portaria Presi 10275156 - Publicada em 22/05/2020

Telefone de contato: (68) 3214-2031

E-mail institucional: diref.ac@trfl.jus.br

Contador Responsável: Sônia Freitas Marinho Cardoso (CRC AC - 001555/O-9)

Telefone de contato: (68) 3214-2031

E-mail institucional: sonia.cardoso@trfl.jus.br

Seção Judiciária de Rondônia

- Flávio Fraga e Silva - Portaria Presi 10275156 - Publicada em 22/05/2020

Telefone de contato: (69) 2181-5800

E-mail institucional: diref.ro@trfl.jus.br

Contador Responsável: José Rodrigues Loiola (CRC RO - 002466-0)

Telefones de contato: (69) 2181-5740

E-mail institucional: jose.rodrigues@trfl.jus.br

Seção Judiciária do Amapá

- Jucélio Fleury Neto - Portaria Presi 10275156 - Publicada em 22/05/2020

Telefone de contato: (96) 3198-9501

E-mail institucional: diref.ap@trfl.jus.br

Contador Responsável: Denilson Leite Gomes (CRC PA - 014273)

Telefones de contato: (96) 3198-9350

E-mail institucional: denilson.lgomes@trfl.jus.br

Seção Judiciária do Tocantins

- Eduardo de Melo Gama - Portaria Presi - 10275156 - Publicada em 22/05/2020

Telefone de contato: (63) 3218-3806

E-mail institucional: diref.to@trfl.jus.br

Contador Responsável: Marina Ribeiro de Farias da Costa e Silva (TO - 004798/O-4)

Telefone de contato: (63) 3218-3860

E-mail institucional: sercob.to@trfl.jus.br

Seção Judiciária de Roraima

- Felipe Bouzada Flores Viana - Ato Presi 10275156 - Publicado em 22/05/2020

Telefone de contato: (95) 2121-4202

E-mail institucional: diref.rr@trfl.jus.br

Contador Responsável: Antônio Santana de Sousa Júnior (CRC BA-024663/O-7)

Telefone de contato: (95) 2121-4203

E-mail institucional: nucad.rr@trfl.jus.br

b.3) CONTAS SIGNIFICATIVAS

17. A identificação das classes de transações, saldos de contas e divulgações relevantes das demonstrações financeiras, por meio de consultas ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), ao Tesouro Gerencial (TG) e ao Portal da Transparência, permitiu o entendimento dos registros dos atos e fatos de natureza orçamentária, patrimonial e de controle no âmbito do TRF1 e seções judiciárias, nos termos das informações dispostas nas **Tabelas 1 a 4**.

17.1 As contas de natureza orçamentária constantes nas **Tabelas 1 e 4**, bem como as contas contábeis elencadas nas **Tabelas 2 e 3**, tiveram seus processos de trabalho mapeados, os riscos de controles identificados e avaliados, no nível geral, considerando que o foco do trabalho seriam as contas relacionadas aos pagamentos com precatórios (PRC), às requisições de pequeno valor (RPVs) e às despesas com os ciclos de pessoal e de patrimônio, conforme detalhado nos itens do presente relatório, a saber: 2.2 *Objeto, Objetivos e Escopo da Auditoria*, 2.4 *Metodologia e Limitações Inerentes à Auditoria* e no Apêndice **A** - *Detalhamento da Metodologia Empregada*, tendo como apoio inicial as informações extraídas do Tesouro Gerencial, consubstanciadas no item 2.1.2 intitulado *Principais programas, ações orçamentárias e informações sobre a execução da despesa*.

17.2 Para os grupos de contas selecionados pela auditoria também foram estabelecidos procedimentos de testes substantivos e/ou de controles para cada risco identificado.

Tabela 1 – Contas significativas sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância financeira - Precatórios e RPVs - TRF1 (UGs 090049 e 090027) - Dezembro/2021

Código da Natureza da Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Valor Monetário do Saldo (RS)
319091	Sentenças Judiciais	2.191.669.646,67
339091	Sentenças Judiciais	16.670.011.171,33
459091	Sentenças Judiciais	1.261.843.037,52

Fonte: Materialidade: PAe/SEI 0058641-37.2021.4.01.8000 e Tesouro Gerencial

Tabela 2 – Contas significativas por relevância financeira - Valores Consolidados das 14 Seções Judiciárias e do TRF1 - Dezembro/2021

Código da Conta Contábil	Descrição Conta Contábil	Valor monetário da Conta Contábil ou Saldo (RS)
12321.01.02	Edifícios	1.015.784.102,85
12321.06.01	Obras em Andamento	253.959.555,80
21121.03.00	Precatórios de Benefícios Previdenciários	289.480.574,70
31111.04.00	Gratificação - GAS (Gratificação de Atividade de Segurança)*	983.605.536,21*

Fonte: Materialidade: PAe/SEI 0058641-37.2021.4.01.8000 e Tesouro Gerencial

*Esse valor representa o total de gratificações consolidado nessa respectiva conta contábil, no entanto a análise foi realizada somente na rubrica de lançamento da GAS - 112121, constante da folha de pagamento de cada mês.

Tabela 3 – Contas significativas por relevância qualitativa - Valores Consolidados das 14 Seções Judiciárias e do TRF1 - Dezembro/2021

Código da Conta Contábil/ Natureza da Despesa	Descrição Conta Contábil	Valor monetário da Conta Contábil ou Saldo (RS)
11561.01.00	Materiais de Consumo	13.044.779,97
12311.05.03	Veículos de Tração Mecânica	27.642.724,64
12321.99.05	Bens Imóveis a Classificar/ a Registrar	41.680.403,18
12381.01.00	Depreciação Acumulada - Bens Móveis	-205.877.844,65
12381.02.00	Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	-14.146.918,76

21111.03.00	Precatórios de Pessoal	15.922.746,84
21894.57.00	Obrigações com Entidades Estaduais	252.668,32
21895.57.00	Obrigações com Entidades Municipais	122.151,38
31111.09.00	Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo RPPS	2.892.579,41
31121.04.00	Gratificação - GAS*	12.112.888,25
31212.09.00	Sentenças Judiciais - Encargos Patronais RPPS	209.643,82
31222.01.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	2.853.434,52
31311.03.00	Auxílio Moradia - RPPS	2.191.401,32
31321.03.00	Auxílio Moradia - RGPS	433.975,16
31921.01.00	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	3.729.349,99
31922.01.00	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	8.873,76
31924.01.00	Pessoal Requisitado de Outros Entes	14.724.336,88
31925.01.00	Pessoal Requisitado de Outros Entes	12.622.665,09
32111.09.00	Sentenças Judiciais - Aposentadorias RPPS	4.143.627,79
32211.09.00	Sentenças Judiciais - Pensões RPPS	2.099.979,03
33111.01.00	Consumo de Materiais Estocados - Almoxarifado	3.917.286,91
33111.09.00	Material de Consumo Imediato	4.649.119,98
33311.01.00	Depreciação de Bens Móveis	27.616.071,93
33311.02.00	Depreciação de Bens Imóveis	1.210.309,39

Fonte: Materialidade: PAe/SEI 0058641-37.2021.4.01.8000 e Tesouro Gerencial

*Esse valor representa o total de gratificações consolidado nessa respectiva conta contábil, no entanto, a análise foi realizada somente na rubrica de lançamento da GAS - 112121, constante da folha de pagamento de cada mês.

Obs: A Conta Contábil 11551.10.00 - Materiais de Consumo em Trânsito foi conferida no início e no final do exercício.

Tabela 4 – Contas significativas sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância qualitativa - Precatórios e RPPS - TRF1 (UGs 090049 e 090027) - Dezembro/2021

Código da Natureza da Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Valor Monetário do Saldo (RS)
319191	Sentenças Judiciais	85.319.913,32
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	1.845.221,16
319192	Despesas de Exercícios Anteriores	2.956.565,52
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	29.206.044,18

Fonte: Materialidade: PAe/SEI 0058641-37.2021.4.01.8000 e Tesouro Gerencial

b.4) DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (RESUMIDO)

18. Segundo o [McasP, 8ª Edição](#) (p. 409/410), as demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (*accountability*) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados, fornecendo informações úteis para a avaliação do desempenho da entidade em termos dos custos dos serviços, eficiência e cumprimento dos seus objetivos e informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, financeira e patrimonial das entidades do setor público em apoio ao processo de tomada de decisão e à adequada prestação de contas. Em razão disso, são apresentadas - nas **Tabelas 5 a 7** - as demonstrações que atenderam às exigências de elaboração pela [Lei 4.320/1964](#), estando em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TSP - Estrutura Conceitual (10945928), que estabeleceu as normas para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público.

18.1 O Balanço Patrimonial (BP) é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público. Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II do [McasP, 8ª Edição](#). A **Tabela 5**, abaixo, evidencia a situação patrimonial do TRF1 e das seccionais no exercício de 2021 (consolidado), acompanhada dos Quadros do Ativo e Passivo Financeiros e Permanentes, das Contas de Compensação e do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro.

Tabela 5

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
ATIVO CIRCULANTE	78.621.921,65	140.660.087,73	PASSIVO CIRCULANTE	508.753.791,00	773.372.112,73
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.868.278,69	121.852.876,02	Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto	404.004.932,71	484.523.073,87
Créditos a Curto Prazo	10.418.833,59	3.269.179,91	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-
Demais Créditos e Valores	11.553.833,49	3.557.783,75	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6.386.998,57	2.799.734,16
(-) Ajustes para Perdas em Créditos a Curto Prazo	-1.134.999,90	-288.604,84	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	Obrigações de Repartição a Outros Entes	-	-
Estoques	13.044.779,97	14.112.722,07	Provisões a Curto Prazo	24.038.503,82	7.295.264,90
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda	-	-	Demais Obrigações a Curto Prazo	74.323.355,90	278.754.039,80
VPDs Pagas Antecipadamente	1.290.029,40	1.425.308,73			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.864.120.838,62	1.847.539.829,17	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	24.159,39	46.316,59
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.489.871,61	733.021,85	Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo	-	-
Créditos a Longo Prazo	1.489.871,61	733.021,85	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-
Demais Créditos e Valores	2.064.980,51	1.342.372,91	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	-	-
(-) Ajustes para Perdas em Créditos a Longo Prazo	-575.108,90	-609.351,06	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	-
Estoques	-	-	Provisões a Longo Prazo	-	-
Investimentos	-	-	Demais Obrigações a Longo Prazo	24.159,39	46.316,59
Participações Permanentes	-	-	Resultado Diferido	-	-
Propriedades para Investimento	-	-			
Propriedades para Investimento	-	-	TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL	508.777.950,39	773.418.429,32
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades p/ Investimentos	-	-			
(-) Redução ao Valor Rec. de Propriedades para Investimentos	-	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	-	-			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	-	-	Patrimônio Social e Capital Social	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	-	-	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	-	-
Demais Investimentos Permanentes	-	-	Reservas de Capital	-	-
Demais Investimentos Permanentes	-	-	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Invest. Perm.	-	-	Reservas de Lucros	-	-
Demais Investimentos Permanentes	-	-	Demais Reservas	-	-
Imobilizado	1.831.310.641,18	1.813.214.597,21	Resultados Acumulados	1.433.964.809,88	1.214.781.487,58
Bens Móveis	148.909.012,97	163.605.061,61	Resultado do Exercício	249.213.037,40	-463.415.565,76
Bens Móveis	354.786.857,62	356.016.225,56	Resultados de Exercícios Anteriores	1.214.781.487,58	1.706.211.014,98
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	-205.877.844,65	-192.411.163,95	Ajustes de Exercícios Anteriores	-30.029.715,10	-28.013.961,64
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	-	-	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	-	-
Bens Imóveis	1.682.401.628,21	1.649.609.535,60	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.433.964.809,88	1.214.781.487,58
Bens Imóveis	1.698.528.290,94	1.664.302.140,83			
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-16.126.662,73	-14.692.605,23			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-	-			
Intangível	31.320.325,83	33.592.210,11			
Softwares	31.320.325,83	33.592.210,11			
Softwares	35.846.285,73	37.538.753,41			
(-) Amortização Acumulada de Softwares	-1.685.748,14	-951.907,14			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares	-2.840.211,76	-2.994.636,16			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis	-	-			
Diferido	-	-			
TOTAL DO ATIVO	1.942.742.760,27	1.988.199.916,90	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.942.742.760,27	1.988.199.916,90

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
ATIVO FINANCEIRO	53.868.278,69	121.852.876,02	PASSIVO FINANCEIRO	449.528.010,28	530.197.043,33
ATIVO PERMANENTE	1.888.874.481,58	1.866.347.038,88	PASSIVO PERMANENTE	124.889.712,89	281.034.589,34
			SALDO PATRIMONIAL	1.368.325.037,10	1.176.968.284,23

QUADRO DE COMPENSAÇÕES					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos			ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.120.271.243,72	1.275.853.784,66	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	310.749.885,79	237.156.728,79
Atos Potenciais Ativos	1.120.271.243,72	1.275.853.784,66	Atos Potenciais Passivos	310.749.885,79	237.156.728,79
Garantias e Contragarantias Recebidas	1.120.271.243,72	1.270.485.783,80	Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Direitos Convenidos e Outros Instrumentos Congêneres	-	258.117,55	Obrigações Convenidas e Outros Instrumentos Congêneres	-	43.944,00
Direitos Contratuais	-	5.109.883,31	Obrigações Contratuais	310.749.885,79	237.112.784,79
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	Outros Atos Potenciais	-	-
			Passivos	-	-
TOTAL	1.120.271.243,72	1.275.853.784,66	TOTAL	310.749.885,79	237.156.728,79

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários		-387.821.510,70
Recursos Vinculados		-7.838.220,89
Seguridade Social (Exceto Previdência Social)		-14.229,24
Previdência Social (RPPS)		-90.532,41
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas		-7.733.459,24
TOTAL		-395.659.731,59

Fonte: Sifai web/Janeiro 2021

18.2 O Balanço Orçamentário (BO), por sua vez, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Segundo o [Mcasp, 8ª Edição](#), o Balanço Orçamentário deverá apresentar as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. Todavia, na JF da 1ª Região, o Balanço Orçamentário apresenta apenas informação do orçamento aprovado e sua execução. O resultado orçamentário no Balanço Orçamentário será

sempre na forma de déficit, tendo em vista que as despesas são suportadas pelas transferências recebidas do Tesouro Nacional, na conta de limite de saque, e não pelas receitas arrecadadas. Na parte das despesas, o saldo da dotação apresentado no Balanço Orçamentário também será sempre negativo, considerando que não apresenta os dados de provisão e de destaques recebidos.

18.3 Na **Tabela 6**, estão reproduzidos os dados orçamentários do Tribunal e das seccionais no exercício de 2021 (consolidado), acompanhados dos Anexos da Execução de Restos a Pagar Não Processados e dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, em atendimento à [Lei 4.320/1964](#).

Tabela 6

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
Receitas Tributárias	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-
Resultado do Banco Central do Brasil	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DE RECEITAS	-	-	-	-
REFINANCIAMENTO	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	-	-	-	-
DEFICIT	-	-	24.006.067.982,81	24.006.067.982,81
TOTAL	-	-	24.006.067.982,81	24.006.067.982,81
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS	-	10.272.577,00	-	-10.272.577,00
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Excesso de Arrecadação	-	-	-	-
Créditos Cancelados	-	10.272.577,00	-	-

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	517.800.080,00	524.027.292,00	22.678.202.645,16	22.278.835.160,64	22.275.397.890,46	-22.154.175.353,16
Pessoal e Encargos Sociais	414.260.000,00	429.664.811,00	5.381.425.637,70	5.321.091.562,00	5.318.280.133,74	-4.951.760.826,70
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	103.540.080,00	94.362.481,00	17.296.777.007,46	16.957.743.598,64	16.957.117.756,72	-17.202.414.526,46
DESPESAS DE CAPITAL	11.310.725,00	15.356.090,00	1.327.865.337,65	1.288.893.710,50	1.288.034.037,91	-1.312.509.247,65
Investimentos	11.310.725,00	15.356.090,00	66.022.300,13	27.849.835,53	26.990.162,94	-50.666.210,13
Inversões Financeiras	-	-	1.261.843.037,52	1.261.043.874,97	1.261.043.874,97	-1.261.843.037,52
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS	529.110.805,00	539.383.382,00	24.006.067.982,81	23.567.728.871,14	23.563.431.928,37	-23.466.684.600,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	529.110.805,00	539.383.382,00	24.006.067.982,81	23.567.728.871,14	23.563.431.928,37	-23.466.684.600,81
TOTAL	529.110.805,00	539.383.382,00	24.006.067.982,81	23.567.728.871,14	23.563.431.928,37	-23.466.684.600,81

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	1.923.158,74	494.394.833,53	422.220.533,41	422.214.197,90	72.536.576,04	1.567.218,33
Pessoal e Encargos Sociais	-	35.655.457,85	29.230.611,40	29.230.611,40	6.035.170,86	389.675,59
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.923.158,74	458.739.375,68	392.989.922,01	392.983.586,50	66.501.405,18	1.177.542,74
DESPESAS DE CAPITAL	2.360.353,27	3.927.679,76	3.844.380,57	3.696.301,47	1.102.358,42	1.489.373,14
Investimentos	2.360.353,27	3.609.759,67	3.772.682,18	3.624.603,08	856.136,72	1.489.373,14
Inversões Financeiras	-	317.920,09	71.698,39	71.698,39	246.221,70	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	4.283.512,01	498.322.513,29	426.064.913,98	425.910.499,37	73.638.934,46	3.056.591,47

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	187.418,35	1.262.588,86	1.415.335,66	17.116,79	17.554,76
Pessoal e Encargos Sociais	-	452.729,76	452.729,76	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	187.418,35	809.859,10	962.605,90	17.116,79	17.554,76
DESPESAS DE CAPITAL	-	68.908,92	68.908,92	-	-
Investimentos	-	68.908,92	68.908,92	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	187.418,35	1.331.497,78	1.484.244,58	17.116,79	17.554,76

Fonte: Siafi web/Janeiro 2021

18.4 Já a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício, segundo o [Mcasp, 8ª Edição](#). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, sendo que o valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. A DVP (consolidada), no caso do Tribunal e das seccionais, está reproduzida na **Tabela 7**.

Tabela 7

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
	2021	2020
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	50.523.357.172,23	56.059.765.968,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.731.967,39	30.696.715,12
Impostos	-	-
Taxas	35.731.967,39	30.696.715,12
Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	-	28.792,98
Contribuições Sociais	-	28.792,98
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	4.620.588,73	3.670.743,57
Venda de Mercadorias	-	-
Vendas de Produtos	-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	4.620.588,73	3.670.743,57
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	107.567,63	1.515.677,15
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	-	9.625,15
Variações Monetárias e Cambiais	107.567,63	1.506.052,00
Descontos Financeiros Obtidos	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	-	-
Aportes do Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	-	-
Transferências e Delegações Recebidas	49.226.023.288,04	53.996.551.612,61
Transferências Intragovernamentais	49.217.913.511,92	53.985.521.830,64
Transferências Intergovernamentais	-10,64	980.688,17
Transferências das Instituições Privadas	-	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências de Consórcios Públicos	-	-
Transferências do Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	-	-
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	8.109.786,76	10.049.093,80
Reavaliação de Ativos	67.912.796,69	49.147.052,42
Ganhos com Alienação	41.826.115,41	25.042.922,13
Ganhos com Incorporação de Ativos	-	-
Ganhos com Desincorporação de Passivos	24.817.148,51	17.561.064,95
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	1.269.532,77	6.543.065,34
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	-	-
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	1.188.960.963,75	1.978.155.374,70
Resultado Positivo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	129.872,68	1.405,78
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.188.831.091,07	1.978.153.968,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	50.274.144.134,83	56.523.181.534,31
Pessoal e Encargos	2.648.729.273,03	2.636.471.330,27
Remuneração a Pessoal	2.051.047.121,78	2.062.005.817,57
Encargos Patronais	434.532.419,61	422.598.579,06
Benefícios a Pessoal	131.441.731,86	124.099.708,29
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	31.707.999,78	27.767.225,35
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	562.092.782,04	554.220.997,44
Aposentadorias e Reformas	473.855.230,26	470.147.737,31
Pensões	78.040.022,63	74.298.684,43
Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Benefícios Eventuais	-	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.197.529,15	9.774.575,70
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	439.685.967,83	410.478.776,57
Uso de Material de Consumo	8.566.406,89	8.454.825,69
Serviços	401.295.289,21	370.101.715,30
Depreciação, Amortização e Exaustão	29.824.271,73	31.922.235,58
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	51.513,30	84.463,02
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	51.270,97	74.311,11
Variações Monetárias e Cambiais	242,33	-
Descontos Financeiros Concedidos	-	10.151,91
Aportes ao Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	-
Transferências e Delegações Concedidas	26.511.281.901,96	29.523.068.041,57
Transferências Intragovernamentais	26.499.303.473,84	29.519.595.817,52
Transferências Intergovernamentais	-	-
Transferências a Instituições Privadas	-	-
Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências a Consórcios Públicos	-	-
Transferências ao Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	11.978.428,12	3.472.224,05
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	20.070.576.612,67	23.379.659.327,65
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas	5.210.926,43	7.100.285,04
Perdas com Alienação	-	-
Perdas Involuntárias	-	138.680,94
Incorporação de Passivos	20.020.315.331,07	23.307.394.808,21
Desincorporação de Ativos	45.050.355,17	65.025.553,46
Tributárias	15.744.686,79	9.376.630,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.407,22	82.491,31
Contribuições	15.665.279,57	9.294.139,04
Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados	-	-
Custo das Mercadorias Vendidas	-	-
Custos dos Produtos Vendidos	-	-
Custo dos Serviços Prestados	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	25.981.397,21	9.821.967,44
Premiações	-	7.500,00
Resultado Negativo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Incentivos	-	-
Subvenções Econômicas	-	-
Participações e Contribuições	-	-
Constituição de Provisões	23.591.696,03	8.984.526,58
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.389.701,18	829.940,86
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	249.213.037,40	-463.415.565,78

Fonte: Siafi web/Janeiro 2021

2.1.2 Principais programas, ações orçamentárias e informações sobre a execução da despesa:

a) Plano Plurianual da União - PPA 2020-2023 ([Lei 13.971/2020](#)); Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO ([Lei 14.116/2020](#)) e Lei Orçamentária Anual - LOA ([Lei 14.144/2021](#))

19. A Lei Orçamentária Anual - LOA ([Lei 14.144/2021](#)), que estimou a receita e fixou a despesa, estabeleceu para o exercício financeiro de 2021, conforme consta em seus anexos disponíveis no [Portal da Câmara dos Deputados](#), os novos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias (12101 e 12102) para a Justiça Federal da 1ª Região: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário, 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais e 0999 - Reserva de Contingência, como também elencou as atividades, projetos e operações especiais constantes dos **Quadros 3 e 4**.

Quadro 3 - Programas, atividades, projetos, operações especiais e reserva de contingência - Unidade Orçamentária 12102

0033 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: 12102 (Secretaria do T.R.F. da 1ª Região)	
ATIVIDADES	
Ação	2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes
Descrição	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO
Ação	20TP - Ativos Cívicos da União
Descrição	Ativos Cívicos da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO
Ação	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes
Descrição	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO
Ação	216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos
Descrição	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO
Ação	219I - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública
Descrição	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO
Ação	4224 - Assistência Jurídica a Pessoas Carentes
Descrição	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO
Ação	4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal
Descrição	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO
PROJETOS	
Ação	11RV - Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF
Descrição	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF
Ação	151W - Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe
Descrição	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO
OPERAÇÃO ESPECIAL	
Ação	181 - Aposentadorias e Pensões Cívicos da União
Descrição	Aposentadorias e Pensões Cívicos da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO
Ação	09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais
Descrição	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO
0909 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DO T.R.F. DA 1ª REGIÃO	
OPERAÇÃO ESPECIAL	
Ação	00S6 - Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias
Descrição	Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO

Fonte: Tesouro Gerencial; PPA 2020-2023; LOA 2021

Quadro 4 - Programas, atividades, projetos, operações especiais e reserva de contingência - Unidade Orçamentária 12101

0033 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: 12101 (Seções Judiciárias Vinculadas à 1ª Região)	
ATIVIDADES	
Ação/Descrição	216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos
Ação/Descrição	2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes
Ação/Descrição	20TP - Ativos Cívicos da União
Ação/Descrição	212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes
Ação/Descrição	4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal
Ação/Descrição	4224 - Assistência Jurídica a Pessoas Carentes
Ação/Descrição	219I - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública
PROJETOS	
Ação/Descrição	15TK - Reforma do Complexo de Imóveis da Justiça Federal em Manaus - AM
Ação/Descrição	15S8 - Implantação de Sistema de Energia Solar na Justiça Federal da 1ª Região
Ação/Descrição	15S7 - Reforma do Edifício-Sede da Subseção Judiciária de São João Del Rei - MG
Ação/Descrição	15R9 - Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Porto Velho - RO
Ação/Descrição	15R8 - Reforma do Complexo de Imóveis da Seção Judiciária em Belo Horizonte - MG

		12R9 - Construção do Edifício II da Seção Judiciária em Salvador - BA
		12RE - Construção do Edifício-Sede II da Seção Judiciária em Goiânia - GO
		14YL - Reforma do Complexo de Imóveis da Seção Judiciária de Salvador - BA
		15GM - Reforma de Datacenters na Justiça Federal de 1º Grau da 1ª Região
		14YI - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juína - MT
		14UM - Reforma do Edifício-Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal - DF
		158F - Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Goiânia - GO
		158C - Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal no Distrito Federal - DF
		153C - Construção de Galpão para Arquivo e Depósito Judicial para a Justiça Federal em Brasília - DF
		12RB - Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Belém - PA
		15PH - Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Teresina - PI
		OPERAÇÃO ESPECIAL
		181 - Aposentadorias e Pensões Cíveis da União
		09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais
		0909 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Código do Programa		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: 12101 (Seções Judiciárias Vinculadas à 1ª Região)
		OPERAÇÃO ESPECIAL
0909	Ação/Descrição	00S6 - Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional
		0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Código do Programa		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: 12101 (Seções Judiciárias Vinculadas à 1ª Região)
		OPERAÇÃO ESPECIAL
0999	Ação/Descrição	0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira- Nacional
		0Z01 - Reserva de Contingência - Primária - Nacional

Fonte: Tesouro Gerencial; PPA 2020-2023; LOA 2021

b) Dotação autorizada por programa e ação orçamentária

Tabela 8 - Dotação atualizada por programa e por ação orçamentária

0033 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DO T.R.F. DA 1ª. REGIÃO			
Ação	Descrição da ação	Dotação atualizada até Dezembro/2021 (RS)	%
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	121.498.272,00	1,9793%
20TP - Ativos Cíveis da União	Ativos Cíveis da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	3.129.260.000,00	50,9786%
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	3.129.260.000,00	2,9349%
216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	1.434.243,00	0,0234%
219I - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	15.739.149,00	0,2564%
4224 - Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	60.000,00	0,0010%
4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 1ª Região da Justiça Federal -- AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	722.062.981,00	11,7631%
11RV - Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF	86.606.153,00	1,4109%
151W - Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - Pje	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - Pje - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	13.500.000,00	0,2199%
0181 - Aposentadorias e Pensões Cíveis da União	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	1.240.680.000,00	20,2118%
09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	627.264.811,00	10,2187%
TOTAL		6.138.260.353,00	99,9980%
0909 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DO T.R.F. DA 1ª. REGIÃO			
Ação	Descrição da ação	Dotação atualizada até Dezembro/2020 (RS)	%
00S6 - Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias	Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	120.000,00	0,0020%
TOTAL		120.000,00	0,0020%
TOTAL GERAL		6.138.380.353,00	-

Fonte: Tesouro Gerencial; PPA 2020-2023; LOA 2021

c) Informações sobre a execução da despesa

20. A identificação dos programas de governo e dos grupos de natureza da despesa de responsabilidade do TRF1 e das seccionais constantes das Tabelas 9 e 10 foi considerada essencial pela auditoria para o entendimento da execução orçamentária e financeira, possibilitando, assim, a compreensão das classes de transações, saldos de contas e divulgações esperadas nas demonstrações financeiras.

Tabela 9 – Programa de trabalho e grupo de natureza da despesa - Valores Consolidado das Seções e do TRF1 (Exceto UG 090049 e UG 090032) - dezembro/2021

		SALDO (RS)
GRUPO DA		

PROGRAMA GOVERNO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		PROVISÃO RECEBIDA	%	DESPESAS EMPENHADAS	%	DESPESAS LIQUIDADAS	%	DESPESAS PAGAS	%	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	%
0033	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	521.664.550,12	13,8154%	517.445.659,74	13,7361%	501.348.328,35	13,5370%	500.745.153,86	13,5364%	7.304.246,05	30,1171%
		31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.100.003.892,78	82,0981%	3.099.634.291,03	82,2827%	3.090.536.584,23	83,4479%	3.087.725.155,97	83,4688%	9.836.232,64	40,5571%
		44	INVESTIMENTOS	70.346.220,88	1,8630%	66.022.300,13	1,7526%	27.849.835,53	0,7520%	26.990.162,94	0,7296%	2.221.056,64	9,1579%
0569	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NA JUSTIÇA FEDERAL	33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	650.661,22	2,6828%
		44	INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.403.546,44
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.777.499,29	2,2187%	83.769.450,16	2,2237%	83.638.381,88	2,2583%	83.615.714,45	2,2603%	-	-
		31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	179.601,16	0,0048%	179.601,16	0,0048%	179.601,16	0,0048%	179.601,16	0,0049%	-	-
		45	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.678,94	0,0000%	1.678,94	0,0000%	1.678,94	0,0000%	1.678,94	0,0000%	-	-
0903	OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	2.837.050,36	11,6978%
TOTAL				3.775.973.443,17	100,0000%	3.767.052.981,16	100,0000%	3.703.554.410,09	100,0000%	3.699.257.467,32	100,0000%	24.252.793,35	100,0000%

Fonte: Tesouro Gerencial

Tabela 10 – Programa de trabalho e grupo de natureza da despesa - UG 090049 - Precatórios e RPVs - dezembro/2021

PROGRAMA GOVERNO	DESCRIÇÃO	GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA		SALDO (R\$)									
				PROVISÃO RECEBIDA	%	DESPESAS EMPENHADAS	%	DESPESAS LIQUIDADAS	%	DESPESAS PAGAS	%	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	%
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.697.528.122,71	82,4937%	16.695.230.860,44	82,4917%	16.372.425.851,29	82,4233%	16.372.425.851,29	82,4233%	382.191.628,87	95,1536%
		31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.281.612.044,22	11,2722%	2.281.611.745,51	11,2735%	2.230.375.376,61	11,2283%	2.230.375.376,61	11,2283%	19.394.378,76	4,8286%
		45	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.261.841.358,58	6,2341%	1.261.841.358,58	6,2348%	1.261.042.196,03	6,3484%	1.261.042.196,03	6,3484%	71.698,39	0,0179%
TOTAL				20.240.981.525,51	100,0000%	20.238.683.964,53	100,0000%	19.863.843.423,93	100,0000%	19.863.843.423,93	100,0000%	401.657.706,02	100,0000%

Fonte: Tesouro Gerencial

2.2 OBJETO, OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

21. Esta auditoria financeira integrada com conformidade teve como **objeto** as contas auditadas, selecionadas pela relevância financeira e pela natureza, conforme julgamento profissional das equipes do TRF1 e das seções judiciárias, compreendidas nos balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2021, nas demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

22. A auditoria teve como **objetivos** obter **segurança razoável** para expressar conclusões sobre se as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da Justiça Federal da 1ª Região do período em questão, de acordo com a estrutura do relatório financeiro aplicável (Nbcasp e Mcasp, 8ª Edição) e com o marco regulatório aplicável (Lei 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000 - LRF), assim como verificar se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

23. No processo de definição do **escopo** foram identificadas as materialidades (planejamento, execução e limite de distorções acumuladas), as contas contábeis relevantes, quantitativamente e qualitativamente, de natureza patrimonial e orçamentária, conforme estabelecido na Estratégia Global de Auditoria (EGA), doc. 14930336, e detalhado no *Apêndice A - Detalhamento da Metodologia Empregada* no presente relatório.

24. A identificação dos processos de trabalho se deu a partir da elaboração dos Ciclo de Precatórios 13357547, de Pessoal 13729505 e do Patrimônio 13535920, permitindo a identificação dos riscos inerentes constantes da Matriz de Identificação de Riscos - Precatórios e RPVs (13386004) e das Matrizes de Identificação de Riscos - Pessoal (13643132) e de Patrimônio (13827799), assim como foram observados os controles, no nível geral, e levantadas as afirmações mais significativas atreladas a esses riscos relacionadas nas classes de transações, saldos e divulgações para o período (e o fim) sob auditoria. As contas que não integram o escopo da auditoria encontram-se indicadas no item 2.3 - Não Escopo.

2.3 NÃO ESCOPO

25. Não integram o escopo da auditoria:

(a) As contas que apresentam menores fatores de riscos nos pagamentos de pessoal e por esse motivo não fizeram parte do escopo da auditoria foram: vencimentos, gratificação de atividade judiciária, subsídios e quintos incorporados. Essas rubricas, embora constituam a maior despesa de pessoal da Justiça Federal da 1ª Região, são parametrizadas nos sistemas informatizados da folha de pagamento e de recursos humanos e, portanto, os riscos de pagamento dessas rubricas em desconformidades com a legislação são mínimos;

(b) o exame das licitações/contratações de serviços, seguros e locações;

(c) o exame dos saldos iniciais relativos às contas patrimoniais, com exceção da avaliação do saldo inicial relativo aos Estoques (Contas Contábeis: 11561.01.00 - Material de Consumo e 11551.10.00 - Materiais de Consumo em Trânsito);

(d) o exame dos registros patrimoniais imobiliários (Contas Contábeis: 12321.01.01 - Imóveis Residenciais/Comerciais; 12321.01.03 e 12321.02.03 - Terrenos/Glebas; 12321.01.04 - Armazéns/Galpões; 12321.01.07 - Imóveis de Uso Educacional; 12321.01.22 - Estacionamentos e Garagens; 12321.01.24 - Salas; 12321.06.05 - Estudos e Projetos, 12321.07.00 - Instalações, 123210800 - Benfeitorias em Propriedade de Terceiros; 12381.06.00 - Amortização Acumulada - Bens Imóveis), com exceção das contas; 12321.06.01 - Obras em Andamento; 12321.01.02 e 12321.02.02 - Edifícios; 12381.02.00 - Depreciação Acumulada - Bens Imóveis e 12321.99.05 - Bens Imóveis a Classificar/ a Registrar);

(e) o exame dos registros dos intangíveis (Conta Contábil: 12411.01.01 e 12411.02.01, ambas de Softwares), as respectivas contas de Amortização Acumulada (Conta Contábil: 12481.01.00) e despesas com Amortização de Intangível (Conta Contábil: 33321.02.00), como também a conta Redução ao Valor Recuperável - Softwares (Conta Contábil: 12491.01.00).

(f) a despesa executada com Precatórios do Regime Especial de Pagamento disciplinado por normas do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

(g) a despesa executada com precatórios e RPVs (Despesas Pagas e Restos a Pagar Não Processados), na UG 090049, na qual as ordens bancárias não constem Listas de Pagamento (LP);

(h) a avaliação dos desenhos dos controles internos envolvidos com a gestão patrimonial, com as despesas com pessoal e com os pagamentos de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs); e

(i) as contas significativas de Pessoal que integraram o escopo da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2020, relacionadas no Item 163 - Seleção de Contas Significativas, do documento 12622307 (PAE/SEI 0021513-17.2020.4.01.8000).

2.4 METODOLOGIA E LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

26. A auditoria foi conduzida de acordo com os Termos do Trabalho de Auditoria (13675048) e com as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça - Resolução CNJ 309/2020, alterada pela Resolução CNJ 422/2021, pelo Conselho da Justiça Federal - Resolução CJF 677/2020, além das disposições previstas no Código de Ética do Auditor Interno da Justiça Federal, instituído por meio da Resolução CJF 653/2020, na Resolução Presi 57/2017, que regulamenta a atividade de auditoria no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, sendo parte integrante do Plano Anual de Auditoria - PAA 2021 (11588431).

26.1 A equipe de auditoria observou, ainda, os padrões profissionais de auditoria financeira estabelecidos no Manual de Auditoria Financeira (MAF) do TCU/2016, estando os trabalhos também em alinhamento às normas internacionais consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria - NBC TA e em consonância com as normas gerais de contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Mcasp, 8ª Edição), que tratam das rotinas e orientação contábeis sob a perspectiva operacional.

27. Tais normas requereram o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a elaboração da Estratégia Global de Auditoria (14930336) contendo informações sobre a aplicação do conceito da materialidade (materialidade global, materialidade para execução e limite de acumulação de distorções), sobre a definição de contas significativas (precatórios/RPVs, pessoal e patrimônio) tanto pelo critério quantitativo, quanto pelo qualitativo (natureza e sensibilidade), sobre procedimentos adicionais de auditoria (testes substantivos e controle), bem como sobre as avaliações sobre os controles internos, no nível geral, definindo a época, a extensão da auditoria e os respectivos papéis de trabalho e sobre a realização da amostragem em auditoria.

28. Obteve-se o entendimento da entidade (13935942), do seu ambiente interno e externo (13766429) e foram identificados os fatores de risco no nível das demonstrações financeiras (15016983), a fim de planejar procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias, entre eles, o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções nas afirmações ou as não conformidades do objeto de auditoria foram considerados relevantes (referenciais de materialidade). Os aspectos relevantes da materialidade encontram-se detalhados no Apêndice A - Detalhamento da Metodologia Empregada deste relatório e nas Planilhas 14164381 e 14872436, referentes aos meses de julho e dezembro/2021.

28.1 Com o propósito de permitir o entendimento das demonstrações financeiras das unidades gestoras da Justiça Federal da 1ª Região, em especial, do Balanço Patrimonial, do Balanço Orçamentário e da Demonstração de Variações Patrimoniais, considerando os dados financeiros de dezembro de 2015 a julho de 2021, tendo como referencial 1/4 da Materialidade Global (MG), como também permitir a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevantes e contribuir para o planejamento de procedimentos adicionais de auditoria, com o propósito de identificar possíveis distorções nas contas contábeis e formar uma conclusão geral sobre as demonstrações, foi elaborado, com apoio dos auditores da Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag/TCU, o papel de trabalho Procedimentos Analíticos Substantivos - método horizontal (14157507).

29. As análises foram realizadas, por meio de testes de amostragem estatística, com vistas a identificar possíveis distorções nas classes de transações, saldos e divulgações assim como as desconformidades nas atividades, operações e atos de gestão subjacentes relacionados às despesas com pessoal, com patrimônio e ao pagamento de precatórios e RPVs que pudessem impactar as demonstrações financeiras, em face das afirmações identificadas segundo as normas de auditoria consistentes nas NBC TA 315 (R1), item A129 a A131 (10946275). Os aspectos relevantes dos métodos de amostragem utilizados na auditoria encontram-se detalhados no item V - Método de Amostragem Utilizado na Auditoria deste relatório, assim como todos os testes realizados pelas equipes do TRF1 e das seções judiciárias encontram-se à disposição dos órgãos de controle.

29.1 As equipes das seções judiciárias, além de terem realizado testes de amostragem estatística, em alguns casos, realizaram amostragem não estatística (julgamento profissional) para avaliação das categorias de afirmações, conforme relatórios identificados na supracitada Figura 1.

30. Os procedimentos de auditoria para a identificação de riscos de distorção relevantes incluíram indagações por meio do aplicativo *Teams* e indagações por escrito, por meio de emissão de solicitações de auditoria nos processos eletrônicos, análise documental, correlação entre as informações obtidas, conferência de cálculos, observação direta (coleta de informação contextualizada sobre a forma de funcionamento do objeto auditado), procedimentos analíticos (comparações), pesquisas em sistemas informatizados (SEI, Siafi, Sarh), brainstorming e inspeções *in loco* dos veículos do Tribunal e das seções judiciárias.

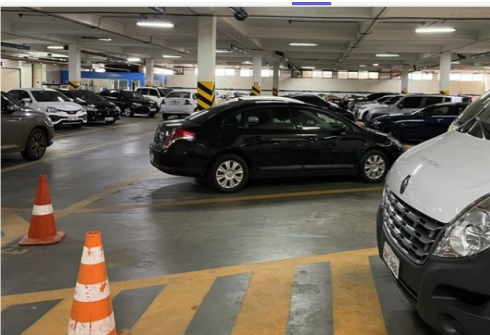


Foto 1: Garagem do Edifício Sede I do TRF1, em Brasília, novembro/2021

30.1 A inspeção *in loco* foi realizada em 190 dos 423 veículos localizados nas garagens e demais dependências da Justiça Federal da 1ª Região em operação em 2021, selecionados por amostragem estatística; em alguns casos, todos os veículos foram selecionados e em outros, foi efetuada seleção direcionada, conforme Quantitativo de Veículos Inspeccionados (14913062). Não foram objeto de inspeção os veículos baixados, aqueles em processo de desfazimento e os alienados.

31. Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas durante a auditoria antes do encerramento do exercício, como preceitua a NBC TA 450 (R1), permitiram que fossem efetuados os registros necessários e mitigados os riscos de que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções relevantes e a equipe de auditoria fosse levada a emitir uma opinião modificada.

32. Devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

Limitações da Auditoria

33. Embora não tenha havido restrições às atividades da auditoria, no que se refere à gestão da UPC, há que se frisar a limitação na execução do trabalho da auditoria envolvendo a gestão patrimonial, no processo de trabalho referente à depreciação dos imóveis, uma vez que a análise do Risco 6, que trata da apreciação de possível cálculo incorreto da depreciação dos edifícios, constante da Matriz de Identificação de Risco - Patrimônio (13827799), ficou prejudicada ante a impossibilidade de a auditoria aferir se a estimativa dos valores de depreciação dos Edifícios, por RIP e Unidade Gestora, administrados pelos órgãos da Justiça Federal da 1ª Região, calculada pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU), órgão responsável pela administração do patrimônio imobiliário da União, e repassados à STN, para fins de lançamento nas contas do Siafi, estão corretos, em face do inciso II, letra "b", do art. 8º da Portaria Conjunta SPU-STN 703-2014, abaixo evidenciada:

Portaria Conjunta SPU-STN 703-2014

Quanto às competências, a referida portaria estabelece, em seu art. 8º:

(...)

II - À SPU, na qualidade de órgão responsável pela administração do patrimônio imobiliário da União, assim como pela gestão dos sistemas corporativos de cadastro de imóveis pertencentes ou utilizados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal:

(...)

b) repassar mensalmente à STN, a partir de 30 de dezembro de 2014 e até a implantação das funcionalidades referidas na alínea anterior, a estimativa da depreciação dos bens imóveis de uso especial por RIP e Unidade Gestora. (Destques Acrescidos)

33.1 A impossibilidade da realização dos testes de recálculo se deu ante a falta de informações concernentes aos registros contábeis relativos aos Registros de Identificação Patrimonial (RIP - Utilização) dos Edifícios, a serem providenciados pelas Superintendências Regionais da Secretaria do Patrimônio da União, com vistas à conferência dos cálculos dos valores da depreciação registrados no Siafi, razão pela qual as equipes encaminharam ofícios às superintendências, de cada Estado, com o propósito de identificar possíveis inconsistências nos registros contábeis da depreciação de imóveis, com efeitos relevantes ou não sobre as demonstrações contábeis da UPC no encerramento do exercício de 2021 e anteriores. Até a data do fechamento deste relatório, não houve resposta em tempo hábil nem a contento, conforme Relação de Ofícios/Documents, Ofícios/Reiteração e Respostas/SPU, elencados no documento 14912980.

34. Além da ausência de informações sobre os registros contábeis alusivos à asseguarção dos cálculos da depreciação dos edifícios sob a responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região, referenciados no item anterior, as seccionais elencaram os fatores de risco que podem comprometer os trabalhos da auditoria, entre eles, a complexidade da legislação aplicada em relação aos procedimentos contábeis patrimoniais (intangíveis/amortização e imobilizado/depreciação) e a limitação de recursos orçamentário em razão do Teto de Gastos ([Emenda Constitucional 95/2016](#)), que impossibilita a lotação necessária de servidores e a adequada capacitação dos que atuam nas áreas de auditoria no tocante a demonstrações financeiras, orçamento, contabilidade pública, tributação, gestão fiscal, governança contábil, avaliação de controles internos, tesouro gerencial e patrimônio público, conforme disposto na Matriz de Análise de Riscos 15016983.

34.1 Nesse contexto, foram destacados pelas equipes de auditoria, sobretudo, os fatores de risco relacionados à insuficiência de profissionais contadores, titular e substituto, no mínimo, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade, no quadro de pessoal das seccionais, aptos a exercer as funções inerentes às setoriais contábeis, e de servidores com formação acadêmica na área contábil nas unidades de auditoria interna. Destacaram, ainda, as deficiências do ambiente de controle ou de outros componentes do sistema de controle interno, conforme trechos extraídos dos relatórios de auditoria das Seções Judiciárias, indicados na **Figura 1**, evidenciados a seguir, e consolidados na Seção 6 - *Assuntos que Exigiram Atenção Significativa da Auditoria* constante do presente relatório:

SJMT - ausência de contadores lotados no Núcleo de Auditoria/MT impediu que a auditoria de contas pudesse ser finalizada - para compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da [Lei 8.443/1992](#), tendo em vista que o servidor responsável, supervisor da Seaug/MT à época, treinado pelo Tribunal de Contas da União para fazer esta auditoria, seguia com os trabalhos quando foi surpreendido com a nomeação para exercer outro cargo público inacusável em novembro/2021, sendo exonerado do cargo de Técnico Judiciário, em 14.12.2021, 14968327. A outra servidora lotada no Núcleo de auditoria, a diretora do Nuaud/MT, na mesma época, também foi comunicada de sua nomeação para exercer outro cargo público inacusável, sendo exonerada do cargo de Técnico Judiciário, em 07.12.2021, 14968161. O fato de não possuir contadores no quadro impediu a realização das análises contábeis. O Núcleo ainda conta com duas servidoras, a supervisora da Seaup/MT e com uma servidora Analista Judiciário, que permaneceram no Núcleo, e foram incumbidas de dar continuidade à auditoria de contas, embora não sejam contadoras nem tenham sido treinadas pelo TCU em auditoria de contas, conforme Matriz de Competência 15003813 (Relatório de Contas 2021, doc. 15062427);

SJAM - deficiência de cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, para atuação nas seções/divisões atinentes ao tema, especialmente na Setorial Contábil, que conta apenas com 1 (um) contador com CRC ativo. Na SJAM há apenas 1 (uma) servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário / especialidade Contadoria, que se encontra lotada na Unidade de Auditoria Interna atuando nas Auditorias de Contas Anuais determinadas pela [IN TCU 84/2020](#); e, por fim, constatou-se a inobservância do Princípio da Segregação de Funções (Relatório de Contas 2021, doc. 15191643);

SJDF - ausência de servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, para fazer frente à exigência de realização de auditoria contábil/financeira e para certificação das contas anuais determinada pelo TCU; saída de servidores treinados e com experiência para o trabalho de auditoria, e a ocupação dessas vagas por servidores que se encontram em processo de treinamento (Relatório de Contas 2021, doc. 15144499);

SJTO - ausência de segregação de funções com a designação de servidor lotado na unidade de auditoria para atuar como responsável pela Conformidade Contábil da UG, nos impedimentos e afastamentos legais e regulamentares do titular da Setorial Contábil, em desacordo com os princípios básicos de controle interno e dispositivos da [Resolução CNJ 309/2020](#). Em atendimento ao Comunicado de Auditoria 14409259, a Portaria SJTO Diref 347/2021, de 22/11/2021 (14488829) revogou a designação. Embora a JFTO disponha atualmente de 02 contadores, esse quadro não se mostra sustentável, devido ao caráter precário do instituto da requisição. Visando sanar essa demanda, corrobora-se com os termos do Encaminhamento SJTO-Secad/Diref 10998085, na parte em que reitera ao Tribunal a necessidade de a JFTO contar, no mínimo, com mais 01 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria em seu quadro de pessoal, tendo em vista as atribuições do cargo, o aumento das demandas exigidas para essa especialidade e as vedações de segregações de funções impostas pelas normas, em específico o [Resolução CNJ 309/2020](#) (Relatório de Contas 2021, doc 15200076);

SJGO - insuficiência de servidores com formação acadêmica na área contábil na unidade de auditoria interna da Seção Judiciária, conforme Matriz de Competências (14401445), visto que essa competência técnica mostra-se necessária para o desempenho da auditoria de contas, em consonância com a [IN TCU 84/2020](#) (PAe/SEI 0020740-69.2020.4.01.8000); limitação de recursos orçamentário em razão do Teto de Gastos, [Emenda Constitucional 95/2016](#) - que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal - NRF, dificultando a adequada capacitação de servidores que atuam nas áreas de auditoria no tocante a demonstrações financeiras, orçamento, contabilidade pública, tributação, gestão fiscal, governança contábil, avaliação de controles internos, mapeamento de processos de trabalho, tesouro gerencial e patrimônio público. Durante o período de execução da auditoria ocorreu a aposentadoria da servidora de Matrícula GO68303 (em 27/10/2021), com impacto na realização de alguns dos procedimentos relacionados à auditoria do ciclo de pessoal, notadamente quanto aos testes e exames relacionados à conformidade dos reembolsos efetuados pela SJGO a órgãos/empresas da administração pública, decorrentes de cessão de servidores e/ou empregados públicos para a Seção Judiciária (Relatório de Contas 2021, doc. 15149258);

SJRR - insuficiência de Contadores com CRC ativo, para as funções de titular e substituto, nas áreas de auditoria, execução e Setorial Contábil (Relatório de Contas 2021, doc. 15130232);

SJBA - carências no ambiente de controle da Setorial Contábil apresentam alta probabilidade de resultar em distorções nas informações que se destinam às demonstrações financeiras, em especial aquelas que tratam do reduzido quadro de servidores especializados. Fato dessa natureza lastreia a exposição de motivos apresentada pela Direção do Núcleo de Administração Financeira - Nucaf, contida na Solicitação 13910163, que fundamenta o pedido de mais um Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria para lotação na Seção de Contabilidade - Secob, atualmente com apenas um servidor. O expediente expõe uma necessidade que, se não atendida, pode resultar em distorções relevantes nas demonstrações financeiras devido a não realização de atividades tais como a conciliação contábil dos balancetes. Necessidades dessa natureza representam deficiências do ambiente de controle interno, nos termos

da avaliação contida no Papel de Trabalho P330.1 - EOA 14163142 e, por essa razão, limitam o trabalho da equipe de auditoria de contas, no aspecto financeiro. Reforça-se o limitado número de servidores com conhecimento e habilidade em Contabilidade e com perfil para trabalhos nessa área e a ausência no quadro de servidores da auditoria interna de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria (Relatório de Contas 2021, doc. 15139644);

SJMG - insuficiência de servidores com formação acadêmica na área contábil nas unidades de auditoria interna das seções judiciárias da Justiça Federal da Primeira Região, visto que essa competência técnica mostra-se necessária para o desempenho da auditoria de contas, em consonância com a [IN TCU 84/2020](#) (PAe/SEI 0020740-69.2020.4.01.8000). Relatório de Contas 2021, doc. 15178327;

SJRO - inexistência de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, lotado na Seção de Auditoria, visando o compartilhamento das atividades próprias da auditoria financeira ou contábil, uma das abordagens da Auditoria de Contas, e que estão sendo exercidas apenas com base nas experiências de trabalhos realizados nos exercícios anteriores. Não obstante a essas dificuldades técnicas, a equipe da Unidade de Auditoria da SJRO tem se desdobrado para que os trabalhos de análises contábeis e financeiras das contas recebam o mínimo de avaliação técnica, atingindo, assim, o cumprimento das metas traçadas para a consecução da Auditoria Anual de Contas (Relatório de Contas 2021, doc. 15169233);

SJMA - ausência de profissional de contabilidade - Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria - lotado no Núcleo de Auditoria Interna - Nuaud/SJMA para desenvolvimento dos trabalhos de auditoria das contas anuais; escassez de tempo para a execução de todos os procedimentos de auditoria, em especial, a realização dos testes de detalhes por pelo menos dois servidores em face da redução da equipe devido a afastamentos de servidores para tratamento de saúde (Relatório de Contas 2021, doc. 15168888);

SJPA - falta de profissionais contadores, com registro no CRC, para atuarem como substitutos, na auditoria interna e na Setorial Contábil no quadro de pessoal da seccional. Atualmente a Setorial Contábil conta com 1 (um) servidor contador, requisitado de outro órgão, há um ano, portanto, sem experiência no setor, sendo necessário a lotação de um contador substituto, para auxílio na análise dos controles e das contas contábeis, pois a Setorial Contábil é área de suporte básico para a qualidade do controle contábil. No Núcleo de Auditoria Interna também existe apenas 1(um) servidor contador, sem prática aprofundada na área de auditoria, com atividade nesta área há um ano. O tema foi citado na Avaliação de Riscos dessa auditoria, documento Sei 14446991, bem como no PAe/SEI 0020740-69.2020.4.01.8000 e PAe/SEI 0002150-77.2021.4.01.8010; A análise da depreciação de imóveis não pôde ser realizada, em função da dificuldade no entendimento da metodologia e parâmetros utilizados para o cálculo da depreciação acumulada lançada no Siafi. Para tanto, foi solicitada à SPU, órgão que realiza o referido lançamento no Siafi, informação acerca do tema, através do Ofício Nuaud 1/2021 (14490218), reiterado pelo Ofício Nuaud 1/2022 (14811273), mas não foi obtida resposta e, portanto, não foi possível realizar a citada análise (Relatório de Contas 2021, doc. 15190577);

SJAP - ausência de servidor Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria na composição da equipe põe em risco a realização de futuras auditorias de contas anuais, uma vez que unidade conta com servidora requisitada, com graduação na área contábil, para exercer função comissionada da Seção de Auditoria de Gestão Administrativa e Contábil do Núcleo de Auditoria, o que supre a lacuna; entretanto, fica a necessidade das prorrogações da cessão pelo órgão de origem (Relatório de Contas 2021, doc. 15194129); e

SJPI - pessoal com conhecimento em contabilidade, análise da execução orçamentária e financeira e domínio sobre importantes ferramentas de auxílio ao trabalho da auditoria como o Tesouro Gerencial e o Excel em número insuficiente para atuar na equipe de auditoria interna da Justiça Federal no Piauí, o que dificulta o pleno atendimento dos objetivos gerais da Auditoria nas Contas Anuais impostas pela [IN TCU 84/2020](#). Incompletude nos testes das afirmações para a Auditoria nas Contas de 2021, sendo prejudicados os testes para a afirmação de Apresentação/Divulgação e para as afirmações relativas às seguintes contas contábeis: 12381.02.00 - Depreciação Acumulada de Bens Imóveis, 33311.02.00 - Depreciação de Imóveis e 31222.01.00 - Contribuições Previdenciárias, dada a antecipação do prazo de entrega do Relatório Final para consolidação somada à redução do número de membros na equipe ocorrida em 2021. Destacando-se, ainda, que a pouca experiência da equipe com o reduzido número de membros envolvidos com os trabalhos de auditoria nas contas repercute no dispêndio de maior tempo em todas as fases do trabalho, desde o planejamento até a expedição do relatório e, por conseguinte, na dilatação nos prazos de entrega (Relatório de Contas 2021, doc. 15214258).

35. Também foram identificadas pelas equipes de auditoria das seções judiciárias e do TRF1, com apoio das Matrizes de Competência relacionadas a este processo, e dos processos administrativos dispostos na **Figura 1**, as limitações constantes do **Quadro 5** a seguir:

Quadro 5 - Limitações identificadas na Auditoria, em seu conjunto, pelo TRF1 e seções judiciárias

- ⇒ Pouca habilidade da equipe, em seu conjunto, para aplicar as técnicas de amostragem estatística e a metodologia baseada em risco, assim como para consultar os registros do Siafi (tabelas de apoio, administrativas e orçamentárias) e Tesouro Gerencial;
- ⇒ Pouca experiência da equipe em trabalhos de auditoria financeira integrada com conformidade nos termos exigidos pela [IN TCU 84/2020](#), com necessidade de ações de capacitação que permitam à equipe realizar auditorias nos próximos exercícios com maior assecuração, mitigando as lacunas existentes nessa área de conhecimento;
- ⇒ Reduzido número de servidores treinados em auditoria financeira;
- ⇒ Escassez de tempo para a execução de todos os procedimentos de auditoria, em especial, a realização dos testes de detalhe, considerando-se o reduzido quadro de servidores disponíveis e capacitados;
- ⇒ Incipiente aplicação da política de gerenciamento de riscos;
- ⇒ Exíguo tempo para a equipe de auditoria implementar a mudança imposta pela referida IN na Auditoria de Contas Anuais; e
- ⇒ Inobservância das unidades auditadas ao prazo de resposta estabelecido nas Solicitações de Auditoria.

36. Diante desse diagnóstico, faz-se necessária a participação de toda equipe em processos de capacitação em pelo menos nos seguintes temas:

Quadro 6 - Temas sugeridos para capacitação dos servidores do TRF1 e das seções judiciárias

- ⇒ Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP;
- ⇒ Auditoria Financeira, com enfoque nas contas anuais;
- ⇒ Auditoria de Controles Internos;
- ⇒ Excel intermediário e avançado;
- ⇒ Tributação;
- ⇒ Siafi - Web e Operacional;
- ⇒ Tesouro Gerencial;
- ⇒ Construção de Amostras de Auditoria;
- ⇒ Gestão fiscal; e
- ⇒ Governança contábil.

37. A Administração do Tribunal confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de Representação Formal 15296804 como também disponibilizou todas as informações solicitadas, não tendo sido imposta, nesse sentido, nenhuma restrição aos exames realizados no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região. A opinião sobre as demonstrações encontra-se expressa no **Certificado de Auditoria 15333192**.

2.5 VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS

38. O volume de recursos auditados sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) no tocante às despesas com sentenças judiciais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, relativas ao exercício de 2021, atingiu **R\$ 18.404.218.732,20** (dezoito bilhões, quatrocentos e quatro milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), representando **90,92%** (noventa vírgula noventa e dois por cento) dos valores repassados ao Tribunal. Os trabalhos foram realizados por meio da aplicação da amostragem estatística por unidade monetária com a seleção aleatória dos itens amostrais, utilizando-se a teoria das probabilidades e, em alguns casos, com a seleção de todos os itens.

39. No Balanço Patrimonial (BP), os trabalhos, sob a ótica da gestão patrimonial (Classe 1), foram direcionados para a avaliação das contas de Estoques/Material de Consumo, Imobilizado (Edifícios/Depreciação Acumulada, Obras em Andamento e Veículos/Depreciação Acumulada), totalizando **R\$ 1.463.886.885,32** (um bilhão, quatrocentos e sessenta e três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Já na ótica da gestão de pessoal (Classe 2) foram direcionados para as contas de Precatórios de Pessoal e de Benefícios Previdenciários e também para as contas de Obrigações com Entidades Estaduais e Municipais, totalizando **R\$ 452.819,70** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e setenta centavos). Ressaltando que não está incluso no referido montante o valor da conta 12381.02.00 - Depreciação Acumulada de Bens Imóveis da Seção Judiciária do Piauí.

40. Na perspectiva dos testes de detalhes nas contas de despesa, na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), os procedimentos de auditoria concentraram-se nas despesas de pessoal, entre outros, com os pagamentos e com os reembolsos e encargos aos órgãos cedentes dos servidores requisitados, perfazendo **R\$ 44.078.035,50** (quarenta e quatro milhões, setenta e oito mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos), e nas despesas com a gestão patrimonial, atingindo **R\$ 35.672.865,67** (trinta e cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), provenientes da soma dos valores das contas da Classe 3, relacionadas nas referidas matrizes de identificação de riscos. Não estão inclusos nos montantes evidenciados os valores das conta 33311.02.00 - Depreciação de Bens Imóveis e 31222.01.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS, ambas da Seção Judiciária do Piauí.

41. Tanto para as contas patrimoniais como para as de resultado foi aplicada a amostragem (estatística e não estatística) para o exame dos lançamentos e dos saldos das contas contábeis e, em alguns casos, a foi adotada a seleção direcionada. Essas informações constam do Apêndice A, Item V - *Método de Amostragem Utilizado na Auditoria*, dos presentes autos.

42. Todas as contas estão relacionadas nas Matrizes de Identificação de Riscos 13643132 e 13827799, encontrando-se também evidenciadas no *Apêndice A - Detalhamento da Metodologia Empregada*, Item II - *Crítérios para seleção das contas significativas*.

43. A auditoria nas demonstrações contábeis da Seção Judiciária de Mato Grosso, uma das 14 seções judiciárias que fazem parte da Unidade Prestadora de Contas - TRF1, para o exercício findo em 31/12/2021, restou prejudicada, conforme evidenciado no item 2.4 - *Metodologia e Limitações Inerentes à Auditoria* nos presentes autos. Destaca-se que o volume de recursos que deixaram de ser auditados não é representativo para a UPC. Desta forma, conclui-se que as possíveis distorções, se identificadas, não afetariam de forma relevante às demonstrações contábeis consolidadas do exercício de 2021.

2.6 BENEFÍCIOS DA AUDITORIA



44. Os benefícios esperados desta auditoria financeira integrada com conformidade vão desde a divulgação com maior fidedignidade e confiabilidade dos registros contábeis até o fortalecimento dos controles internos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial, dos respectivos registros contábeis, bem como das transações subjacentes de gestão do ciclo de precatórios, de pessoal e do patrimônio, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo. Na medida em que essas informações são certificadas e divulgadas de forma completas, fidedignas, comparáveis e tempestivas, com nível de segurança razoável, de que as demonstrações contábeis, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes e de que não há desconformidades relevantes nas transações subjacentes e nos atos de gestão dos responsáveis pela UPC, os cidadãos, as organizações sociais e os usuários de bens e serviços públicos serão capazes de avaliar a gestão de recursos orçamentários e do patrimônio público e caso necessário, atribuir responsabilidades aos gestores públicos.

3. ACHADOS DA AUDITORIA

3.1 DISTORÇÕES DE VALORES

45. As demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público. Nesse contexto, verificou-se que **não** foram identificadas pelas equipes de auditoria do Tribunal e das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região distorções **relevantes** nas demonstrações contábeis avaliadas.

3.2 DISTORÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO

46. **Não** foram detectadas pelas equipes de auditoria do Tribunal e das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região distorções de classificação, apresentação ou divulgação **relevantes** nas demonstrações avaliadas. As Notas Explicativas e as demonstrações contábeis apresentam as exigências básicas de estrutura e de conteúdo estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (**NBC TSP**) e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (**Mcasp, 8ª Edição**).

46.1 Destaca-se, ainda, que referido Manual define que as notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Dcasp) e são parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, devendo ser claras, sintéticas e objetivas e englobar informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis além de outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações. Também discrimina, para cada uma das Dcasp, as notas explicativas que devem ser elaboradas para acompanhá-las, razão pela qual é relevante a avaliação das notas explicativas pela equipes de auditoria.

3.3 DESVIOS DE CONFORMIDADE

47. As equipes de auditoria do Tribunal e das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região **não** identificaram nas transações subjacentes, relacionadas aos ciclos da folha de pagamento, da gestão de precatórios e de requisições de pequeno valor (RPVs) e da gestão do patrimônio, desvios **relevantes** de conformidade que pudessem afetar a tomada de decisões dos usuários das informações contábeis.

4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

48. Nessa seção, são comunicadas as deficiências significativas de controles internos, entendendo-se como tal a deficiência ou a combinação de deficiências de controles internos que, no julgamento profissional do auditor, é de importância suficiente para merecer a atenção dos responsáveis pela governança (**NBC TA 265**, item 6) ou que devam ser comunicadas à administração nos termos do item 10 (a) e (b), da mesma NBC TA.

4.1 Inconsistência na atribuição do valor residual, no Sicam, dos veículos reavaliados impactando o cálculo da depreciação, no âmbito do TRF1 e das Seccionais

49. Da análise da conformidade dos atos de gestão no tocante às transações realizadas no sistema Sicam, com vistas a verificar a fidedignidade dos registros contábeis no Siafi relativos à reavaliação de veículos com datas de aquisições anteriores a 2010, com impacto nos cálculos da depreciação, foram identificadas inconsistências nos valores definidos para o valor residual e para a depreciação acumulada, as quais poderiam influenciar nos cálculos do reconhecimento da despesa de depreciação. Foi encontrada uma inexatidão no montante de **R\$ 1.712.523,02** (um milhão, setecentos e doze mil quinhentos e vinte e três reais e dois centavos), envolvendo 156 veículos, de acordo com os tombos relacionados na Planilha 15144671.

50. Tal fato se deu em função da imprecisão na atribuição do valor residual, conforme Relatórios de Histórico de Depreciação do Sicam, dos bens reavaliados no ano de 2016. Dessa forma, levou-se a entender, num primeiro momento, que a base de cálculo para incidência do percentual da depreciação (valor depreciável) e o reconhecimento da despesa de depreciação ficaram a menor ao longo dos 5 anos seguintes de nova vida útil atribuídas ao bem, indicando fragilidades do controle interno, e impactando, assim, as Demonstrações das Variações Patrimoniais - DVPs relativas aos exercícios de 2017 a 2021, bem como os Balanços Patrimoniais - BPs, e que teriam sido encerrados subavaliados no valor referenciado acima, em razão do registro a menor da despesa de depreciação referente aos 156 veículos adquiridos antes de 2010 (Planilha 15144671).

51. A Dicoc, na Informação 15075152, de 07/03/2022, em resposta à Solicitação de Auditoria 14919498, destacou a recomendação contida na Orientação Contábil Dicoc 3314010, que fora emitida em 19/12/2016, por meio da qual foi recomendado adotar os procedimentos de acertos contábeis envolvendo os registros da depreciação de bens móveis anteriores ao exercício de 2016.

51.1 Os documentos 3344548, 3344556, 3351916, 3351928 constantes dos autos do PAe/SEI 0025532-08.2016.4.01.8000 e demais análises indicam o atendimento da recomendação. Não fossem essas providências e demais análises, os demonstrativos contábeis (DVPs e BPs) daqueles exercícios não estariam refletindo adequadamente a situação patrimonial da entidade, mesmo que sem efeitos relevantes.

52. Conclui-se, assim, que apesar dos relatórios dos tombos dos veículos reavaliados em 2016 apresentarem inconsistências nos valores residuais e da depreciação acumuladas, tais inconsistência não prejudicaram os demonstrativos contábeis, em virtude da regularização recomendada na Orientação Contábil Dicoc 3314010 e adotada pela Administração.

4.2 Ausência de registros contábeis dos veículos individualizados por valores e inscrição genérica no sistema Siafi (Balancete), no âmbito do TRF1 e das Seccionais

53. Outro fato identificado envolvendo os registros contábeis da frota de veículos e que mereceu destaque neste item, trata da apresentação das informações no sistema Siafi (balancete), onde não constam os registros contábeis dos veículos individualizados por valores e inscrição genérica, a exemplo dos registros contábeis dos imóveis e softwares, o que facilitaria as análises, controles e acompanhamentos desses bens pela gestão da UPC. Como se trata de bens com valores relevantes nos demonstrativos contábeis, justifica-se a individualização desses valores nos registros contábeis, em atendimento ao princípio da transparência na apresentação das informações.

4.3 Não realização de cursos periódicos para a capacitação dos motoristas do Tribunal após a atualização da [IN TRF1 14-08/1991](#) (Item 4, Título I - Habilitação de Motoristas, do Módulo 10 - Motoristas)

54. A equipe de auditoria constatou que os motoristas do TRF1 não são submetidos a curso periódico de atualização, nos termos da [IN TRF1 14-08/1991](#) (Item 4, Título I - Habilitação de Motoristas, do Módulo 10 - Motoristas), que determina que devem ser submetidos, pelo menos uma vez a cada dois anos, a cursos versando sobre protocolo, comportamento, normas de trânsito e segurança, com carga mínima de 8 horas/aula, em face das informações prestadas pela unidade responsável pelo gerenciamento da frota de veículos, no Despacho 14975065, em resposta à Solicitação de Auditoria 14828626.

55. A ausência de capacitação necessária pode resultar na prestação de serviços ineficientes dos profissionais, levando a ocorrer, em último caso, dano à integridade física de pessoas, bem como dano financeiro à União. Após os esclarecimentos da referida unidade, verificou-se que não foi informada a realização de nenhum curso periódico após a alteração de atualização da referida IN, em junho/2021, tendo, inclusive, sido sugerido pela área responsável o treinamento no Curso de Reciclagem Anual dos Agentes de Polícia Judicial (para percepção da GAS), com a participação dos demais condutores de veículos oficiais ou mesmo que o treinamento seja realizado independentemente da Reciclagem Anual dos Agentes de Polícia Judicial. Desse modo a equipe de auditoria entende que o estabelecimento de um plano de capacitação, e a sua imediata execução, com o teor determinado pelo referido normativo, supre a deficiência constatada.

4.4 Ausência do contrato de locação do imóvel em vigor no processo de concessão e pagamento do auxílio-moradia no âmbito do TRF1

56. De acordo com os exames realizados, a equipe de auditoria verificou que o pagamento de auxílio-moradia a servidores vinha sendo feito sem cobertura de contrato vigente, constituindo, portanto, desconformidade com a norma de regência, [Resolução CJF 4/2008](#). A unidade auditada providenciou a juntada dos contratos vigentes, não obstante, permaneceu a necessidade de aperfeiçoar os controles internos, a fim de que os futuros pagamentos desse benefício sejam realizados mediante a existência de contrato de aluguel vigente.

4.5 Reembolso de auxílio-transporte em valor superior ao devido no âmbito do TRF1

57. Outra ocorrência identificada foi o reembolso de auxílio-transporte ao órgão de origem de servidores requisitados em valor superior ao devido, por não ter havido o desconto do custeio. A unidade auditada adotou providências para efetuar a glosa dos valores reembolsados a maior, contudo, perdura a necessidade de aprimorar os controles internos, de modo que seja inserido o desconto relativo ao custeio do auxílio-transporte nos boletos de cobranças.

4.6 Deficiências significativas de controle interno no âmbito das Seccionais

4.6.1 Justiça Federal de Primeiro Grau - AM (Unidade Gestora 090002)

58. Ausência de registros de depreciação, no Sistema de Aquisição e Controle de Bens e Serviços/Sicam, do veículo Pick Up, placa NAY-6809 - tomo 17198, pertencente à Unidade de Atendimento Avançada / UAA/Tefê. Veículo: utilitário tipo Pick Up, traças 4x4; pintura na cor branca, combustível diesel; cabine dupla com capacidade para 5 pessoas; air bag duplo; ano/fabricação/modelo: 2013/2014, marca: Mitsubichi - modelo Triton GLS. Chassi: 93XSNKB8TECD82560, Placa: NAY 6809. No Sicam, por ocasião das conferências das depreciações do veículo acima citado, observou-se que no relatório "Histórico de Depreciações" (14913925) não estão registrados os valores mensais; entretanto, no Siafi as depreciações apresentam os valores corretos. Registre-se que existe a descrição do veículo no relatório "Inventário de bens Patrimoniais" (14914177), porém no histórico de depreciações consta que "não há solicitações emitidas via Siate relacionadas ao referido tomo". Foi enviada Solicitação de Auditoria para a Unidade responsável (14914180 e 15130315), PAe/SEI 0000365-70.2022.4.01.8002 e em resposta a Seção de Material e Patrimônio/Semap informou que efetua todos os procedimentos necessários para que os cálculos das depreciações sejam realizados pelo programa Sicam e pelo sistema Siafi - Informação Semap 15199523.

59. Ausência de apropriação/provisão da rubrica de "Indenização de Transporte", competência dezembro/2021, objeto da Recomendação 14453453, (PAe/SEI 0004416-61.2021.4.01.8002), que deveria ter sido enviada pela Sepag para o devido registro contábil até 31/12/2021 e paga no mês de janeiro/2022. A recomendação do Tribunal de Contas da União/TCU nos treinamentos para as Auditorias de Contas Anuais é no sentido de que sejam realizadas provisões/apropriações dessas despesas ainda no mês de dezembro. Para tanto, o TCU orienta a observância do [Mcas - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público](#), item 4.7.2 - Restos a Pagar Não Processados (RPNP). Dessa forma, a Sepag deveria ter encaminhado à Seplo e Seofi os valores referentes às apropriações das despesas com Indenização de Transporte para que fossem registradas com créditos orçamentários do exercício de 2021.

4.6.2 Justiça Federal de Primeiro Grau - PA (Unidade Gestora 090003)

60. Inconsistência no Sicam, em vias de regularização, que gerou diferença apurada na conta de depreciação acumulada de 4 veículos com tombos registrados até 2009 e reavaliados em 31.12.2016, no valor de R\$ 40.847,20 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme planilha SEI 14928901. A Dimap/Sepat respondeu ao questionamento da diferença no documento SEI 15044568.

61. Não obediência ao regime de competência no ressarcimento ao órgão de origem a servidores requisitados e Auxílio moradia, conforme a [Lei Complementar 101/2000](#), de 04 de maio de 2000 (LRF), o [Manual do Siafi 02.11.40](#) - Reconhecimento de Passivos, e o [Mcas - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público](#), item 4.7.2 - Restos a Pagar Não Processados (RPNP). Essas legislações estabelecem que seja realizado o reconhecimento da despesa, cujo fato gerador ocorra em dezembro, e seu pagamento ocorrer no exercício seguinte, através do seu provisionamento e inscrição em Restos a Pagar Não Processados, para que o registro da variação

patrimonial diminutiva – VPD ainda ocorra no exercício de que faz parte, em obediência ao regime de competência. Por sua vez, a [NBC TA 315](#), item A129, que trata das afirmações sobre classes de transações e eventos e divulgações relacionadas, informa que: (...) análise da afirmação corte é feita para evidenciar se as transações e eventos foram registrados no período contábil correto. Sobre o tema foi aberto PAe/SEI 0009374-66.2021.4.01.8010, onde se recomendou à Administração que, ao final do exercício a Sepag encaminhe aos setores competentes (Seplo e Seofi) os valores referentes às despesas de pessoal de conhecimento da Administração, com fato gerador de dezembro/2021 que não poderiam ser pagos dentro do exercício, para que fossem apropriados/provisionados com créditos orçamentários do exercício de 2021, e que fossem observados os procedimentos constantes nos itens 4.1 e 4.2 do [Manual do Siafi 02.03.18](#) - Encerramento do Exercício. Em resposta, foi informado de que havia orientação expressa para que se evitasse a inscrição em Restos a Pagar, devido ao impacto aos limites financeiros da Seccional no exercício, em razão das restrições da [EC 95/2016](#). E que os saldos relativos a Pessoal eram requisitados pela Secor/Dipor. A recomendação do Tribunal de Contas da União/TCU nos treinamentos para as Auditorias de Contas Anuais é no sentido que sejam realizadas provisões/apropriações dessas despesas ainda no mês de dezembro, além da inscrição em Restos a Pagar Não Processados. A equipe de auditoria desta SJA realiza a Auditoria de Contas Anuais – Financeira Integrada com Conformidade em conjunto com o TRF1 e as Seções Judiciárias que dele fazem parte, sendo utilizado o mesmo escopo para todas e a integração do Relatório Longo ao final da Auditoria. É observado que as demais Seções Judiciárias, de uma maneira geral, não têm apresentado dificuldades em seguir o princípio da competência e têm realizado os provisionamentos devidos. Desta forma, é necessário que se realizem os procedimentos conforme a legislação determina e apresentem, no final de cada exercício, os valores à Secor/Dipor para que se manifestem e justifiquem uma provável negativa, que ficará registrada em caso de fiscalização realizada pelo TCU em processo de Prestação de Contas.

62. Verificou-se, em relação ao pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), que há servidores recebendo a gratificação concomitantemente com a substituição, especialmente no mês de janeiro de cada ano, pois o sistema Sarh não observa quando o servidor, beneficiado com a GAS em dezembro, na folha de janeiro recebe diferença de substituição referente a dezembro e não devolve a GAS referente a esses dias. Também há casos de não inclusão de servidor para fazer curso de reciclagem, pois entre a emissão do relatório com o nome dos servidores aptos ao curso e o início deste, há servidor que, por ter sido dispensado de função comissionada, passa a ser obrigado a realizar o curso. Solicitou-se também ao Nucgp, em momento apropriado, que enviasse informação sobre quem fez o curso, se houve relatório próprio para tal, pois atualmente a consulta é realizada de forma individual, no Sarh.

63. Necessidade de aperfeiçoamento do processo de controle de ressarcimentos ao órgão de origem de servidores requisitados, pois os órgãos não encaminham os relatórios contendo as parcelas de reembolso em tempo hábil, isto é, até o último dia útil do mês subsequente ao do pagamento, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º do [Decreto 9.144, de 22 de agosto de 2017](#), às vezes demorando meses para o envio. Isso tem gerado transtornos à Sepag, retrabalho e intensos esforços junto aos órgãos para que cumpram o prazo estabelecido em lei, e o reembolso se efetive.

64. Verificou-se que, conforme estabelecido no art.5º, § 1º da Portaria Consolidada Presi/Secge 227/2014, c/c art. 11, VII do [Decreto 9.144/2017](#), tendo em vista a publicação do novo [Decreto 10.835/2021](#), deve-se incluir no valor a ser reembolsado aos órgãos de origem de servidores requisitados, parcela referente ao provisionamento de férias e 13º, o que não está sendo realizado. Solicitada a se manifestar, a Sepag informou, no doc. SEI 14677540, que não recebeu solicitação do Nucaf, Núcleo onde as rotinas de provisionamento são efetivadas, para prestar informação sobre o tema. Desta forma, é preciso que se defina procedimentos, de acordo com a legislação, para que as parcelas de provisionamento de férias e 13º sejam incluídas no cálculo do reembolso.

65. A divulgação dos dados dos reembolsos dos servidores requisitados, no Portal da Transparência, está incompleta, em desacordo com o que é determinado no art. 14 do [Decreto 9.144/2017](#) e art. 27 do [Decreto 10.835/2021](#), pois as parcelas não estão especificadas, apesar de individualizadas. Indagada sobre o tema, a Sepag informou somente que o processamento da divulgação não é responsabilidade daquela seção (14677540). Desta forma, é preciso que se defina a responsabilidade da publicação no Portal da Justiça Federal da divulgação dos reembolsos de requisitados, e que a Sepag prepare planilha e encaminhe ao setor responsável, para publicação.

66. Cessão de veículo expirada, à Subseção Judiciária de Marabá em regime de comodato, pelo antigo Ministério do Desenvolvimento Agrário, atual Secretaria de Agricultura Familiar, em 2019 e ainda se encontra em poder daquela Subseção, devendo ser devolvido ao órgão de origem. Já houve a baixa patrimonial do termo de comodato. O assunto é tratado nos autos do PAe/SEI 0000862-65.2019.4.01.8010.

67. Necessidade de maior controle dos Imóveis do SPIUnet. Foi verificada a existência de imóveis não cadastrados no SPIUnet, adquiridos mediante processo de desapropriação, já sentenciados e julgados procedentes os atos expropriatórios, que já poderiam ser cadastrados e unificados em um único RIP. A falta de registro prejudica as avaliações e reavaliações dos imóveis.

4.6.3 Justiça Federal de Primeiro Grau - MA (Unidade Gestora 090004)

68. Verificou-se que os descontos efetuados na rubrica 511100 – RGPS/INSS consideraram como base de cálculo apenas o valor recebido do exercício de função comissionada pelos servidores requisitados, o que está em desacordo com a legislação em vigor. As ocorrências foram consignadas no Relatório Preliminar de Auditoria 14534046 e encaminhadas ao Núcleo de Gestão de Pessoas - NucGP para conhecimento e encaminhamento à Seção de Pagamento de Pessoal – Sepag para apresentação de esclarecimentos, informações atualizadas ou justificativas. Diante dos esclarecimentos apresentados e considerando o potencial impacto que futuramente possa ocorrer pelos descontos de contribuição previdenciária de servidores requisitados em desacordo com a legislação em vigor, esta unidade de auditoria interna efetuará ações de monitoramento nos processos de prestação de contas das folhas de pagamento nas quais são efetuados os descontos de contribuição previdenciária dos servidores requisitados.

69. A fidedignidade dos registros relativos à depreciação de veículos, por meio da análise dos registros contábeis contidos nos Relatórios de Histórico de Depreciação, disponibilizados no Sicam, também foi verificada pela equipe de auditoria. A análise recaiu sobre os registros no Sicam de todos os veículos em utilização, com exceção daqueles em processo de desfazimento, totalizando 22 veículos, cujos Históricos de Depreciação encontram-se no PAe/SEI 0009158-17.2021.4.01.8007. A equipe deu ênfase à reavaliação de veículos registrados na Seccional antes de 2010 com impacto nos cálculos da depreciação, em função da definição do novo valor e da nova vida útil do bem. Dentre os veículos analisados, quatro (4) apresentaram o cálculo do valor residual em desconformidade com o percentual de 10% (dez por cento) do resíduo, conforme consta do Relatório de Histórico de Depreciação do Sicam, Tombs 7352, 8268, 10512, 10978 (docs. 15086630, 1586633, 15086635, 15086638) e orientações contidas na [Macrofunção Siafi 020330-Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações](#). As análises mencionadas foram realizadas com apoio da [Macrofunção Siafi 020330](#) - que trata da depreciação, amortização e exaustão na Administração Direta, União, Autarquia e Fundação. Diante das divergências apontadas, faz-se necessário que sejam revisados os registros, identificadas as possíveis irregularidades e suas causas, bem como reforçados os controles internos administrativos, no sentido de evitar situações semelhantes.

70. Verificou-se que os órgãos cedentes, geralmente, não encaminham mensalmente as informações dos valores de reembolso. Na maioria das vezes, essas informações são encaminhadas sem regularidade. Além disso, o valor do reembolso refere-se a um período de tempo específico, conforme demonstrado nos documentos: 14112486, 13389874 e 13256785. Não obstante a falta de regularidade dos órgãos cedentes em prestar as informações dos valores de reembolso, a [Portaria Presi 227/2014](#) estabelece os procedimentos a serem adotados nesse caso, contudo, tais procedimentos não têm sido adotados na Seção Judiciária do Maranhão, tendo em vista que não foram encontrados nos processos que foram auditados. Os registros foram consignados na Solicitação de Auditoria 14828075 e encaminhados ao Nucgp para esclarecimentos. Diante das divergências apontadas, faz-se necessário que sejam reforçados os controles internos administrativos, no sentido de evitar situações semelhantes.

71. Constatou-se que, nos processos de reembolso auditados, os contracheques anexados aos autos foram encaminhados pelo órgão cedente. Não foram encontrados contracheques que tenham sido apresentados por servidor requisitado no prazo previsto no art. 3º da [Portaria Presi 345/2015](#). Foi expedida Solicitação de Auditoria 14540227 na qual foram solicitadas informações acerca do cumprimento do art. 3º da [Portaria Presi 345/2015](#). A Sepag, consoante verifica-se no documento 14647705, informou os meses nos quais foram entregues os contracheques dos servidores requisitados, contudo, não esclareceu se os contracheques foram entregues no prazo estabelecido no art. 3º da [Portaria Presi 345/2015](#). Além disso, verifica-se que constam servidores que não entregaram contracheques. Os registros relatados foram consignados na Solicitação de Auditoria 14828075 e encaminhados ao Nucgp para esclarecimentos. Diante das divergências apontadas, faz-se necessário que sejam reforçados os controles internos administrativos, no sentido de evitar situações semelhantes.

4.6.4 Justiça Federal de Primeiro Grau - PI (Unidade Gestora 090005)

72. Atividade de registro contábil de reavaliação e cadastramento de imóvel no Siafi pelo Contador da UG que é responsável pela Conformidade Contábil, conforme consulta às NL's 800001 e 800002. A assunção desta atividade pelo Contador, o torna impedido de registrar conformidade sobre os registros contábeis afetos a este grupo de contas, por flagrante inobservância ao princípio da segregação de funções.

73. Ausência de registro na VPD 31111.09.00 de pagamentos a servidores por sentença transitada em julgado. A Sepag somente adota rubricas de pessoal com repercussão na referida VPD quando se trata de pagamentos a servidores por sentença NÃO transitada em julgado. A Sepag defende que somente as rubricas que acarretam aumento de despesa para a administração e, por conseguinte, são tratadas em folhas suplementares devem ser registradas na VPD 31111.09.00 e/ou 32111.09.00, como as que recebem o magistrado e a oficiala inativa por meio das rubricas 141052 e 142100, respectivamente. Por não haver tempo hábil até o fechamento deste relatório, a equipe ainda promoverá consulta ao Sisur para posterior debate com a Sepag sobre a alteração nas rubricas adotadas atualmente nas Fopag's, o que será relatado no PAe/SEI 0006358-04.2021.4.01.8011, em tramitação. A equipe classificou o fato como erro de interpretação.

74. Conflito no pagamento de rubricas não acumuláveis (GAS e substituição) por ausência de parametrização para estes pagamentos. Conforme informação

prestada pelo Sr. Sup. da Sepag (14733846), a cada confecção da Fopag é aguardado o repasse dos dados pela Secap para que o pagamento cumulativo não ocorra. A equipe entende que o fato também poderia ser contornado com a adoção do mapeamento de processos.

75. Ausência nas Demonstrações Contábeis da Justiça Federal no Piauí de coluna com numerações das notas explicativas para referência cruzada entre as informações, como estabelecido na NBC TSP 11. A orientação foi repassada pela Divisão de Análise Contábil e Custos (D icoc), que exerce a competência de órgão setorial de contabilidade da Justiça Federal da 1ª Região, por meio da Informação Dicoc 14792958 ao Sr. Sup. da SECOB, que relatou à equipe ter encontrado dificuldades para operacionalizar este item desde o exercício anterior, ocasionado pelo volume de trabalho e por ser único servidor em sua unidade, mas que tem implantado todas as adequações exigidas pela Dicoc de forma gradual.

4.6.5 Justiça Federal de Primeiro Grau - BA (Unidade Gestora 090012)

76. Identificou-se deficiência de controle interno no cálculo da depreciação dos veículos adquiridos e colocados em uso anteriormente ao ano de 2010 e reavaliados em 31/12/2016, conforme disposições contidas na [Macrofunção Siafi 02.03.30](#) e procedimentos definidos nos autos do PAe/SEI 0001234-20.2014.4.01.8000. De acordo com o histórico de depreciação extraído do Sicam (papéis de trabalho 15058258 e 15058264), o sistema não reconheceu o valor residual de 25 veículos equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), nos termos da orientação contábil expedida no mencionado processo, doc. 0009052, fls. 09/13. Essa inconsistência provocou a redução da base de cálculo para incidência do percentual da depreciação (valor depreciável) e resultou no registro a menor da despesa com depreciação ao longo dos anos de nova vida útil atribuída aos bens, impactando o resultado dos exercícios de 2017 a 2021. Ou seja, não houve o registro da despesa de depreciação, de acordo com o fato gerador, em sua integralidade, e consequentemente a acumulação da depreciação acumulada redutora do respectivo ativo. A [Macrofunção Siafi 02.03.30](#) - Depreciação Amortização e Exaustão da Administração Pública da União Autarquias e Funções orienta as entidades públicas a apropriarem ao resultado de um período o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou intangível, por meio do registro da despesa de depreciação, amortização ou exaustão, em obediência ao princípio da competência. O cálculo da depreciação nos órgãos da Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas será realizado pelo sistema de controle patrimonial de cada órgão, seguindo as orientações da citada macrofunção. Neste sentido, conclui-se que as VPD's (Variação Patrimonial Diminutiva) apresentadas nas DVP's - Demonstrações das Variações Patrimoniais, relativas aos exercícios de 2017 a 2021, bem como os BP's - Balanços Patrimoniais encerraram os exercícios subavaliados, devido ao registro a menor da despesa de depreciação de veículos, pelo aspecto econômico, sem afetar o resultado orçamentário e financeiro da UPC, resultando em uma distorção da ordem de R\$ 275.009,30 (duzentos e setenta e cinco mil, nove reais e trinta centavos) na conta 12381.01.00 - Depreciação acumulada bens móveis, apenas em relação ao item patrimonial veículos de tração mecânica, conta 12311.05.03, conforme papéis de trabalho 15058374 - demonstrativo da distorção - e 15058287 - testes de recálculo.

77. Observou-se em relação a tais bens, que a lista de veículos oficiais atualizada não se encontra publicada no Portal da Transparência da JFBA, de acordo com a confirmação da Seção de Vigilância e Transportes - SevIt expressa no doc. 14565311. A [Resolução CNJ 83/2009](#), alterada pela [Resolução CNJ 415/2021](#) torna obrigatória a divulgação, pelos tribunais e conselhos, até 31 de janeiro de cada ano, da lista de veículos oficiais utilizados contendo a indicação das quantidades em cada uma das categorias. A publicação deverá ocorrer no Diário da Justiça em que divulguem seu expediente e em espaço permanente e facilmente acessível do sítio ou portal respectivo na rede mundial de computadores.

4.6.6 Justiça Federal de Primeiro Grau - MG (Unidade Gestora 090013)

78. Existência de saldo alongado nas contas contábeis de aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU. As aposentadorias concedidas pela SJMG são divididas, para fins de controle, em aposentadorias que já foram apreciadas pelo Tribunal de Contas da União e aquelas que ainda não foram, conforme competência do controle externo previsto no [Art. 71 da Constituição Federal](#). As aposentadorias que ainda não foram apreciadas pelo TCU são registradas nas contas contábeis de VPD - Variação Patrimonial Diminutiva 32111.02.00 - Aposentadorias Pendentes de Aprovação e 3.2.1.1.1.12.00 - 13º salário - Pessoal Civil (Pend. Aprov. TCU), utilizando-se os elementos de despesa 3190.01.03 - Aposentadorias Pendentes de Aprovação TCU - Pessoal Civil e 3190.01.20 - 13º salário - Aposentadoria Pendente de Aprovação TCU. Para que as demonstrações contábeis fiquem livres de distorções relevantes de classificação contábil que possam influenciar na tomada de decisão da Administração, é necessário efetuar o acompanhamento do julgamento das aposentadorias dos servidores, por meio de consulta periódica, ao site do TCU, a fim de aferir o status da aposentadoria, se provisório ou definitivo, e efetuar o ajuste no cadastro do servidor.

79. Utilização indevida de conta contábil para reconhecimento de despesa de pessoal inativo. Em análise da conta contábil 62213.04.00 - Crédito Empenhado Liquidado Pago, Natureza da Despesa (ND) 3190.01.16 - Aposentadoria Originária de Subsídios - Pessoal Civil e nos Demonstrativos de Despesas de Pessoal da folhas de pagamentos verificou-se que essa Natureza de Despesa - ND acumula proventos provisórios e proventos definitivos. No entanto, o valor de R\$ 8.560.691,52 (oito milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) foi registrado integralmente na VPD 32111.01.00 - Proventos Pessoal Civil, causando distorção de classificação, visto que o valor de R\$ 2.021.346,60 (dois milhões, vinte e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), referente à rubrica "126081 - Provento Provisório Subsídio Juiz Federal" deveria ter sido reconhecida na VPD 32111.02.00 - Aposentadorias pendentes de Aprovação - Pessoal Civil.

80. Ausência de cadastro de bens imóveis da SJMG no SPIUnet. Antes do fechamento do Exercício de 2021 a equipe de auditoria havia identificado a existência de 6 imóveis de propriedade da União, sob responsabilidade da SJMG sem o devido cadastro no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, registrados na conta contábil 12321.99.05 - Bens imóveis a classificar (...) No entanto, ainda restam 5 imóveis sem o devido cadastro no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet. Considerando que a Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Patrimônio da União nº 703/2014 estabelece, para fins contábeis, que os bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais devem ser mensurados e lançados nos sistemas corporativos da SPU e que a base de dados do SPIUnet é a principal fonte alimentadora do Siafi para efeito de contabilização dos Imóveis, inclusive dos registros da depreciação que é apurada mensal e automaticamente por esse sistema, a equipe de auditoria destaca que é importante a regularização mais tempestiva dos registros dos imóveis acima relacionados, uma vez que afeta posteriores procedimentos de atualização /reavaliação/depreciação de tais bens.

81. Reconhecimento a menor de depreciação dos veículos reavaliados. (...) Visando avaliar a fidedignidade dos registros no Siafi relativos à depreciação de veículos da SJMG, a equipe de auditoria analisou os registros contábeis contidos nos Relatórios de Histórico de Depreciação, disponibilizados no Sicam, dos veículos cadastrados na conta contábil 12311.05.03 - Veículos de Tração Mecânica. Durante a execução da auditoria foi verificado que os veículos adquiridos antes de 2010 que sofreram reavaliação no ano de 2016 apresentaram o cálculo do valor residual em desconformidade com o percentual de 10% (dez por cento) do resíduo.

82. Ausência de critérios para determinação de vida útil de bens recebidos por doação. (...) Durante a fase de execução da auditoria, identificou-se o recebimento de 12 veículos doados pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no ano de 2020, conforme Termo de Doação 11097751 e registro no Siafi por meio da Nota de Sistema - NS 2020NS014012 (id. 11097926). Verificou-se que esses veículos foram cadastrados no Sicam pelo valor líquido contábil, em conformidade com o [Macrofunção Siafi 02.03.30](#). Verificou-se também que foi determinada vida útil estimada de 15 anos para os referidos bens. O Manual de Contabilidade aplicada ao setor público - [Mcasp 8ª edição](#) orienta que caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Administração Pública, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem: *a. Metade do tempo de vida útil dessa classe de bens; b. Resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente; e c. Restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.* Não foram identificados os critérios utilizados pelo setor para determinação de vida útil para os bens recebidos em doação que já tinham sido utilizados anteriormente por outro órgão da administração.

83. Reconhecimento de despesas em desacordo com o regime de competência. (...) Em análise das VPD's 31924.01.00 - Pessoal requisitado de outros entes (Estados) e 31925.01.00 - Pessoal requisitado de outros entes (Municípios), constatou-se o reconhecimento de despesas, sob o enfoque patrimonial, referentes ao exercício de 2020, no exercício de 2021, no valor total de R\$ 230.193,72 (duzentos e trinta mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos). Conclui-se então que as VPD's apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP relativas a 2021 estão superavaliadas em R\$ 230.193,72 (duzentos e trinta mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos), em razão do registro patrimonial das despesas com pessoal requisitado de competência de 2020 ter ocorrido no exercício de 2021.

4.6.7 Justiça Federal de Primeiro Grau - GO (Unidade Gestora 090022)

84. Verificou-se a ausência de profissionais contadores na SJGO, desde 11/12/2020 (Portaria SJGO-Diref 11956908), tanto na setorial contábil, quanto na área contábil da unidade de auditoria interna, demonstra fragilidade na estrutura dos controles internos administrativos, com risco de descontinuidade de atividades administrativas essenciais, de ocorrência de distorções relevantes nas demonstrações contábeis ou de descumprimento de prazos estabelecidos pelos órgãos superiores do sistema de contabilidade e pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no tocante à prestação de contas que, atualmente, deve ocorrer durante o exercício mediante publicações no portal de Transparência da própria Seção Judiciária, conforme relato detalhado apresentado pela Dicoc/TRF1 12361676 (PAe/SEI 0004278-03.2021.4.01.8000). Também observou-se que as recomendações contidas na Orientação Contábil Dicoc/TRF1 (doc. 14544029 - PAe/SEI 0089134-94.2021.4.01.8000), que tratam do levantamento de informações sobre bens imóveis em uso pela Seção e Subseções Judiciárias de Goiás registradas no Siafi e SPIUnet, foram atendidas parcialmente, ainda com prazo de atendimento expirado, restando providências pendentes, ainda a serem adotadas pela Administração, por parte de unidades diversas, conforme informações prestadas pela Semap (docs. 14797487 e 14833582).

85. Foram detectadas diferenças lançadas a menor, no sistema Sicam, acerca da despesa de depreciação e depreciação acumulada de 14 (quatorze) veículos da SJGO, todos reavaliados em dezembro de 2016, num universo de 32 (trinta e dois) veículos, conforme relatórios de históricos de depreciação juntados ao

PAe/SEI 0012180-86.2021.4.01.8006 e o relatório de análise de depreciação (doc. 14944192), que concluiu pelo somatório das diferenças no valor de R\$ 159.926,42 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos). Por meio da Informação Sepat/TRF1 (15044568), em resposta à Solicitação de Auditoria Seauf/TRF1 (doc. 14919498), esclareceu-se que foi constatada uma inconsistência nos cálculos de depreciação realizados de forma automática pelo sistema Sicam, a partir dos dados informados pela unidade de patrimônio. Os autos do PAe/SEI 0022109-64.2021.4.01.8000 foram então encaminhados às unidades responsáveis, no TRF1, para providências necessárias à regularização do sistema.

4.6.8 Justiça Federal de Primeiro Grau - DF (Unidade Gestora 090023)

86. Analisou-se os lançamentos efetuados no Siafi relativos à depreciação de veículos desta Seccional, com avaliação dos registros contábeis contidos nos Relatórios de Histórico de Depreciação disponibilizados no Sicam (15141394). Os veículos analisados foram, ao todo, 43 (quarenta e três) (15141390) e, destes, 26 (vinte e seis) com tombamentos anteriores a 2010 (15141394), representando 60,47% (sessenta vírgula quarenta e sete por cento) do total da frota de veículos da Seccional/DF, apresentaram o cálculo do valor residual em desconformidade com o percentual de 10% (dez por cento) do resíduo, conforme consta do Relatório de Histórico de Depreciação do Sicam, relativamente aos Tombos 20355, 20356, 20357, 20358, 20359, 21630, 21631, 21632, 21633, 21634, 21635, 21636, 21637, 21638, 21639, 21902, 22757, 22758, 22759, 22760, 22761, 22762, 22763, 22764, 22765 e 22766, consoante orientações contidas na [Macrofunção Siafi 02.03.30](#) - Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações. O montante apurado dessas inconsistências importa em R\$ 326.489,40 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) e revela subavaliação desses bens. Tais circunstâncias têm aptidão a produzir reflexos contábeis no regime de competência, nas Demonstrações da Variação Patrimonial e no Balanço Patrimonial. Além disso, poderia apresentar dissonância em relação à [Resolução CNJ 462](#), de 6 de novembro de 2017, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - [Mcasp, 8ª Edição](#), em vigor a partir do exercício de 2019, que orienta a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), e a legislação aplicável, destacando-se a [Lei 4.320/1964](#) e da [Lei Complementar 101/2000](#).

4.6.9 Justiça Federal de Primeiro Grau - AC (Unidade Gestora 090024)

87. Procedimentos que, em sua execução, podem levar a distorções relevantes nas próximas demonstrações contábeis, segundo a equipe de auditoria: a) ausência de controle interno voltado para a atualização do Siafi com o valor de avaliação dos imóveis no SPIUnet e b) falta de registro mensal de passivo sem cobertura, evidenciando falha nos controles internos administrativos, apesar de ter ocorrido a regularização até o término do exercício.

4.6.10 Justiça Federal de Primeiro Grau - RO (Unidade Gestora 090025)

88. Inconsistências do Sicam no tocante aos cálculos de depreciação lançada a menor na despesa de depreciação acumulada. Tal situação foi verificada no veículo de tombamento 5097 (Toyota corolla XLI, 1.8, 4 portas, preto). A diferença de depreciação acumulada no período de 01/2017 a 12/2021, apurada nos cálculos que consta no documento 15153730, foi de R\$ 12.501,83 (doze mil, quinhentos e um reais e oitenta e três centavos). Outra situação ainda sobre depreciação, o veículo de tomo 12943 (Nissan frontier 4x4 SE, cabina dupla, 2006, branca) não foi possível prosseguir nos cálculos de depreciação em função de não possuímos informações sobre a depreciação anterior a 05/2019 e também no Sicam não consta que foi efetuada a reavaliação do bem. O bem é proveniente do TRF1, através de doação, e foi recebido em 04/2019. Foi emitida uma solicitação de auditoria para a Semap/RO, solicitando informações, constante no PAe/SEI 0000552-48.2022.4.01.8012, cuja resposta consta no documento 15022286. Em suma a explicação é que até aquele momento os bens recebidos em doação eram recebidos pelo valor contábil apenas, devido a falta de ajustes no sistema Sicam para o recebimento conjunto com a depreciação.

4.6.11 Justiça Federal de Primeiro Grau - AP (Unidade Gestora 090037)

89. As distorções detectadas e comunicadas previamente no Relatório preliminar foram todas corrigidas, embora uma delas somente após o encerramento do exercício, entretanto procedimentos relacionados àqueles achados merecem atenção, pois a continuidade destes sem a implementação de melhorias pode resultar em futuras distorções de maior materialidade e levar o auditor a uma opinião adversa em futuras auditorias.

90. As deficiências de controle interno mais significativas observadas foram as relacionadas à força de trabalho na unidade do serviço de contabilidade, o qual conta apenas com um servidor lotado para uma crescente demanda no acompanhamento dos registros contábeis, o que pode ocasionar falhas na detecção de distorções ou desconformidade, como as apresentadas no relatório preliminar.

4.6.12 Justiça Federal de Primeiro Grau - TO (Unidade Gestora 090038)

91. Foram verificadas pequenas diferenças no ressarcimento referentes a 2 (dois) servidores, em um total de 23 (vinte e três) servidores requisitados. Por meio das Solicitações de Auditoria 14806480 e 14824666, foi recomendado o saneamento dos apontamentos. Considerando que as referidas solicitações foram expedidas após o encerramento do exercício e estando pendente de resposta uma ocorrência 14826334, julgou-se pertinente a manutenção dessa informação no presente item, que será objeto de monitoramento.

92. No pagamento de auxílio-moradia, verificou-se fragilidades na documentação apresentada que dá suporte à concessão do citado auxílio, conforme os autos do PAe/SEI 0000872-29.2021.4.01.8014, o que motivou expedição de recomendação. Por meio da Solicitação de Auditoria 14844121, foi recomendado o saneamento do apontamento. Considerando que a referida solicitação foi expedida após o encerramento do exercício e estando pendente de resposta, julgou-se pertinente a manutenção dessa informação no presente item, que será objeto de monitoramento.

93. Identificou-se como deficiência de controle o registro do valor residual contábil de 01 (um) veículo, Tombo nº 3232, em função de inconsistência de cadastro do valor reavaliado do bem no ano de 2016, conforme espelho do "Histórico da Depreciação" do bem, extraído do Sistema de Aquisição e Controle de Bens ou Serviços - Sicam 14811162. A base de cálculo para incidência do percentual da depreciação (valor depreciável) ficou a menor ao longo dos 4 anos seguintes de nova vida útil atribuídas ao bem e o conseqüente reconhecimento da despesa de depreciação, impactando assim as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVPs) desses exercícios.

4.6.13 Justiça Federal de Primeiro Grau - RR (Unidade Gestora 090039)

94. Registro das Provisões e VPDs referente aos ressarcimentos à órgãos de origem de servidores requisitados não atendem ao regime de competência. (...) A equipe de auditoria analisou os registros de provisões e variações patrimoniais diminutivas referente ressarcimento de valores aos órgãos de origem dos servidores requisitados durante ao exercício de 2021, tendo como base as afirmações da Matriz de Identificação de Riscos (15089393). Constatou-se que os registros são efetuados obedecendo a lógica do regime de caixa, uma vez que a Seção Judiciária de Roraima aguarda o envio do ofício do órgão de origem com a devida cobrança dos valores a serem ressarcidos para então efetuar os registros de provisão, reconhecimento da VPD e efetivação do pagamento. Ocorre que o reconhecimento da provisão, na perspectiva do [Mcasp 9ª Edição](#), Parte II, pag. 298 deve acontecer da seguinte forma, ou seja, as provisões devem ser reconhecidas quando estiverem presentes os três requisitos: a. Exista uma obrigação presente (formalizada ou não) resultante de eventos passados; b. Seja provável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços para a extinção da obrigação; c. Seja possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação. Analisando detidamente a situação temos que a obrigação existe (servidores encontram-se lotados em unidades da SJRR) (alínea "a"), a SJRR deverá ressarcir os valores despendidos pelo órgão de origem (alínea "b") e os valores das remunerações sofrem alterações eventuais, possibilitando estimativa confiável do valor do ressarcimento (alínea "c"). Ainda na perspectiva do [Mcasp 9ª Edição](#), Parte V, item 1.2, conceitua regime de competência como aquele no qual as transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (não necessariamente quando caixa e equivalentes de caixa são recebidos ou pagos). Portanto, transações e eventos são registrados contabilmente e reconhecidos nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referirem. Os elementos reconhecidos, de acordo com o regime de competência, são ativos, passivos, patrimônio líquido, variações patrimoniais aumentativas (VPA) e variações patrimoniais diminutivas (VPD).

5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1 Cumprimento das determinações constantes do Acórdão TCU 4476/2020-2ª Câmara, item 9.5, do Acórdão TCU 7345/2020-2ª Câmara, item 9.5, do Acórdão TCU 9738/2020-2ª Câmara, item 9.4, e do Acórdão TCU 10218/2020-2ª Câmara, item 9.4, dentre outros.

95. Em atendimento às determinações do Tribunal de Contas da União constantes do [Acórdão TCU 4476/2020-2ª Câmara](#), itens 9.3.4 e 9.3.5, do [Acórdão TCU 7345/2020-2ª Câmara](#), itens 9.4.4 e 9.4.5, do [Acórdão TCU 9738/2020-2ª Câmara](#), itens 9.3.4 e 9.3.5 e do [Acórdão TCU 10218/2020-2ª Câmara](#), itens 9.3.3 e 9.3.4, dentre outros, a Administração da Justiça Federal da 1ª Região apresentou, no Relatório de Gestão Exercício 2021, informações consolidadas do Tribunal e das seções judiciárias, de forma individualizadas, o quantitativo de servidores ativos e inativos que possuem quintos incorporados/atualizados após 08/04/1998, bem como aqueles que estão amparados por decisão judicial transitada em julgado e aqueles que não estão amparados por decisão transitada em julgado e já tiveram os quintos transformados em

parcelas compensatória; também informou o quantitativo de servidores que estão amparados por decisão judicial transitada em julgado e já tiveram a rubrica de pagamento alterada para rubrica de decisão judicial.

96. Ainda, avaliou a situação dos servidores removidos e redistribuídos após a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no RE 638.115/CE, bem como informou o quantitativo de servidores que se encontram nessas situações.

97. Tendo em vista a determinação da Corte de Contas para que o *órgão de controle interno junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região verifique o efetivo cumprimento dos itens 9.3.4 e 9.3.5 desse Acórdão e se manifeste no Relatório de Auditoria de Gestão*, substituído pelo Relatório de Auditoria Integrada (Financeira e de Conformidade) nas Contas Anuais de 2021, a equipe de auditoria da Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Auditoria Interna do TRF1 promoveu, durante o exercício de 2021, o acompanhamento dessas determinações, bem como, por meio da Solicitação de Auditoria 14341315, orientou para que as áreas de gestão de pessoas do Tribunal e das seccionais se manifestassem, conclusivamente, sobre o cumprimento dessas determinações no Relatório de Gestão de 2021. Considerando que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região já vem adotando medidas para o efetivo atendimento das recomendações, a equipe de auditoria continuará acompanhando e monitorando as medidas que serão adotadas no exercício de 2022, até a absorção total dos valores pagos a título quintos incorporados sem amparo de decisão judicial transitada em julgado. As ações realizadas por cada seção judiciária serão informadas anualmente nos próximos relatórios de auditoria nas contas do Tribunal.

5.2 Monitoramento das recomendações propostas no Relatório Secau 12622307 - Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2020 - Precatórios

98. O monitoramento das recomendações constantes do Relatório Secau 12622307 (Item 136.1) verificou a possibilidade da revisão de processos de trabalho com vistas à disponibilização de dados para pagamento de precatórios em um prazo maior e implementação de ações para mitigação desses riscos. Com apoio das alegações das áreas auditadas, a equipe de auditoria fez a seguinte análise e a recomendação de acrescentar mais um servidor à unidade de execução financeira responsável pelo pagamento de precatórios/RPVs, conforme teor abaixo referenciado:

Recomendação: Item 136.1 do Relatório Secau 12622307 - Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2020

- À **Coordenadoria de Execução Judicial (Corej)** para conhecimento das informações constantes no tópico 5.1. *Possível risco de a exiguidade de prazo para a realização dos procedimentos de pagamento de precatórios, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, acarretar atraso na emissão de ordens bancárias e na Análise das Datas de Autorização e Pagamento de Precatório* (12194379), com vistas a rever o processo de trabalho para disponibilizar à Diefi/Serep os dados para pagamento de precatórios em um prazo maior e implementar ações para mitigar esses riscos.

Status da Recomendação:

- Acatada, em parte

Manifestações das Áreas Auditadas:

- **Coordenadoria de Execução Judicial (Corej)**

A Corej fez um breve resumo de todos os prazos que segue (Despacho 14244255):

1ª) Banco de dados com RPVs/PRCs processados: TRFs tem até o 7º dia útil de cada mês para concluir a conferência e enviar ao CJF (...).

2ª) Consolidação dos bancos de dados pelo CJF (5 TRFs) e migração para o SIAFI: Geralmente o CJF consegue concluir os procedimentos entre os dias 14 e 17 de cada mês;

3ª) Elaboração das listas LP/RB: Para cada modalidade de pagamento, se PRCs ou RPVs, esta Coordenadoria geralmente leva em média de 2 a 4 dias úteis para conferir os dados migrados para o SIAFI e concluir a confecção e o fechamento das listas no SIAFI, incluído o tempo exigido para o processamento Batch dos arquivos TXT's no SIAFI (...) Dessa forma, geralmente os procedimentos referentes às RPVs são concluídos mensalmente até o dia 20 de cada mês e o o Pae/Sei com o memorando é encaminhado à Diefi/SecGa tão logo ocorre a liberação do financeiro pelo CJF (...) Ademais, para atender às diversas particularidades/recomendações da Diefi com relação às listas de precatórios, esta Coordenadoria precisa elaborar parte das LPs dos precatórios manualmente no SIAFI, o que sobrecarrega ainda mais as tarefas necessárias para o término dos procedimentos.

4ª) Emissão da Ordem de Pagamento: Geralmente a partir do dia 21 de cada mês o Pae/Sei é enviado à Secor e Diefi/SecGa para os procedimentos atinentes à liberação do orçamento e emissão de OB cujo prazo se encerra no final de cada mês. Quando há liberação de valor no mesmo mês para pagamento de RPV e PRC, terá que concluir também dentro do mesmo prazo.

Todavia, acrescento que esta Coordenadoria, à medida do possível, vem encaminhando antecipadamente a essa Divisão, média 2 dias antes do dia 20 de cada mês, o relatório com o resumo dos valores de RPVs e PRCs a serem pagos (...)

Por fim, fez a seguinte análise:

(...) ressaltamos a inviabilidade ou a impossibilidade de aumentá-lo ou mesmo implementar outras ações para mitigar os riscos, além daquelas já existentes, tais como enviar antecipação os relatórios/resumos dos valores na média de 2 dias antes do dia 20, uma vez que esta Coordenadoria geralmente trabalha com prazo muito exiguo/apertado de 2 a 4 dias úteis para concluir a confecção/fechamento das LPs/RBs, contados após a migração do bancos de dados para o SIAFI pelo CJF, excetuando quando há pagamento de PRC federais, que precisamos de mais 2 a 4 dias úteis para finalização.

Uma outra alternativa e/ou sugestão a ser analisada, não dependendo desta Coordenadoria, seria ficar a cargo da própria Diefi/Serep a elaboração das listas LP/RB no SIAFI, como ocorre em alguns Tribunais, já que conhecem das regras contábeis e particularidades para registro das despesas públicas e emissão das OBs por grupo de despesa e Unidade Orçamentária relativos a PRC/RPV (...).

- **Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diefi)**

Em resposta à solicitação de auditoria 13947194, a Diefi informou, no despacho 14303874, que "(...) em relação aos pagamentos de Precatórios e RPVs, devido ao curto prazo não decorre de demora ocasionada pela COREJ, que tenho ciência das dificuldades que aquela área, também, sofre para realizar suas obrigação, mas sim enfocar o tempo que a DIEFI tem para executar diversas tarefas para o desembolso de valores vultosos, que por si só infere num enorme grau de risco para possíveis inconsistências e até mesmo erros para o processamento."

Informa também que "(...) a COREJ tem entregue os processos dentro do prazo informado, mas se considerar que após o recebimento do processo a DIEFI, tem que empenhar (precisa do valor por subitem) e pedir o financeiro, além de efetivar os registros contábeis dos passivos e nesses períodos que restam, ainda, deve-se considerar a existência de finais de semana e até feriados, o pagamento está sempre ocorrendo no limite do prazo, já que os recursos somente são depositados para o BANCO no dia seguinte, desde que a Ordem Bancária seja assinada até as 18:10hs."

Finalmente, descreve que "(...) entendo que devido a todo o processo de pagamento de RPV e PRECATÓRIOS encontrar-se no limite de tempo para todas as Unidades envolvidas, a COREJ e a DIEFI já estão buscando otimizar o processo, com melhoria nos relatórios e a constante interação entre os servidores, mas acredito que deva ser alterada a estrutura da SEREP, visto que dois servidores para atender uma quantidade desproporcional de procedimentos, principalmente, por envolver valores extremamente numerosos."

Análise da Equipe de Auditoria

Após os esclarecimentos acima, dada a impossibilidade da dilação dos prazos para a realização dos procedimentos de pagamento de precatórios, tendo em vista o cronograma de consolidação dos bancos de dados pelo CJF e migração para o SIAFI e demais prazos para a elaboração das listas de pagamento e emissão das ordens de pagamento, foi emitida nova Solicitação de Auditoria (14337238) pedindo que a Diefi demonstrasse que **a quantidade de procedimentos realizados para os registros e pagamentos de precatórios e RPVs eram desproporcionais à quantidade atual de servidores lotados na Serep** e, em consequência, que o risco de falhas nos procedimentos possa acarretar atrasos na liberação das ordens bancárias. Em resposta, foi emitido o Despacho 14718391 descrevendo todos os procedimentos realizados na Divisão para pagamento dos precatórios e RPVs. Destaca-se o seguinte trecho:

"Devemos considerar, ainda, que as importâncias envolvidas em todos os procedimentos acima, são substanciais, chegando a transações de bilhões (caso dos precatórios) e o curto espaço de tempo para realizar e a sua repetição mensal e no caso de Precatórios não Integrantes do SIAFI, quase diário, devido ao aumento no número nesse tipo de pagamentos surgidos no decorrer dos últimos dois anos."

Dessa forma, a Equipe de Auditoria entende que o risco relatado no item 5.1 do Relatório Secau 12622307, que resultou na recomendação disposta no item 136.1 do referido relatório, **ocorre devido à Serep/Diefi encontrar-se sobrecarregada de trabalho. E para minimizar esse risco, será necessário mudar a estrutura da Serep, lotando mais 1 (um) servidor na seção**, tendo em vista a existência de apenas dois servidores, sobrecarregados, para a realização de todos os pagamentos de precatórios e RPVs.

Acrescenta-se, ainda, que **na presente Auditoria de Contas de 2021**, a partir do cotejamento dos valores autorizados pela Corej para pagamento de precatórios com os valores pagos extraídos do Tesouro Gerencial, foram encontradas diferenças de valores em três Unidades Orçamentárias - UOs entre o valor autorizado e valor efetivamente pago no SIAFI. Tal diferença chegou a **R\$ 689.318,92** (seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), conforme relatado na Solicitação de Auditoria 14206976. Em resposta à referida solicitação de auditoria, a Diefi/Serep (doc. 14379236) explicou que:

"(...) Por erro na execução decorrente do excesso de informações/procedimentos, carência de pessoal e prazo exigido, foram feitos pagamentos a maior da UO 22201/UG 373001, natureza de despesa 4590.91-01 e fontes: 0100000000 e 0150000000, e a menor da UO 44201/UG 193034, natureza de despesa 4590.91-01, fontes: 0100000000 e 0176370002 (...)" (Destques acrescidos)

Tais considerações e demais documentos constam da Informação Secau 15001273 em resposta ao Ofício 5/2021 - TCU/Semag, de 27/09/2021 (doc. 14126939), requerendo informações sobre os resultados da auditoria financeira no ciclo de despesas com sentenças judiciais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, relativas ao exercício de 2021, com vistas a compor os resultados dos trabalhos no âmbito do BGU, no tocante às contas contábeis significativas especificadas no referido PT 600.1 (doc. 14154836).

Assim, fica evidenciada que a sobrecarga de trabalho somada à carência de pessoal e ao tempo exigido para realização dos procedimentos reforçam a necessidade de alteração da estrutura da Serep/Diefi/SecGA, fazendo com que a equipe de auditoria recomende na **Seção 8** do presente relatório que seja **acrescentado mais um servidor à unidade responsável pelo pagamento** com vistas a desafogar os trabalhos na unidade e permitir a realização dos mesmos com mais cautela e segurança.

5.3 Monitoramento das recomendações propostas no Relatório Secau 12622307 - Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2020 - Gratificação por Acúmulo de Jurisdição - Gaju

99. O monitoramento das recomendações constantes do Relatório Secau 12622307 (Item 136.2), em face da ausência da despesa relativa à Gaju de dezembro/2020, segundo o regime de competência, no âmbito do TRF1 e das seccionais, foi realizado, por ocasião do encerramento do exercício de 2021, conforme consta dos relatórios elencados na **Figura 1** e no documento (15134851).

99.1 As recomendações da auditoria, no sentido de inscrever as despesas da Gaju, competência dezembro de 2021, em Restos a Pagar Processados, de acordo com o regime contábil da despesa, foram **acatadas**. Inclusive, houve a publicação da Portaria 240/2021 (13425467) que altera a Portaria Presi 8, de 21/01/2021, que define as datas-limite para fechamento das folhas de pagamento de pessoal para o ano de 2021, e inclui o cronograma relativo à Folha da Gaju, e da Circular Diges 33/2021 (13460470), determinando aos diretores de secretarias administrativas das seções judiciárias que observem rigorosamente as datas definidas na referida portaria para que haja tempo hábil para a análise e consolidação dos dados.

99.2 Os monitoramentos das recomendações realizadas no âmbito de cada seccional constam dos processos dispostos na **Figura 1**.

6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

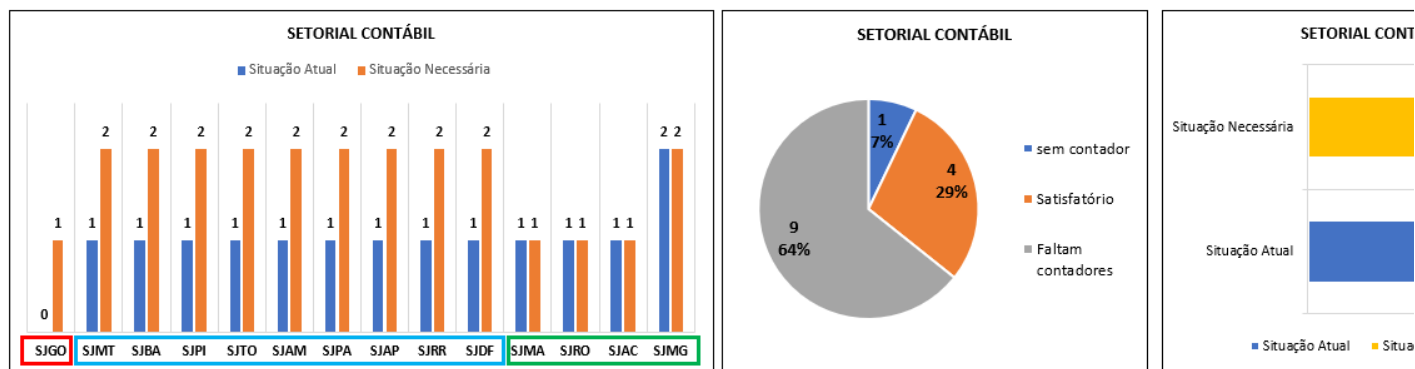
100. Assuntos que exigiram a atenção significativa da auditoria não são achados, mas podem impactar as auditorias pela sua relevância no que se refere à adequada contabilização e consistência dos atos e fatos da UPC e à qualidade da informação contábil apresentada e divulgada, objeto da auditoria financeira.

101. As equipes de auditoria das seções judiciárias foram impulsionadas a avaliar o quadro de pessoal ante a necessidade de competência técnica e habilidades requeridas para a realização das auditorias financeiras integradas com conformidade, com certificação, estabelecidas pelo novo formato de auditoria instituído pela [IN TCU 84/2020](#), que exige a assecuração da confiabilidade das demonstrações contábeis. Foi, então, elaborada uma Matriz de Análise de Risco (15016983), evidenciando a insuficiência de servidores com formação acadêmica nas setoriais contábeis e nas auditorias, e realizado um levantamento a partir das informações da Secau e da Dicoc nos processos SEI 0020740-69.2020.4.01.8000 e 0004278-03.2021.4.01.8000 e dos processos relacionados no documento 15049484.

102. Primeiramente, verificou-se uma insuficiência significativa de profissionais contadores nas **setoriais contábeis** aptos a acompanhar e orientar as unidades gestoras na adoção plena das normas contábeis, de forma a evitar distorções que prejudiquem o entendimento dos usuários sobre as demonstrações contábeis. Cerca de 10 das 14 seções judiciárias que compõem a Primeira Região, aproximadamente 71% (setenta e um por cento), registram em seu quadro número insuficiente de contadores, ou nenhum contador, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) aptos a exercer as atribuições inerentes às setoriais contábeis, quando comparado ao volume de serviço e ao grau de complexidade das atividades desenvolvidas, conforme levantamento finalizado pelas unidades de auditoria interna da Primeira Região, em janeiro de 2022, cujas informações estão dispostas no doc. 15049484.

103. A exemplo dessa situação, a Seção Judiciária de Goiás, desde 11/12/2020, não possui contador atuando em sua setorial contábil. Destaca-se, ainda, a insuficiência de profissionais contadores nas setoriais contábeis das Seções Judiciárias do Mato Grosso, Bahia, Piauí, Tocantins, Amazonas, Pará, Amapá, Roraima e Distrito Federal, como exposto por meio do **Gráfico 1**.

Gráfico 1: Levantamento do quantitativo de contadores necessário para as Setoriais Contábeis das Seções Judiciárias da Primeira Região



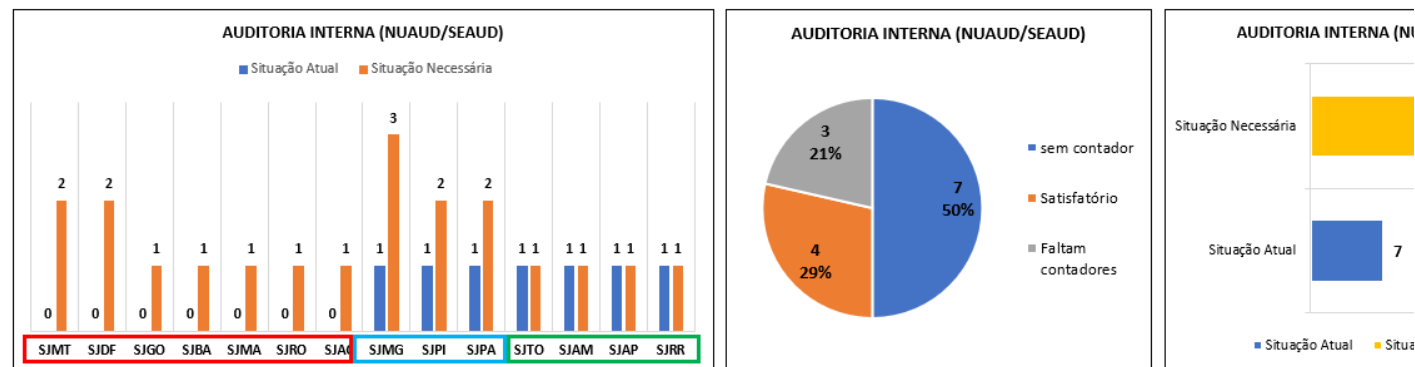
Fonte: 15049484

SECCIONAIS SEM CONTADOR (SETORIAL CONTÁBIL)	1
SECCIONAIS FALTANDO CONTADORES EM RELAÇÃO À NECESSIDADE	9
SECCIONAIS NÚMERO DE CONTADORES DE ACORDO COM A NECESSIDADE	4

104. Da mesma forma, no levantamento da força de trabalho disponível nas unidades de auditoria das seções judiciárias (PAe/SEI 0020740-69.2020.4.01.8000), feito pela Secau, em agosto de 2020, com vistas a avaliar a disponibilidade de servidores com formação acadêmica na área contábil nas referidas unidades, uma vez que essa competência técnica mostra-se necessária para o desempenho da auditoria financeira, foi identificada deficiência de contadores em algumas **unidades de auditoria interna** das seções judiciárias da Primeira Região. Recentemente, em janeiro de 2022, após realização de um novo levantamento, pelas unidades de auditoria interna, observou-se também que 71% (setenta e um por cento) dessas unidades de auditoria - Nuauds ou Seauds, não possuem força de trabalho satisfatória, especializada com formação acadêmica na área contábil, atuando na auditoria financeira, realizada nos termos da [IN TCU 84/2020](#) para certificação das contas anuais.

104.1 Destaca-se, ainda, a ausência de profissionais contadores em 50% (cinquenta por cento) das **unidades de auditoria** das seções judiciárias da Primeira Região, como evidenciado no **Gráfico 2**.

Gráfico 2: Levantamento do quantitativo de contadores necessário para as Unidades de Auditoria Interna das Seções Judiciárias da Primeira Região



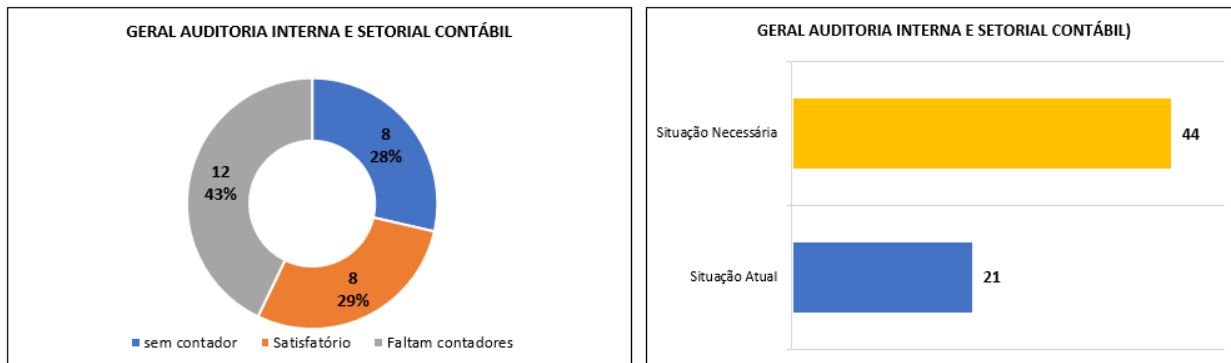
Fonte: 15049484

SECCIONAIS SEM CONTADOR (AUDITORIA)	7
SECCIONAIS FALTANDO CONTADORES EM RELAÇÃO À NECESSIDADE	3
SECCIONAIS NÚMERO DE CONTADORES DE ACORDO COM A NECESSIDADE	4

105. É importante salientar que a atuação de profissionais contadores nas unidades de auditoria interna, além de atender aos padrões exigidos pela [IN TCU 84/2020](#), traria um ganho significativo à qualidade da execução dos trabalhos, em face do escopo e dos objetos que serão avaliados na execução da auditoria financeira e da análise exigida, a qual requer, dentre outros, conhecimentos avançados de Contabilidade Pública e de Orçamento Público. Da mesma forma, a adoção de medidas que priorizem e valorizem a atividade contábil nas setoriais contábeis das seções judiciárias visa a evitar ou minimizar distorções relevantes nas demonstrações contábeis, as quais são objeto da auditoria financeira realizada anualmente.

105.1 Registre-se, ainda, que a Seção Judiciária do Tocantins apresentou situação que configura inobservância à segregação de funções, em descumprimento à [Resolução CNJ 309/2020](#), até 22/11/2021, quando servidor lotado na Seção de Auditoria Interna foi então desobrigado de atuar também nos afastamentos e impedimentos legais do contador titular da Setorial Contábil (Portaria Diref 347/2021 - 14488829). A Seção Judiciária de Roraima, por sua vez, informa que, embora existam dois profissionais com registros ativos e atuando em funções distintas (setorial contábil e auditoria), ambos são titulares e substitutos em cada função respectivamente, de forma que a segregação de funções acaba prejudicada nos períodos em que atuam como substituto. Nesse contexto, destaca-se, nos termos do [Acórdão 6912/2016 - TCU - 2ª Câmara](#), que o TCU julgou com ressalva as contas de gestor, em razão da falta de segregação de função em relação às atividades típicas da área de execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Gráfico 3: Consolidado do quantitativo de contadores necessário para as Setoriais Contábeis e para as Unidades de Auditoria das Seções Judiciárias da Primeira Região



Fonte: 15049484

106. Diante do exposto, verifica-se a necessidade urgente de adequação do quadro de contadores dos Nuauds, das Seauds e das Setoriais Contábeis ao quantitativo de trabalho atual, levando-se em consideração o acréscimo de atribuições com o advento da Auditoria de Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade de que trata o [IN TCU 84/2020](#) e para "o alcance dos objetivos das demonstrações contábeis das entidades do setor público e o fornecimento de informações úteis sobre a entidade que reporta a informação, voltadas para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e para a tomada de decisão" ([Mcasp, 8ª Edição](#)).

106.1 Ressalta-se que as análises acima envolveram somente a seções judiciárias, entendendo-se necessário que a Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro do Tribunal também indique para a Diretoria-Geral o quantitativo necessário de contadores para suprir as necessidades de trabalho da sua Setorial Contábil.

7. CONCLUSÕES

107. Ao amparo da competência estabelecida no [art. 74, inciso IV, da Constituição Federal](#) e, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 12 da [Instrução Normativa TCU 84/2020](#), realizou-se auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2021 dos responsáveis pelos órgãos de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 1ª Região, considerando a materialidade, o risco avaliado, o nível de segurança atribuído aos controles e a conformidade com as normas contábeis aplicadas ao setor público e com os dispositivos, em especial, da [Lei 4.320/1964](#) e da [Lei Complementar 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal).

108. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária em 31 de dezembro de 2021 e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões

109. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar distorção ou desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e serão considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

110. No caso da auditoria do Tribunal e das seccionais, os trabalhos partiram da presunção de regularidade e legalidade dos atos e fatos praticados pela Administração, permitindo a obtenção de evidências mais persuasivas do que conclusivas sobre os demonstrativos contábeis. Para tanto, a auditoria utilizou-se da materialidade e do risco para a realização de testes com vistas a obter evidências apropriadas e suficientes para expressar a conclusão da auditoria, em consonância com o exigido pelo item 26 da NBC TA 330 – Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados (10946457).

111. A auditoria foi então realizada com segurança razoável de 90% (noventa por cento). Os riscos foram avaliados no nível das afirmações. Foram avaliados todos os riscos das contas de pessoal, de patrimônio e de precatórios e de requisições de pequeno valor, independentemente se significativos ou não que estavam nas Matrizes de Análise de Riscos (15054757, 15156881, 14871033). Ao final, foram obtidas evidências apropriadas e suficientes de que não há distorções relevantes para cada afirmação significativa sobre classes de transações e eventos do período e divulgações relacionadas.

112. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da NBC TA 700 - Formação de Opinião (15283835), para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no Certificado de Auditoria 15333192.

7.2 Conclusão sobre as demonstrações contábeis

113. As contas auditadas compreendem o Balanço Patrimonial, o Balanço Orçamentário e a Demonstração das Variações Patrimoniais em 31 de dezembro de 2021, com as correspondentes notas explicativas e as respectivas transações subjacentes a essas demonstrações contábeis. As contas foram selecionadas pela significância, considerando a relevância financeira e a relevância pela natureza, incluindo os riscos de distorções relevantes pelas circunstâncias e/ou relevantes pelo critério da sensibilidade pública conforme escopo definido pela equipe de auditoria.

114. O encaminhamento de relatórios preliminares às unidades responsáveis, comunicando distorções detectadas nas transações ocorridas antes do encerramento do exercício, juntamente com o encaminhamento de solicitações de auditoria durante os trabalhos, indagando-se a respeito de distorções de saldos e de lançamentos contábeis, permitiram que fossem efetuados os registros necessários pelo Tribunal e seccionais, ainda no exercício de 2021, mitigando assim o risco de que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções relevantes e a equipe de auditoria fosse levada a emitir uma opinião modificada.

115. O trabalho de auditoria nas contas relacionadas aos registros e pagamentos de Precatórios (PRC) e de Requisições de Pequenos Valores (RPVs) identificou, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, distorções ou não conformidades, as quais, individualmente, são claramente triviais para o grupo, isto é, são menores que o limite para a acumulação de distorções indicado na Tabela 2, do PT 600.1 (14154836), ou são irrelevantes pela natureza ou contexto. Tais informações constam da Informação 15001273 do PAe/SEI 0076565-61.2021.4.01.8000, autuado para adoção de providências relativas ao Ofício 5/2021-TCU/Semog, de 27/9/2021 (doc.

14126939), com vistas a compor os resultados dos trabalhos no âmbito do Balanço Geral da União (BGU) para fins de emissão do parecer prévio das Contas de Governo, juntamente com todas as consultas realizadas no Tesouro Gerencial (TG), planos amostrais e papéis de trabalho elaborados pelos auditores. Também não foram identificadas distorções relevantes nos saldos e lançamentos contábeis de pessoal e de patrimônio.

115.1 Cumpre ainda destacar que a ausência de contadores lotados no Núcleo de Auditoria Interna da SJMT impossibilitou que as contas daquela Seção Judiciária pudessem ser auditadas, prejudicando, assim, o processo de contas anuais dos responsáveis por essa Unidade Gestora para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da [Lei 8.443/1992](#). Todavia, constatou-se que o volume de recursos não auditados não é representativo para a UPC, não afetando - de forma relevante - as demonstrações contábeis consolidadas do exercício de 2021. Tais informações encontram-se, de forma resumida, no item 2.4 - *Metodologia e Limitações Inerentes à Auditoria* do presente relatório, e, de forma detalhada, no Relatório de Auditoria e nos documentos constantes do PAe/SEI 0006055-93.2021.4.01.8009, elaborado pelo Nuaud/MT.

116. Conclui-se que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, nos termos do art. 14, § 4º, I, da [IN TCU 84/2020](#), a posição patrimonial e financeira da Justiça Federal da 1ª Região, em 31 de dezembro de 2021, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

→ Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs)

117. As análises dos atos de gestão referentes aos pagamentos das requisições destinadas à quitação das condenações judiciais transitadas em julgado de responsabilidade da Fazenda Pública, expedidas no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, na forma de precatórios e de RPs, bem como pelo recolhimento dos encargos patronais decorrentes dos saques efetuados por servidores beneficiários ativos, permitiram aferir, por meio do cotejamento de documentos, que os procedimentos adotados para processamento e pagamento dos precatórios, por Grupo de Natureza de Despesa (GND), não parcelados (tributários e não tributários), e no tocante à projeção do PSS Patronal relativa a esses precatórios e às estimativas/pagamentos de RPs, observaram as exigências constitucionais, legais e operacionais atinentes ao tema.

118. A documentação e as transações realizadas, em especial, acompanhadas dos relatórios detalhando as despesas a serem pagas, seguidas das listas de beneficiários (LB) e das listas de precatórios (LP), assim como a autorização da realização dessas transações por pessoas competentes possibilitaram aferir a idoneidade, a integridade e a confiabilidade das operações, bem como a tempestividade dos pagamentos. Apurando-se, deste modo, que os controles estão concebidos de forma satisfatória.

119. A conformidade das operações no tocante à distribuição de percentuais relativos à contratação de instituições financeiras oficiais para a operacionalização da gestão dos recursos, para a prestação de serviços de centralização e para a administração de contas de depósitos judiciais relativas aos créditos de precatórios derivados das condenações da Justiça Federal da 1ª Região, em face das disposições contratuais do Conselho de Justiça Federal - CJF, com as Instituições Financeiras Oficiais, foi avaliada conforme o plano de auditoria, evidenciado - no seu conjunto - pelos planos amostrais (PAs), papéis de trabalho (PTs) e programa de auditoria (PA) relacionados aos presentes autos, estando em conformidade com o extrato de contratações/CJF.

120. Em face das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, no qual exige-se das unidades de auditoria interna avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, foi verificado que se encontra disponibilizada [a Relação de Precatórios \(federais, estaduais e municipais\)](#) do exercício de 2021, na página inicial do portal do TRF1, na opção "Processual", "RPV e Precatórios".

→ Folhas de Pagamento

121. Para subsidiar o relatório de auditoria nas contas anuais, a Justiça Federal da 1ª Região realizou auditorias nas folhas de pagamento de pessoal relativamente à Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, às vantagens decorrentes de decisões judiciais com repercussão em folha de pagamento, ao auxílio-moradia, ao desconto da contribuição previdenciária (INSS) dos servidores requisitados e dos servidores comissionados sem vínculo com a Administração e aos reembolsos de remuneração e encargos aos órgãos cedentes de servidores requisitados. Ainda, durante o exercício de 2021, verificou-se a regularidade dos pagamentos de adicionais de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, adicional de serviço extraordinário, auxílio-transporte, abono pecuniário de férias (conversão de 1/3) para os Desembargadores Federais e diferenças salariais referentes a progressão funcional.

122. Os resultados e as conclusões dos trabalhos de auditoria, bem como a análise dos atos de gestão relacionados ao pagamento de pessoal permitiram aferir os aspectos relevantes da conformidade da folha de pagamento com as leis e normativos que regem a matéria, sendo que as conclusões e recomendações advindas dos resultados dos trabalhos da auditoria foram comunicadas às unidades auditadas, por meio de diligência e de relatórios, permitindo a manifestação dessas unidades quanto às inconsistências relatadas pelas equipes da auditoria interna. Os auditores internos realizaram o monitoramento das recomendações e orientações direcionadas às unidades auditadas, bem como avaliaram as providências por elas adotadas.

123. As inconsistências constatadas nas auditorias realizadas em 2021 versaram sobre reembolso de auxílio-transporte em valor superior ao devido, ausência de publicação dos reembolsos ao órgão de origem de pessoal requisitado na transparência da Justiça Federal da 1ª Região, ausência do contrato de locação do imóvel em vigor nos autos relativos ao pagamento de auxílio-moradia, inconsistência no recolhimento de contribuição previdenciária de servidores requisitados, ausência de inspeção nas áreas já periciadas consideradas insalubre e perigosas, bem como Sistema de Processos Administrativos e Judiciais - e-PAJ não estruturado nos termos da Resolução CJF 211/2012 e ausência de registro de todas as decisões judiciais no referido sistema.

124. Os resultados dos exames não apontaram indícios de falhas e/ou inconsistências capazes de comprometer a regularidade das transações subjacentes, uma vez que as fragilidades detectadas, por si só, não configuram impropriedade passível de macular a conformidade dos atos de gestão da folha de pagamento de pessoal. De modo geral, constatou-se atendimento às recomendações dos relatórios de auditoria, com adoção de diversas ações implementadas pelas áreas auditadas, e manifestação de intenção de aperfeiçoamento de novos procedimentos, objetivando corrigir as inconsistências apontadas nos relatórios da auditoria, bem como aprimorar os controles internos administrativos empregados nos procedimentos de pagamentos das rubricas auditadas.

→ Patrimônio

125. As análises das transações subjacentes relacionadas à gestão patrimonial, mais precisamente sobre a gestão dos estoques, gestão dos veículos e gestão dos edifícios, sob a responsabilidade dos órgãos da Justiça Federal da 1ª Região, foram direcionadas à conciliação patrimonial, entre o sistema de patrimônio (Sicam), no que se refere aos Relatórios de Movimentação de Bens do Almoarifado - RMA (estoques) e de Movimentação de Bens Móveis - RMB (veículos), e o Sifai, e aos registros dos imóveis (edifícios) constantes no Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

126. As atualizações da avaliação dos imóveis (edifícios) cadastrados no SPIUnet, a partir de janeiro de 2019, oriundas de laudos técnicos, foram cotejadas pela equipe de auditoria com os normativos da Secretaria de Patrimônio da União - SPU e com as orientações da Setorial Contábil. As impropriedades detectadas pela auditoria foram corrigidas tempestivamente pela unidade responsável.

127. Em relação à gestão dos veículos, foi constatado, em sua grande maioria, o cumprimento das disposições legais e regulamentares. As falhas detectadas pelo TRF1 e Seccionais, mas sem efeitos relevantes sobre as demonstrações contábeis, encontram-se relacionadas na seção 4 - *Deficiências Significativas de Controle Interno* do presente relatório.

128. Conclui-se, portanto, que as operações e transações subjacentes de gestão de pessoas, de precatórios/RPVs e de patrimônio também estão, em todos os seus aspectos, livres de distorções relevantes e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis, bem como em relação aos princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, II, da [IN TCU 84/2020](#).

7.4 Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

129. Conforme exigido pelas normas e padrões de auditoria do TCU, ressalta-se, em complemento à seção intitulada "Achados de Auditoria", que os achados correspondentes às distorções de valor e de classificação, apresentação ou divulgação poderão ser relevantes, individualmente ou em conjunto, e ter efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, impactando as contas da unidade jurisdicionada no aspecto da exatidão dos demonstrativos contábeis; e os desvios de conformidade impactam, igualmente, as referidas contas nos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade. Esses aspectos são considerados para fins do julgamento das contas como regulares (art. 16, inc. I, da [Lei 8.443/1992](#)).

130. No caso do Tribunal e das seccionais da Justiça Federal da 1ª Região não foi encontrado nenhum achado relevante digno de relato.

7.5 Informações sobre apuração de eventuais responsabilidades

131. Nada há a relatar quanto à apuração de responsabilidades devido a não identificação de distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, nas respectivas notas explicativas e nas transações subjacentes.

7.6 Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

132. Apesar de inexistirem desvios e/ou distorções relevantes a comunicar, algumas inconformidades não relevantes foram detectadas nas transações subjacentes aos registros patrimoniais imobiliários, resultando na expedição de recomendações dirigidas à Administração nos presentes autos e nos relatórios de auditoria das seções judiciárias relacionados no **Figura 1**.

133. Tais recomendações resultaram em benefícios não financeiros, representados pela melhoria de processos visando o ganho de eficiência e pelo desenho, implementação e/ou aperfeiçoamento de controles internos associados à conformidade dos atos de gestão e respectivos registros contábeis.

134. O volume de recursos auditados na perspectiva desta auditoria de contas, como exposto na Seção 2, item 2.5, alcançou a soma de **R\$ 19.948.309.338,39** (dezenove bilhões, novecentos e quarenta e oito milhões, trezentos e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) das despesas empenhadas que encontram-se evidenciadas nas **Tabelas 9 e 10**.

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

135. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento à:

135.1 No âmbito do TRF1:

Recomendação de Auditoria	Unidades Responsáveis																																																																
<p>a) para conhecimento, e providências que se fizerem necessárias, do exposto no subitem 2.4 <i>Metodologia e Limitações Inerentes à Auditoria</i>, itens 34 e 34.1 e <i>Seção 6 - Assuntos que Exigem Atenção Significativa na Auditoria</i> em face da necessidade de nomeação de servidores para o cargo de Analista Judiciário/Apoio Especializado (Contadoria), para as setoriais contábeis e para as unidades de auditoria interna, conforme análises/levantamentos pelas equipes de auditoria das seções judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região, nos relatórios elencados na Figura 1 e no documento 15049484, tendo em vista as atribuições específicas do cargo, o aumento e a complexidade crescente das demandas exigidas para essa especialidade, o caráter precário do instituto das aquisições de servidores de outros órgãos e a exigência de segregação de função imposta pelas normas, em especial a Resolução CNJ 309/2020. Dessa forma, recomenda-se a adoção de providências para, na medida do possível, atender a necessidade das seccionais correspondente ao total de 23 cargos de Analista Judiciário - Contabilidade, conforme levantamento evidenciado no Quadro 7, assim como, seja indicado, pela Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro - Secor à Diretoria-Geral, o quantitativo de servidores para o cargo de Analista Judiciário/Apoio Especializado (Contadoria) para a Setorial Contábil do Tribunal (Dicoc) em complemento ao Quadro 7.</p> <p>Quadro 7 - Quantitativo de cargos de Analista Judiciário - Contabilidade necessários para as setoriais e para as unidades de auditoria das Seções Judiciárias da 1ª Região</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Seções Judiciárias</th> <th>Contador para Setorial Contábil</th> <th>Contador para Nuaud/Seaud</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>SJGO</td><td>1</td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>SJMT</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td></tr> <tr><td>SJTO</td><td>1</td><td>-</td><td>1</td></tr> <tr><td>SJRR</td><td>1</td><td>-</td><td>1</td></tr> <tr><td>SJBA</td><td>1</td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>SJPI</td><td>1</td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>SJPA</td><td>1</td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>SJAP</td><td>1</td><td>-</td><td>1</td></tr> <tr><td>SJDF</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td></tr> <tr><td>SJAM</td><td>1</td><td>-</td><td>1</td></tr> <tr><td>SJMA</td><td>-</td><td>1</td><td>1</td></tr> <tr><td>SJRO</td><td>-</td><td>1</td><td>1</td></tr> <tr><td>SJMG</td><td>-</td><td>2</td><td>2</td></tr> <tr><td>SJAC</td><td>-</td><td>1</td><td>1</td></tr> <tr><td>Total</td><td>10</td><td>13</td><td>23</td></tr> </tbody> </table>	Seções Judiciárias	Contador para Setorial Contábil	Contador para Nuaud/Seaud	Total	SJGO	1	1	2	SJMT	1	2	3	SJTO	1	-	1	SJRR	1	-	1	SJBA	1	1	2	SJPI	1	1	2	SJPA	1	1	2	SJAP	1	-	1	SJDF	1	2	3	SJAM	1	-	1	SJMA	-	1	1	SJRO	-	1	1	SJMG	-	2	2	SJAC	-	1	1	Total	10	13	23	<p>Presidência do Tribunal, Diretoria-Geral da Secretaria, Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro - Secor e Secretaria de Gestão de Pessoas (SecGP)</p>
Seções Judiciárias	Contador para Setorial Contábil	Contador para Nuaud/Seaud	Total																																																														
SJGO	1	1	2																																																														
SJMT	1	2	3																																																														
SJTO	1	-	1																																																														
SJRR	1	-	1																																																														
SJBA	1	1	2																																																														
SJPI	1	1	2																																																														
SJPA	1	1	2																																																														
SJAP	1	-	1																																																														
SJDF	1	2	3																																																														
SJAM	1	-	1																																																														
SJMA	-	1	1																																																														
SJRO	-	1	1																																																														
SJMG	-	2	2																																																														
SJAC	-	1	1																																																														
Total	10	13	23																																																														
<p>b) para conhecimento das informações dispostas no <i>Quadro 6 - Temas sugeridos para capacitação dos servidores do TRF1 e das seções judiciárias</i>, item 36 do subitem 2.4 <i>Metodologia e Limitações Inerentes à Auditoria</i>, e <i>providências</i>, juntamente com as seccionais, voltadas para capacitação adequada de servidores que atuam nas setoriais contábeis e nas áreas de auditoria no tocante a demonstrações financeiras, orçamento, contabilidade pública, tributação, gestão fiscal, governança contábil, avaliação de controles internos, tesouro gerencial e patrimônio público para as próximas Auditorias de Contas.</p>	<p>Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP</p>																																																																
<p>c) para conhecimento das informações constantes no subitem 4.1 <i>Inconsistência na atribuição do valor residual, no Sicam, dos veículos reavaliados impactando o cálculo da depreciação, no âmbito do Tribunal e das Seccionais</i> elencado na <i>Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno e providências</i>, com vistas a implementar controles internos administrativos para prevenir, detectar e corrigir tempestivamente inconsistências que possam afetar os dados do Sicam, mesmo que sem efeito relevante sobre as demonstrações contábeis e sobre o registro das despesas de depreciação, de acordo com o fato gerador da despesa ao regime de competência, conforme estabelecido no art. 50, II, da LRF e nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público. Dessa forma, <i>recomenda-se</i> ajustar o valor da depreciação acumulada nos relatórios dos tombos de cada veículo reavaliado em 2016, corrigindo o valor residual de cada.</p>	<p>Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA</p>																																																																

<p>d) para conhecimento das informações constantes no subitem 4.2 <i>Ausência de registros contábeis dos veículos individualizados por valores e inscrição genérica no sistema Siafi (Balancete), no âmbito do Tribunal e das seccionais</i>, elencado na Seção 4 - <i>Deficiências Significativas de Controle Interno</i>, e verificação da possibilidade de individualização dos registros contábeis dos veículos no sistema Siafi, por valor e inscrição genérica, bem como sugere-se, se entender viável, sejam demandadas providências, no mesmo sentido, para que as setoriais contábeis das seccionais, também providenciem os ajustes necessários.</p>	<p align="center">Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro - Secor</p>
<p>e) para conhecimento das informações constantes no subitem 4.3. <i>Não realização de cursos periódicos para a capacitação dos motoristas do TRF1 após a atualização da IN TRF1 14-08/1991 (Item 4, Título I - Habilitação de Motoristas, do Módulo 10 - Motoristas)</i>, elencado na Seção 4 - <i>Deficiências Significativas de Controle Interno e providências</i>, com vistas a elaborar um plano de capacitação versando sobre protocolo, comportamento, normas de trânsito e segurança, com carga mínima de 8 horas/aula, que seja realizado pelo menos uma vez a cada dois anos, como evidenciado na IN citada.</p>	<p align="center">Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP</p>
<p>f) para conhecimento das informações constantes no subitem 4.4 <i>Ausência do contrato de locação do imóvel em vigor no processo de concessão e pagamento do auxílio-moradia no âmbito do Tribunal</i>, elencado na Seção 4 - <i>Deficiências Significativas de Controle Interno</i>, com vistas a aprimorar os controles internos referentes ao pagamento desse benefício conforme regulamentado nos artigos 67 a 74 da Resolução CJF 4/2008, recomenda-se aperfeiçoar os controles internos adotados em relação ao auxílio-moradia, de modo que o pagamento desse benefício seja realizado após a constatação da existência de contrato de aluguel vigente, além da apresentação de recibo assinado pelo locador do imóvel ou nota fiscal emitida por empresa hoteleira, conforme consta do Relatório de Auditoria 15013142, expedido em 09/02/2022.</p>	<p align="center">Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP</p>
<p>g) para conhecimento das informações constantes no subitem 4.5 - <i>Reembolso de auxílio-transporte em valor superior ao devido no âmbito do Tribunal</i>, elencado na Seção 4 - <i>Deficiências Significativas de Controle Interno</i>, atentando para a necessidade de fortalecer os controles internos, recomenda-se adotar procedimentos com vistas à verificação da incidência do desconto relativo ao custeio do auxílio-transporte na fatura de cobranças, referentes aos reembolsos aos órgãos de origem de servidores requisitados, conforme consta do Relatório de Auditoria 15013142, expedido em 09/02/2022.</p>	<p align="center">Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP</p>
<p>h) para conhecimento da Seção 5. <i>Monitoramento de Determinações e Recomendações</i>, subitem 5.2 <i>Monitoramento das recomendações propostas no Relatório Secau 12622307 - Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2020 - Precatórios, e providências</i>, sugerindo alterar a estrutura da Serep/Diefi, lotando mais 1 (um) servidor na seção, considerando que a realização de quantitativo significativo de procedimentos de pagamento de precatórios e RPVs realizados por apenas 2 (dois) servidores, num prazo curto, e eventual materialização do risco de inexecução tempestiva podem ocasionar danos à prestação jurisdicional.</p> <p>A necessidade de alteração de quantitativo de servidores para o setor justifica-se, ainda, em face das avaliações realizadas na presente Auditoria de Contas - Exercício de 2021, em que a equipe de auditoria detectou diferenças de valores em três Unidades Orçamentárias - UOs entre o valor autorizado e o valor efetivamente pago no Siafi. Tal diferença chegou a um total de R\$ 689.318,92 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), decorrente do cotejo dos valores autorizados pela Coordenadoria e dos valores pagos, extraídos do Tesouro Gerencial, conforme relatado na Solicitação de Auditoria 14206976. Em resposta à solicitação de auditoria citada, a unidade responsável pelos pagamentos explicou que:</p> <p align="center"><i>"(...) Por erro na execução decorrente do excesso de informações/procedimentos, carência de pessoal e prazo exíguo, foram feitos pagamentos a maior da UO 22201/UG 373001, natureza de despesa 4590.91-01 e fontes: 0100000000 e 0150000000, e a menor da UO 44201/UG 193034, natureza de despesa 4590.91-01, fontes: 0100000000 e 0176370002 (...)" (Destaque Acrescido).</i></p> <p>Em face do disposto, recomenda-se o acréscimo de servidor a ser lotado na Serep/Diefi visando minimizar o risco relatado na Subseção 5.1 do Relatório Secau 12622307 da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2020 e confirmado pela unidade responsável pelos registros e pagamentos de Precatórios e RPVs na presente Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021.</p>	<p align="center">Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP</p>

⇒ As recomendações acima apresentadas serão objeto de ações de monitoramento pelas Diaup e Diaud/Secau durante o exercício de 2022.

135.2 No âmbito das Seccionais:

⇒ Em relação às deficiências significativas de controle interno descritas na Seção 4, pelas seccionais, as propostas de encaminhamento encontram-se acostadas aos seus relatórios finais dispostos na **Figura 1** (item 8) e também serão monitoradas durante o exercício de 2022.

EQUIPE DE AUDITORIA

Silvia Flora Lobo Nogueira da Gama
Supervisora da Seção de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial - Seauf/Diaud

Michelle Mudesto da Silva
Analista Judiciário Apoio Especializado Contadoria - Seauf/Diaud

Marcileia Cristina Born
Assistente Adjunto III - Seaug/Diaud

Gilvan Batista da Silva
Supervisor da Seção de Auditoria da Folha de Pagamento - Sefop/Diaup

Thiago Tavares de Andrade
Assistente Adjunto III - Seauf/Diaud

Camila de Carvalho Ananias
Supervisora da Seção de Auditoria de Gestão, Governança e Prestação de Contas - Seaug/Diaud

Maria Cláudia Oliveira Lima
Assistente Adjunto III - Seção de Auditoria da Folha de Pagamento - Sefop/Diaup

Marcelo Azevedo
Supervisor da Seção de Auditoria de Despesas de Exercícios Anteriores - Sede/Diaup

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

I- DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

136. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão considerados relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

136.1. Para estabelecer esse nível (ou os níveis), a equipe de auditoria do TRF1 e das seccionais estabeleceu a materialidade cujo conceito foi utilizado na **fase de planejamento**, determinando o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para o planejamento dos procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, avaliando o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, permitindo a formação da opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade foram realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (materialidade quantitativa) e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (materialidade qualitativa).

137. Nos termos do [Manual de Auditoria Financeira \(MAF\) do TCU/2016](#), item 226, e da [NBC TA 320](#), ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria.

a) Materialidade quantitativa

138. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

139. A equipe do Tribunal e das seccionais, para estabelecer os níveis de materialidade, se ateu aos conceitos trazidos pelo Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês), que estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 2% (dois por cento) do valor de referência, e aos conceitos formulados pelo Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês), que considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404).

140. O entendimento da Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) das receitas ou despesas; de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) dos ativos; ou de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido. Estas bases também foram consideradas pela auditoria.

141. Acrescentam-se, ainda, as informações disponibilizadas no Portal do TCU, no curso autoinstrucional com tutoria intitulado Auditoria nas Contas Anuais - Financeira integrada com Conformidade - 2021 (Etapa III - carga horária: 100 horas/aula), sobre as duas pesquisas internacionais recentes realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do próprio TCU, que corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2% (dois por cento) do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das Entidades de Fiscalização Superior - EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial), conforme detalhado na **Tabela 11**.

Tabela 11 - Referências e percentuais adotados pelas EFS

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

Extraído do curso autoinstrucional Auditoria Financeira Integrada com Conformidade promovido pelo TCU em 2021 - [Portal](#)

142. Assim, a escolha do **valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a despesa empenhada constante do Balanço Orçamentário Consolidado da Justiça Federal da Primeira Região do mês de julho/2021** (Contas Contábeis: 62292.01.01 - Empenhos a Liquidar; 62292.01.02 - Empenhos em Liquidação; 62292.01.03 - Empenhos Liquidados a Pagar e 62292.01.04 - Empenhos Pagos), considerando as orientações dos auditores do TCU, lotados na Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), por ocasião da reunião, realizada via aplicativo *Teams* em 27/08/2021, tendo em vista a magnitude das despesas com sentenças judiciais da União e o seu comportamento ao longo dos últimos dez anos, além de ser a informação mais qualificada e estar evidenciada de forma explícita no Balanço Orçamentário - Consolidado (doc. 14910285), permitindo maior visibilidade e transparência das informações, com vistas a integrar os resultados dos trabalhos no âmbito do Balanço Geral da União 2021 (Ofício 5/2021 - TCU/Semag, doc. 14126939).

143. Na análise das contas consolidadas da Justiça Federal da 1ª Região, considerando as 14 Seções Judiciárias e o TRF1, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao valor total das despesas empenhadas referenciadas no item 105 que atingiu o montante de **R\$ 19.205.768.823,87** (dezenove bilhões, duzentos e cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) em 31/07/2021.

144. A **Tabela 12** a seguir apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento que foram utilizados na execução da auditoria.

Tabela 12 – Níveis de Materialidade - Consolidado 14 Seções Judiciárias e TRF1 (R\$)

VR – Valor de referência	Despesa Total Empenhada	19.205.768.823,87
MG – Materialidade global	2% do VR	384.115.376,48
ME – Materialidade para execução	50% da MG	192.057.688,24
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	19.205.768,82

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo da despesa empenhada - Balanço Orçamentário - julho/2021 e Materialidade: PAe SEI 0058641-37.2021.4.01.8000

145. Para as contas consolidadas das 14 Seções Judiciárias e o TRF1 foi adotada a MG de **R\$ 384.115.376,48** (trezentos e oitenta e quatro milhões, cento e quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que representa 2% (dois por cento) do Valor de Referência (VR). Tal valor foi o parâmetro quantitativo considerado para avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamentará a opinião de auditoria.

146. A materialidade para execução (ME) dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% (cinquenta por cento) da MG. Esse percentual geralmente varia

entre 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento). A equipe decidiu utilizar o menor percentual (50%) pelos motivos elencados a seguir:

⇒ Abranger o maior número de contas contábeis e assim evitar riscos de distorções relevantes nos demonstrativos;

⇒ Orientação dos auditores do TCU, por ocasião da reunião, realizada em 27/08/2021, com os integrantes dos 5 TRFs, que compõem as Equipes de Auditoria em Componentes e Contas Significativas na realização de auditoria financeira no ciclo de despesas com sentenças judiciais, item da Auditoria do Balanço Geral da União 2021, com vistas à padronização de procedimentos no âmbito da Justiça Federal;

⇒ Segunda participação nos trabalhos de Auditoria de Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade ante, ainda, a possibilidade de maior distorção de valores.

146.1 Dessa forma, para as contas consolidadas das 14 Seções Judiciárias e o TRF1, o valor de **R\$ 192.057.688,24** (cento e noventa e dois milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas e como parâmetro para determinar se os saldos das contas significativas estão relevantemente distorcidos.

147. O limite para acumulação de distorções (LAD) foi estabelecido em 5% (cinco por cento) da MG, resultando no valor de **R\$ 19.205.768,82** (dezenove milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para as contas consolidadas das 14 Seções Judiciárias e do TRF1. Esse percentual pode variar entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) da materialidade global, a depender da avaliação de riscos ([Manual de Auditoria Financeira \(MAF\) do TCU](#), 234). O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais.

b) Materialidade qualitativa

148. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos acima.

149. Foram consideradas qualitativamente relevantes as contas ou os ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes tenham alta sensibilidade pública/social ou que possam incluir riscos cujas distorções, com base na relevância pela natureza ou pelas circunstâncias, possam influenciar as decisões dos usuários previstos.

150. Nesse contexto, a equipe com apoio da [aba Contas Selecionadas pela Natureza](#) constante da Matriz de Materialidade 14489494, elaborada com apoio dos valores do balanço orçamentário consolidado de julho/2021, e revisado ao final do exercício (doc. 14872560), acrescentou nas Matrizes de Identificação de Riscos de Precatórios, Pessoal e Patrimonial (13386004, 13643132 e 13827799) também as contas contábeis em face da sua relevância qualitativa.

c) Materialidade Específica

151. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois, nas circunstâncias específicas da Justiça Federal da 1ª Região, não se considera haver uma ou mais classes específicas de transações, saldos contábeis ou divulgação para as quais se poderia razoavelmente esperar que distorções de valores menores que a materialidade global influencie as decisões econômicas dos usuários previstos, tomadas com base nas demonstrações contábeis.

d) Revisão dos níveis de materialidade

152. Após o encerramento do exercício financeiro (mês de fechamento:14), todos os saldos financeiros e orçamentários foram atualizados, bem como a materialidade, para a identificação de outras informações que pudessem trazer dados relevantes para a finalização dos trabalhos desta auditoria de contas, conforme Planilha 14872560.

153. Portanto, antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A materialidade global e a materialidade para execução, depois de atualizadas, seguiram os mesmos referências e percentuais inicialmente definidos. A **Tabela 13** apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência o balancete de 31/12/2021 relativo aos saldos das despesas empenhadas (consolidado).

Tabela 13 - Níveis de materialidade revisados - 31/12/2021

VR – Valor de referência	Despesa Total Empenhada	R\$ 24.006.067.982,81
MG – Materialidade global	2% do VR	R\$ 480.121.359,66
ME – Materialidade para execução	50% da MG	R\$ 240.060.679,83
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	R\$ 24.006.067,98

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo da despesa empenhada/Tesouro Gerencial e Materialidade: PAe SEI0058641-37.2021.4.01.8000

153.1 Destacando que foram excluídos na análise das contas os valores dos Programas de Governo 0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público e 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo, perfazendo um total de R\$ 163.568,67 (cento e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), doc. 14930336, pelo motivo de tratar de gastos bem específicos e não pertencentes a LOA/2021, fora da análise da auditoria e bem inferir ao LAD.

154. A ME e o LAD permaneceram apropriados uma vez que a utilização do valor menor estabelecido na fase de planejamento resultou em maior cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria mais extensivos, aumentando a segurança obtida na auditoria e, por consequência, nas suas conclusões e opiniões. Portanto, verificou-se que a alteração da revisão da materialidade em 31/12/2021 não excluiu nenhuma conta selecionada em julho 31/07/2021, ou seja, essa alteração não foi suficiente para reduzir o número de contas.

Tabela 14 - Comparativo da materialidade - Inicial x Revisada

		Inicial 31/07/2021	Revisada 31/12/2021	AH (%)
VR – Valor de referência		R\$ 19.205.768.823,87	R\$ 24.006.067.982,81	24,99%
MG – Materialidade global	2% do VR	R\$ 384.115.376,48	R\$ 480.121.359,66	24,99%
ME – Materialidade para execução	50% da MG	R\$ 192.057.688,24	R\$ 240.060.679,83	24,99%
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	R\$ 19.205.768,82	R\$ 24.006.067,98	24,99%

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado (Siafi Web) - julho/2021 e dezembro/2021 (mês 014).

155. A MG revisada, superior em 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) à estabelecida no planejamento foram consideradas para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

II - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

156. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME constante da **Tabela 12**, considerando ainda o julgamento profissional da equipe;

II - relevância qualitativa, quando:

a) o seu saldo era inferior ao valor da ME, constante da **Tabela 12**, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

b) compuserem os ciclos contábeis selecionados pela equipe de auditoria.

157. As contas contábeis selecionadas pela equipe de auditoria pela relevância quantitativa são as contas das 14 Seções Judiciárias e do TRF1 que fazem parte do ciclo da gestão de precatórios e RPs (090049 e 090027), do ciclo da gestão de pessoal (folha de pagamento) e do ciclo de patrimônio, conforme evidenciado no documento intitulado Estratégia Global da Auditoria 14930336.

158. O escopo da auditoria nas contas sob a ótica orçamentária de PRC e RPs foi determinado com apoio das informações dispostas no Ofício Presi 10556983 e nas planilhas 13254858, 13254862, 13254866, 13254879 e 13254892, elaboradas pela Coordenadoria de Execução Judicial (Corej), assim como estão em consonância com as informações evidenciadas no Ciclo da Gestão de Precatórios elaborado pela equipe do TRF1 (13357547).

158.1 No Tribunal, os valores são contabilizados de acordo com os dados informados pela referida coordenadoria, com observância da Nota Técnica SPO/CJF 1/2019, atualizada pela Nota Técnica SPO/CJF 11/06/2021 (13922177), que definiu os procedimentos padronizados para registro da obrigação de Precatórios, RPs e Patronal do PSSS, com reflexos no patrimônio das entidades devedoras para cumprimento de determinações do TCU (Acórdãos [2455/2017 - TCU - Plenário](#) e [1331/2019 - TCU - Plenário](#)) e também em consonância com os dispositivos da Nota Técnica SPO/CJF 1/2020, atualizada em 24/06/2021 (13922185), que estabeleceu os procedimentos padronizados de Precatórios e RPs cancelados em razão da [Lei 13.463/2017](#).

159. Salienta-se que a STN desenvolveu rotina contábil para que os lançamentos patrimoniais tenham reflexos nas demonstrações contábeis das entidades devedoras, com equivalentes registros em contas de controle (7 - Controles Credores e 8 - Controles Devedores) nas unidades da Justiça Federal, a fim de evitar distorções nas informações. Dessa forma, optou-se por analisar a materialidade das despesas com precatórios e RPs sob a ótica orçamentária (natureza da despesa), conforme **Tabela 15**, extraídas da Matriz de Identificação de Riscos 13386004.

Tabela 15 - Despesas sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância financeira - Precatórios e RPs - TRF1 - Julho/2021

Sequencial	Código da Natureza da Despesa	Descrição	Valor Monetário da Conta (RS)
1	319091	Sentenças Judiciais	2.019.157.525,55
2	339091	Sentenças Judiciais	13.303.095.101,37
3	459091	Sentenças Judiciais	1.260.156.572,71

Fonte: Materialidade: PAe SEI0058641-37.2021.4.01.8000 e Tesouro Gerencial

160. Referente aos ciclo da gestão de pessoal (folha de pagamento) e do ciclo de patrimônio, somente 3 contas foram selecionadas pela relevância quantitativa, conforme **Tabela 16** a seguir.

Tabela 16 - Contas significativas por relevância financeira - Consolidado 14 Seções Judiciárias e o TRF1 - Julho/2021

Sequencial	Código da Conta Contábil	Descrição Conta Contábil	Valor Monetário da Conta (RS)
1	12321.01.02	Edifícios	949.281.246,49
2	12321.06.01	Obras em Andamento	270.562.146,02
3	31111.04.00	Gratificação - GAS (Gratificação de Atividade de Segurança)	572.409.818,03*

Fonte: Materialidade: PAe SEI0058641-37.2021.4.01.8000 e Tesouro Gerencial

*Esse valor representa o total de gratificações consolidado nessa respectiva conta contábil, no entanto a análise foi realizada na rubrica de lançamento da GAS - 112121, constante da folha de pagamento da cada mês.

161. As contas selecionadas pela equipe de auditoria pela relevância qualitativa (pela natureza) foram aquelas que, mesmo o saldo sendo inferior ao valor da ME, a equipe entente que há risco de distorção relevante pelas circunstâncias das referidas contas ou compuserem os ciclos contábeis selecionados.

Tabela 17 - Contas significativas por relevância qualitativa - Consolidado 14 Seções Judiciárias e o TRF1 - Julho/2021

Sequencial	Código da Conta de Controle	Descrição da Conta de Controle	Valor Monetário da Conta (RS)
1	11561.01.00	Materiais de Consumo	12.981.594,38
2	12311.05.03	Veículos de Tração Mecânica	27.493.784,64
3	12321.02.02	Edifícios	4.226.490,94
4	12321.99.05	Bens Imóveis a Classificar/ a Registrar	48.400.604,93
5	12381.01.00	Depreciação Acumulada - Bens Móveis	-204.737.270,61
6	12381.02.00	Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	-13.594.001,63
7	21111.03.00	Precatórios de Pessoal	1.353.000,82
8	21121.03.00	Precatórios de Benefícios Previdenciários	63.251.305,44
9	21894.57.00	Obrigações com Entidades Estaduais	94.512,10
10	21895.57.00	Obrigações com Entidades Municipais	236.695,92
11	31111.09.00	Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo RPPS	1.572.118,78
12	31121.04.00	Gratificação - GAS	6.455.579,10*
13	31212.09.00	Sentenças Judiciais - Encargos Patronais RPPS	104.069,38
14	31222.01.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	1.430.987,03
15	31311.03.00	Auxílio Moradia - RPPS	1.180.628,18
16	31321.03.00	Auxílio Moradia - RGPS	238.112,66
17	31921.01.00	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	1.332.085,44
18	31922.01.00	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	96.069,61
19	31924.01.00	Pessoal Requisitado de Outros Entes	6.854.437,35
20	31925.01.00	Pessoal Requisitado de Outros Entes	5.743.722,42
21	32111.09.00	Sentenças Judiciais - Aposentadorias RPPS	2.269.839,16
22	32211.09.00	Sentenças Judiciais - Pensões RPPS	1.231.125,74

23	33111.01.00	Consumo de Materiais Estocados - Almojarifado	2.362.990,15
24	33111.09.00	Material de Consumo Imediato	1.247.898,64
25	33311.01.00	Depreciação de Bens Móveis	16.780.609,49
26	33311.02.00	Depreciação de Bens Imóveis	657.392,26

Fonte: Materialidade: PAe SEI0058641-37.2021.4.01.8000 e Tesouro Gerencial

Obs: A Conta Contábil 11551.10.00 - Materiais de Consumo em Trânsito foi conferida no início e no final do exercício.

Tabela 18 – Despesas sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância qualitativa - Precatórios e RPs - TRF1 – Julho/2021

Sequencial	Código da Natureza da Despesa	Descrição	Valor Monetário da Conta (RS)
1	319191	Sentenças Judiciais	10.735.626,70
2	319192	Sentenças Judiciais - Exercícios Anteriores	2.956.565,52
3	339092	Sentenças Judiciais - Exercícios Anteriores	29.206.044,18

Fonte: Materialidade: PAe SEI0058641-37.2021.4.01.8000 e Tesouro Gerencial

162. Complementando a análise das contas citadas acima, foi necessário também o exame das contas de controle de registro de precatórios e RPs, nas quais constam todos valores pagos durante o ano. Seguem na Tabela 19 as contas de controle.

Tabela 19 – Contas de natureza de controle - Precatórios e RPs - TRF1 – Julho/2021

Sequencial	Código da Conta de Controle	Descrição da Conta de Controle	Valor Monetário da Conta (RS)
1	89991.04.01	Precatórios pagos - Exercício corrente	17.045.498.389,75
2	89991.04.02	Precatórios pagos - Exercício anterior	22.446.825.711,10
3	89991.04.04	Precatórios a pagar - Poder Judiciário	18.473.243.104,41
4	89991.04.06	Req peq valor/rpv a pagar - Poder Judiciário	2.794.608.575,85
5	89991.04.08	PSSS patronal a recolher - Poder Judiciário	122.350.159,52

Fonte: Siafi

Classes de transações significativas

163. As principais classes/etapas de transações que afetam as demonstrações do TRF1 estão agrupadas por ciclos e descritas no Quadro 8 abaixo.

Quadro 8 - Agrupamento das principais classes de transações/etapas por ciclos

Ciclo	Classes/Etapas de transações	Contas contábeis
Precatórios/RPs	Apropriação das despesas e pagamentos de Precatórios e/ou RPs mediante a emissão de Ordem Bancária	319091 / 319191 / 319192 / 339091 / 339092 / 459091 (Natureza Orçamentária); 21111.03.00 / 21121.03.00 / 21891.13.00 / 21142.13.00 (Natureza Patrimonial); 89991.04.01 / 89991.04.02 / 89991.04.04 / 89991.04.06 / 89991.04.08 (Natureza de Controle)
Despesas com o ciclo de pessoal	Processamento, registros contábeis e pagamento dos reembolsos aos órgãos de origem de servidores requisitados, do recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS (servidor sem vínculo e servidor requisitado sem regime próprio de previdência), da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, do auxílio-moradia e das decisões judiciais devidas aos magistrados e servidores, ativos e inativos e pensionistas do TRF1.	31924.01.00 / 31925.01.00 / 21894.57.00 / 21895.57.00 / 31921.01.00 / 31922.01.00 / 31222.01.00 / 31111.04.00 / 31121.04.00 / 31311.03.00 / 31321.03.00 / 31111.09.00 / 31212.09.00 / 32111.09.00 / 32211.09.00 / 21111.03.00 / 21121.03.00 (Natureza Patrimonial)
Despesas com o ciclo de patrimônio	Estoques, Bens Móveis e Bens Imóveis	11561.01.00 / 11551.10.00 / 33111.09.00 / 33111.01.00 / 33311.01.00 / 33311.02.00 / 12311.05.03 / 12381.01.00 / 12321.06.01 / 12321.01.02 / 12321.02.02 / 12321.99.05 / 12381.02.00 (Natureza Patrimonial)

Fonte: Materialidade: PAe SEI0058641-37.2021.4.01.8000 e Siafi

III - ABORDAGEM DE AUDITORIA

164. Preliminarmente, foi adotada uma abordagem de ênfase em testes de detalhes, para todos os ciclos de transações e respectivas contas significativas. Essa decisão implicou em:

- avaliação do nível planejado de risco de procedimentos de revisão analítica em grau elevado;
- avaliação do nível planejado de risco de controle em grau elevado, com exceção das transações relacionadas aos ciclos de PRC e RPs;
- obtenção do entendimento do controle interno em grau médio; e
- realização de pouco ou nenhum teste de controle.

164.1 Os testes de detalhe realizados sobre os riscos identificados foram aplicados na extensão julgada necessária no que se refere aos registros contábeis constantes do Siafi (13643506, 13643439 e 13649592).

165. Em relação aos procedimentos relacionados a precatórios e requisições de pequeno valor, identificados a partir da elaboração do ciclo (13357547), foi adotada uma abordagem combinada (testes de controle e testes de detalhes), conforme evidenciado no documento 13643506.

a) Alocação da materialidade para a execução às contas significativas

166. A materialidade para a execução (distorção tolerável ou DT) alocada à conta, grupo de contas ou do ciclo contábil, tem efeito na extensão dos testes substantivos quando o auditor faz uso de técnicas de amostragem aplicada à auditoria. O estabelecimento de um valor menor para a DT exigirá que o auditor realize uma maior quantidade de testes para obter a evidência de auditoria suficiente do que aquela necessária quando se estabelece um valor maior.

167. Para estabelecer a DT, o auditor deve considerar o risco de distorção relevante da conta, do grupo de contas ou do ciclo contábil. Quanto maior esse

risco, menor deve ser a DT e vice-versa.

168. Os ciclos com despesas com pessoal, com patrimônio e pagamento de precatórios e RPVs, conforme documentos 13729505, 13535920 e 13357547 contêm as contas contábeis relacionadas aos ciclos de maior representatividade para o TRF1 e seccionais pela ótica patrimonial e orçamentária (natureza da despesa).

169. Sendo assim, sabendo-se que essa é a segunda auditoria financeira realizada por essa equipe de auditoria do TRF1 e seccionais, a ME alocada para as contas relevantes de todos os ciclos contábeis desta auditoria foi em nível máximo de procedimentos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) da materialidade global (MG) para as contas consolidadas da Justiça Federal da 1ª Região, considerando as 14 Seções Judiciárias e o TRF1, incluindo unidades gestoras 090049 e 090027 que executaram as despesas com precatórios e RPVs.

IV - AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

170. Foram identificados e avaliados os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro. As Matrizes de Análise de Risco de Precatórios/RPVs, de Pessoal e de Gestão do Patrimônio (14871033 15054757 e 15156881) foram elaboradas utilizando-se do julgamento profissional dos membros da equipe de auditoria.

171. Com base nos resultados da avaliação de risco, foram planejados e executados procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

172. Esses procedimentos de auditoria incluíram indagações por meio do aplicativo *Teams* e indagações por escrito, por meio de emissão de solicitações de auditoria nos processos eletrônicos, análise documental, correlação entre as informações obtidas, conferência de cálculos, observação direta (coleta de informação contextualizada sobre a forma de funcionamento do objeto auditado), procedimentos analíticos (comparações), pesquisas em sistemas informatizados (SEI, Siafi, Sarh), brainstorming e inspeções *in loco* dos veículos do Tribunal e das seções judiciárias.

173. No tocante às contas e/ou ciclos contábeis não significativos, a evidência de auditoria foi obtida mediante a aplicação de procedimentos de revisão analítica.

V - MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA



174. As amostragens foram realizadas nas classes de transação, saldos e divulgações, relacionadas nas Matrizes de Identificação de Riscos 13386004, 13643132 e 13827799, a partir dos lançamentos contabilizados, durante o exercício de 2021, e dos saldos e divulgações no final do exercício, nas contas significativas de precatórios/RPVs, pessoal e patrimônio.

175. A realização dos testes se deu por meio dos métodos de seleção de todas as transações/saldos (exame de 100%) e por amostragem estatística e a não estatística (julgamento profissional), todos em consonância com as orientações do [Manual de Auditoria Financeira \(MAF\) do TCU/2016](#).

176. A amostragem estatística adotada foi a por unidade monetária que consistiu na seleção aleatória dos itens com a utilização de aplicativo de planilha eletrônica (Excel) pelo TRF1 e pelas seccionais, com o propósito de chegar a uma conclusão sobre todo um conjunto de dados (população) por meio da seleção e do exame de uma amostra representativa de itens da população, considerando a probabilidade de um item ser selecionado é diretamente proporcional ao valor monetário do bem.

177. No Programa de Auditoria que trata da gestão de precatórios e de RPVs (doc. 14885717) estão evidenciados os testes de controle, os testes substantivos (testes de detalhes) e também a indicação das transações que foram testadas em toda a sua plenitude, assim como foram indicados todos os planos amostrais (PAs) e papéis de trabalho (PTs) elaborados pela equipe do TRF1. Todos os testes encontram-se relacionados nos presentes autos e no PAe/SEI 0076565-61.2021.4.01.8000, autuado para adoção de providências relativas ao Ofício 5/2021-TCU/Semog, de 27/9/2021, 14126939, com vistas a compor os resultados do BGU no tocante ao ciclo de despesa com sentenças judiciais.

178. Os testes de detalhes foram também executados pela auditoria do TRF1 e das seccionais para obter evidências referentes a determinadas afirmações, a saber, existência/ocorrência, integralidade, direitos e obrigações, exatidão, corte, classificação e conformidade (NBC TA 315 (R1), item A129 a A131, 10946275) elencadas a partir da seleção das contas contábeis em face da identificação de riscos na folha de pessoal e na gestão do patrimônio.

179. As afirmações associadas aos riscos identificados nas Matrizes de Identificação de Riscos (13643132 e 13827799), em face das contas contábeis da Classe 3 - Variações Patrimoniais Diminutivas relativas à gestão de pessoal e ao patrimônio, foram também testadas. Cabe o exemplo da inspeção *in loco* dos veículos em operação em 2021 e o da movimentação dos estoques (lançamentos) selecionados por amostragem estatística, seleção direcionada ou por meio da seleção de todos os itens.

180. Para implantação do plano de amostragem por unidade monetária foram levantados, conforme o caso, pelo TRF1 e pelas seccionais, a seguir, os itens (fatores) necessários à realização dos testes amostrais nas afirmações relacionadas às contas significativas:

- Definição do tamanho das amostras na amostragem por unidade monetária, selecionando, a depender do risco, contas de Variações Patrimoniais Diminutivas (Classe 3), contas do Balanço Patrimonial (Classes 1 ou 2) ou contas de natureza orçamentária.
- Identificação do Valor Monetário da População (VMP) de cada conta selecionada. Neste caso, foram considerados os valores extraídos de 2021 do tesouro gerencial, conforme a realização dos testes, para cada uma das contas, em face do julgamento profissional do TRF1 e das seccionais.
- Risco de Aceitação Incorreta (RAI): 50% (cinquenta por cento). Esse é o mesmo percentual do risco aceitável de detecção nas matrizes de análises de risco elaboradas pelo TRF1 e seccionais.
- Distorção Tolerável (DT): foi determinada com base na materialidade de execução dos saldos constantes dos balancetes de julho a dezembro/2021, conforme a realização dos testes, para cada uma das contas, conforme procedimentos realizados pelas seccionais e TRF1.
- Distorção Esperada (DE): 10% (dez por cento) da distorção tolerável, conforme julgamento profissional.
- Fator de Confiabilidade (FC): gerado com a utilização de aplicativos de planilha eletrônica (Excel) para cada conta contábil.

181. Confrontando os dados das planilhas elaboradas com os resumos gerais anexados aos processos SEI de folha de pagamento de pessoal mês a mês, constatou-se, entre outras, pelas equipes do TRF1 e das seccionais que todas as apropriações (ocorrências) foram registradas nas respectivas contas contábeis e as transações e os eventos foram registrados nas contas e no período contábil corretos em face das contas descritas na Matriz de Identificação de Riscos (13643132).

181.1 Os testes de conformidade dos atos de gestão, no tocante às transações realizadas no sistema Sicam, impactando os registros contábeis no Siafi, relativos à reavaliação de veículos, foram direcionados, conforme julgamento profissional, para os registros com datas de aquisições anteriores a 2010, constatando, ao final, a não obediência ao regime contábil da competência. O valor monetário levantado ficou baixo do LAD – Limite para Acumulação de Distorções, conforme explicado na **Seção 4** intitulada *Deficiências Significativas de Controle Interno, subseção 4.1 Inconsistência na atribuição do valor residual, no Sicam, dos veículos reavaliados impactando o cálculo da depreciação, no âmbito do Tribunal e das Seccionais*.

182. Conclui-se, então, que os resultados dos testes evidenciaram a **ausência** de distorções relevantes, considerando um risco de auditoria de 10% (dez por cento), conforme matrizes de análises de riscos acostadas aos presentes autos.

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE DE AUDITORIA

183. Este Apêndice atende ao disposto nas [Normas de Auditoria do TCU](#) e seria completado após a obtenção de comentários dos dirigentes da entidade auditada sobre os achados constantes do relatório preliminar, caso houvesse.

184. Também atende ao disposto no [art. 14 da Resolução TCU 315/2020](#), no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas.

185. A inclusão e a análise desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta os achados, as conclusões e as propostas da equipe, mas também a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem adotar.

186. No entanto, considerando que ao concluir os trabalhos, não foram identificadas ocorrências classificadas como achados de auditoria, que pela sua relevância, materialidade, natureza ou circunstância justificassem o envio de recomendações ou de encaminhamentos à gestão e comentários, bem como a análise da equipe de autoria, não se aplica a esse item o objetivo pretendido.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT - Atos das Disposições Constitucionais Transitórias
AH - Análise Horizontal
AICPA - Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos
AV - Análise Vertical
BGU - Balanço Geral da União
BO - Balanço Orçamentário
BP - Balanço Patrimonial
Casp - Contabilidade Aplicada ao Setor Público
CFC - Conselho Federal de Contabilidade
CGU - Controladoria Geral da União
CJ - Cargo em Comissão
CJF - Conselho da Justiça Federal
CNJ - Conselho Nacional de Justiça
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Corej - Coordenadoria de Execução Judicial
CPF - Cadastro de Pessoa Física
CRC - Conselho Regional de Contabilidade
CRP - Câmara Regional Previdenciária
Dcasp - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DE - Distorção Esperada
Diaud - Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa
Diaup - Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoas
Dicoc - Divisão de Análise Contábil e Custos
Diefi - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
Diges - Diretoria-Geral da Secretaria
Dimap - Divisão de Material e Patrimônio
Dipla - Divisão de Planejamento
Diref - Diretoria de Foro
DT - Distorção Tolerável
DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais
EC - Emenda Constitucional
ECA - Tribunal de Contas Europeu
EFS - Entidade de Fiscalização Superior
EGA - Estratégia Global de Auditoria
Esmaf - Escola de Magistratura Federal da 1ª Região
FC - Fator de Confiabilidade
FC - Função Comissionada
FRGPS - Fundo do Regime Geral de Previdência Social
Gaju - Gratificação por Acúmulo de Jurisdição
GAS - Gratificação de Atividade de Segurança
GND - Grupo de Natureza de Despesa
Ifac - Federação Internacional de Contadores
IN - Instrução Normativa
INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
JEF - Juizado Especial Federal
JF - Justiça Federal
LAD - Limite para Acumulação de Distorções
LB - Lista de Beneficiários
LC - Lei Complementar
LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias
LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados
LOA - Lei Orçamentária Anual
LP - Lista de Precatórios
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
MAF - Manual de Auditoria Financeira
Mcasp - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
ME - Materialidade para Execução
MG - Materialidade Global
Nbcasp - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria
NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público

ND - Natureza da despesa
NL - Nota de Lançamento
NRF - Novo Regime Fiscal
Nuaud - Núcleo de Auditoria
Nucaf - Núcleo de Administração Financeira
NucGP - Núcleo de Gestão de Pessoas
OB - Ordem Bancária
OFSS - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
OGU - Orçamento Geral da União
PA - Programa de Auditoria
PAA - Plano Anual de Auditoria
PAe/SEI - Processo Administrativo Eletrônico / Sistema Eletrônico de Informações
PAs - Planos Amostrais
PEJF - Plano Estratégico da Justiça Federal
Planest - Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região
PPA - Plano Plurianual da União
PRC - Precatórios
Presi - Presidência - TRF 1ª Região
PSSS - Plano de Seguridade Social do Servidor
PT - Papel de Trabalho
RA - Risco de Amostragem
RAI - Risco de Aceitação Incorreta
RC - Risco de Controle
RD - Risco de Detecção
RDR - Risco de Distorção Relevante
RGPS - Regime Geral da Previdência Social
RI - Regimento Interno
RI - Risco Inerente
RIP - Registros de Identificação Patrimonial
RMA - Relatório de Movimentação de Bens do Almoxarifado
RMB - Relatório de Movimentação de Bens Móveis
RP - Restos a Pagar
RPNP - Restos a Pagar Não Processados
RPPS - Regime Próprio de Previdência do Servidor
RPV - Requisição de Pequeno Valor
SARH- Sistema de Administração e Recursos Humanos
Seana - Seção de Análise Contábil
Seaud - Seção de Auditoria Interna
Seauf - Seção de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial
Seaug - Seção de Auditoria de Gestão, Governança e Prestação de Contas
Seaup - Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas
Secau - Secretaria de Auditoria Interna
SecGA - Secretaria de Gestão Administrativa
SecGP - Secretaria de Gestão de Pessoas
Secob - Seção de Contabilidade
Secor - Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro
SedeA - Seção de Auditoria de Despesas de Exercícios Anteriores
Sefop - Seção de Auditoria da Folha de Pagamento
SEI - Sistema Eletrônico de Informações
Semag - Secretaria de Macroavaliação Governamental
Semap - Seção de Material e Patrimônio
Seofi - Seção de Execução Orçamentária e Financeira
Sepag - Seção de Pagamento de Pessoal
Sepat - Seção de Administração de Patrimônio
Seplo - Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro
Serep - Seção de Pagamento de Requisições Judiciais
Setra - Seção de Transportes
Sevit - Seção de Vigilância e Transportes
Siafi - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
Sicam - Sistema de Aquisição e Controle de Material e Serviço
Sindjus/DF - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e Ministério Público da União no Distrito Federal
Siop - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
Sisur - Sistema Unificado de Rubricas de Pessoal
SJAC - Seção Judiciária do Acre
SJAM - Seção Judiciária do Amazonas
SJAP - Seção Judiciária do Amapá
SJBA - Seção Judiciária da Bahia
SJDF - Seção Judiciária do Distrito Federal
SJGO - Seção Judiciária de Goiás
SJMA - Seção Judiciária do Maranhão
SJMG - Seção Judiciária de Minas Gerais
SJMT - Seção Judiciária de Mato Grosso

SJPA - Seção Judiciária do Pará
SJPI - Seção Judiciária do Piauí
SJRO - Seção Judiciária de Rondônia
SJRR - Seção Judiciária de Roraima
SJTO - Seção Judiciária de Tocantins
SPIUnet - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União
SPU - Secretaria de Patrimônio da União
SSJ - Subseção Judiciária
STN - Secretaria do Tesouro Nacional
Swot - Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças)
TCU - Tribunal de Contas da União
TD - Testes de Detalhe
TDE - Taxa de Desvio Esperada
TDT - Taxa de Desvio Tolerável
TG - Tesouro Gerencial
TR - Turma Recursal
TRF1 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
UAA - Unidades Avançadas de Atendimento
UG - Unidade Gestora
UO - Unidade Orçamentária
UPC - Unidade Prestadora de Contas
VMP - Valor Monetário da População
VPA - Variação Patrimonial Aumentativa
VPD - Variação Patrimonial Diminutiva
VR - Valor de Referência

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Rol de processos administrativos e de atos de comunicação - Seções Judiciárias da 1ª Região
Foto 1 - Garagem do Edifício Sede I do TRF1, em Brasília, novembro/2021
Gráfico 1 - Levantamento do quantitativo de contadores necessário para as setoriais contábeis das Seções Judiciárias
Gráfico 2 - Levantamento do quantitativo de contadores necessário para as unidades de auditoria das Seções Judiciárias
Gráfico 3 - Consolidado do quantitativo de contadores necessário para as Setoriais Contábeis e para as Unidades de Auditoria das Seções Judiciárias

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Rol de órgãos da Justiça Federal da 1ª Região - Siglas e CNPJ
Quadro 2 - Rol de unidades gestoras (UGs) pertencentes à entidade
Quadro 3 - Programas, atividades, projetos, operações especiais e reserva de contingência - Unidade Orçamentária 12102
Quadro 4 - Programas, atividades, projetos, operações especiais e reserva de contingência - Unidade Orçamentária 12101
Quadro 5 - Limitações identificadas na Auditoria, em seu conjunto, pelo TRF1 e seções judiciárias
Quadro 6 - Temas sugeridos para capacitação dos servidores do TRF1 e das seções judiciárias
Quadro 7 - Quantitativo de cargos de Analista Judiciário - Contabilidade necessários para as setoriais e para as unidades de auditoria das Seções Judiciárias da 1ª Região
Quadro 8 - Agrupamento das principais classes de transações/etapas por ciclos

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Contas significativas sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância financeira - Precatórios e RPVS - TRF1 (UGs 090049 e 090027) - Dezembro/2021
Tabela 2 - Contas significativas por relevância financeira - Valores Consolidados das 14 Seções Judiciárias e do TRF1 - Dezembro/2021
Tabela 3 - Contas significativas por relevância qualitativa - Valores Consolidados das 14 Seções Judiciárias e do TRF1 - Dezembro/2021
Tabela 4 - Contas significativas sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância qualitativa - Precatórios e RPVs - TRF1 (UGs 090049 e 090027) - Dezembro/2021
Tabela 5 - Balanço Patrimonial
Tabela 6 - Balanço Orçamentário
Tabela 7 - Demonstração das Variações Patrimoniais
Tabela 8 - Dotação atualizada por programa e por ação orçamentária
Tabela 9 - Programa de trabalho e grupo de natureza da despesa - Valores Consolidado das Seções e do TRF1 (Exceto UG 090049 e UG 090032) - dezembro/2021
Tabela 10 - Programa de trabalho e grupo de natureza da despesa - UG 090049 - Precatórios e RPVs - dezembro/2021
Tabela 11 - Referências e percentuais adotados pelas EFS
Tabela 12 - Níveis de Materialidade - Consolidado 14 Seções Judiciárias e TRF1 (R\$)
Tabela 13 - Níveis de materialidade revisados - 31/12/2021
Tabela 14 - Comparativo da materialidade - Inicial x Revisada
Tabela 15 - Despesas sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância financeira - Precatórios e RPVs - TRF1 - Julho/2021
Tabela 16 - Contas significativas por relevância financeira - Consolidado 14 Seções Judiciárias e o TRF1 - Julho/2021
Tabela 17 - Contas significativas por relevância qualitativa - Consolidado 14 Seções Judiciárias e o TRF1 - Julho/2021
Tabela 18 - Despesas sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) por relevância qualitativa - Precatórios e RPVs - TRF1 - Julho/2021
Tabela 19 - Contas de natureza de controle - Precatórios e RPVs - TRF1 - Julho/2021



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Flora Lobo Nogueira da Gama**, **Supervisor(a) de Seção**, em 30/03/2022, às 17:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Tavares de Andrade**, **Analista Judiciário**, em 30/03/2022, às 17:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Mudesto da Silva**, **Analista Judiciário**, em 30/03/2022, às 17:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Dias**, **Diretor(a) de Divisão**, em 30/03/2022, às 17:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marceleia Cristina Born**, **Assistente Adjunto III**, em 30/03/2022, às 17:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Corrêa da Costa**, **Diretor(a) de Divisão**, em 30/03/2022, às 17:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Azevedo**, **Supervisor(a) de Seção**, em 30/03/2022, às 17:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cláudia Oliveira Lima**, **Assistente Adjunto III**, em 30/03/2022, às 17:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Batista da Silva**, **Supervisor(a) de Seção**, em 30/03/2022, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Andre da Silva Meneses Graça**, **Diretor(a) de Secretaria**, em 30/03/2022, às 18:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15333121** e o código CRC **227B0DA4**.